



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Secretário Adjunto de Licitações
Comissão Permanente de Licitação

R. Alvorada, 281 - Bairro Bosque - CEP 69900-664 - Rio Branco - AC
2º andar

EDITAL Nº 19/2026

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 019/2026

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: **90019/2026**

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Minuta de Contrato;
- d. Anexo IV – Mapa de Riscos;
- e. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com.

A minuta do contrato e da ata de registro de preços trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão citadas neste edital, para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos **eletrônicos se referem ao horário de Brasília – DF**.

Bons negócios!

EDITAL DO PREGAO ELETRONICO POR SRP Nº 019/2026
Processo Administrativo nº 012/2026 - SEI nº 0112.000071/2025-86

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: Compras.gov.br;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: **90019/2026**.

ÍNDICE

-

1. INFORMAÇÕES GERAIS
2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA
4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
5. MODO DE DISPUTA
6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. NEGOCIAÇÃO
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE
12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
15. PROPOSTA
16. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
17. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
18. DECLARAÇÕES
19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES
20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO
22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO
23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO
24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO
26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS
29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA
30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 33. DAS ESPECIFICIDADES E QUANTITATIVO A SEREM COTADOS
 - 34. DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS
 - 35. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EM MAIS DE UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 36. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 37. DISPOSIÇÕES GERAIS
 - 38. INFORMAÇÕES FINAIS
-

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa destinada a fornecer Material Permanente do tipo: equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e diversos, objetivando o atendimento da Secretaria Municipal de Educação – SEME, e das Unidades Educativas da mesma. As justificativas referente à necessidade da aquisição dos itens acima descritos está discriminada em um campo específico, ITEM 3, do documento de formalização de demanda – DFD, bem como, 2.4 deste TR.

1.2. A proposta deverá ser apresentada até às 10h00 (DE BRASÍLIA) do dia **18/03/2026**, no Portal de Compras do Governo Federal através no link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: **18/03/2026** às 10h00.

1.4. Prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar (item 2 do edital) o edital: **13/03/2026** às 23h59min. (Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.)

1.5. Rito da seleção: Pregão por Sistema de Registro de Preços.

1.5.1. Forma da seleção: eletrônica (item 3 do edital)

1.6. Local do certame: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.7. Critério de julgamento: Menor preço (item 4 do edital)

1.8. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica. (item 5 do edital)

1.9. Valor estimado da contratação: **R\$ 10.829.677,17 (dez milhões, oitocentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e dezessete centavos)**

1.9.1. O preço de referência será sigiloso no processo: **(X) NÃO** () SIM

1.10. Os lances serão feitos com base no: Preço unitário.

1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Sim.**

1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:

() Sem benefícios para MPE

() Licitação exclusiva para MPE

() Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

(X) Benefícios diferentes por item

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

2.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com ou protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação 02 (CPL 02), no endereço R. Alvorada, 281 – Bosque, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-664, de forma devidamente identificada e direcionada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, podendo, ainda, ser utilizado para fins de contato o telefone (68) 3212-7397.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada, por e-mail, a todos as empresas que tenham manifestado interesse neste processo e, também, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras.

2.5. Caso não seja possível responder o pedido de esclarecimento ou a impugnação com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** em relação à data prevista para a abertura do certame, a licitação será **suspensa**, com publicação de **reagendamento após a resposta da impugnação**.

2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.

2.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.

3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou do responsável pela gestão do sistema eletrônico de compras.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.7. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.

3.8. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.

3.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

3.10. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPes no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.11. **O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, tais como MARCA e MODELO, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.**

3.11.1. Não serão aceitos, nos campos destinados à indicação de marca e modelo, termos como “conforme proposta”, “compatível”, “equivalente”, “diversos”, “similar” ou qualquer outro termo que não identifique de forma clara e específica a marca do produto. A marca deverá ser indicada de maneira precisa e inequívoca.

3.11.2. A exigência de indicação de marca e modelo não se aplica às contratações de serviços, uma vez que, nessas hipóteses, o sistema eletrônico não disponibiliza campo habilitado para o registro dessas informações. Nesses casos, o licitante deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

3.11.2.1. Quando se tratar de serviço de locação de equipamentos, o licitante deverá indicar a marca e o modelo dos equipamentos ofertados na proposta apresentada, ainda que o sistema eletrônico não disponha de campo específico para esse fim.

3.12. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

3.13. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.

3.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.

3.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.16. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.

3.17. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.19. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Menor preço

4.1.1. Será considerada a proposta, ou lance, mais vantajosa aquela, dentre as classificadas, que tiver apresentado o menor preço.

5. MODO DE DISPUTA

5.1. Aberto - na forma eletrônica

5.1.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.

5.1.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.1.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.1.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.

5.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.1.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).

5.1.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.

5.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.

5.1.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.

5.1.12. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S

6.1. Definições:

6.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco.

6.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.

6.2. Declaração como MPE

6.2.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

6.3. Desempate

6.3.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento), para pregão, e até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, acima da proposta ou último lance mais bem classificado, ofertado por empresa não enquadrada como MPE.

6.3.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.

6.3.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.

6.3.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situarem no intervalo de até 5% (cinco por cento), para pregão, e de até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas, para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

6.3.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

6.4. Prazo para comprovar a regularidade fiscal

6.4.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.

6.4.2. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4.3. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.4. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

6.5. Licitação exclusiva

6.5.1. As licitações cujo valor estimado global ou o valor individual dos lotes ou ainda o valor individual dos itens for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de MPEs. **(verificar se a licitação é EXCLUSIVA)**

6.6. Licitação com cota reservada

6.6.1. Os itens ou lotes indicados como cota de 25% (vinte e cinco por cento) reservada para MPEs, serão destinados apenas para as empresas enquadradas como MPE. **(verificar se a licitação TEM COTA RESERVADA)**

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

7.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2. *avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros*

~~cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021~~; [TEXTO EXCLUÍDO] **A fim de garantir a transparência e motivação do ato, conforme orientação nº 2024.02.000364 da Procuradoria Geral do Município, por ora não será utilizado a avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, até que sobrevenha a efetiva implantação e regulamentação do sistema cadastral de atesto de desempenho prévio de licitantes por parte do Governo Federal, como funcionalidade integrante do PNCP (art. 88, §§3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 80, §4º, e 137 do Decreto nº 400/2023).**

7.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e

7.1.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.

7.2. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

7.2.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;

7.2.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

7.2.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

7.2.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

8.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma eletrônica, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

8.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para se manifestem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

8.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023.

8.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

8.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

8.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, em até 2 (duas) horas da convocação, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será seguido o procedimento comum: apresentação de proposta seguida da verificação dos documentos de habilitação.

9.2. O prazo para apresentação tanto da proposta atualizada ao último valor ofertado quanto da documentação de habilitação será de até 2 (duas) horas após a solicitação, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro;

9.3. Tanto a proposta quanto a documentação de habilitação, quando solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, sobre a concessão de prorrogação do prazo indicado no item 9.2.

9.4. Devem ser obedecidos rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as

especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão do Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

10.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, constar assinatura eletrônica do responsável legal da empresa, utilizando certificado digital válido, garantindo sua autenticidade, integridade e validade jurídica.

10.2.1. Serão desclassificadas as empresas que, mesmo após solicitação, não apresentarem proposta em conformidade com o disposto acima e não sanarem as irregularidades apontadas

10.3. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

10.5. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanar o erro da proposta no prazo de 02 (duas) horas no caso de compras e serviços comuns e de 24 (vinte e quatro) horas no caso de obras e serviços de engenharia, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

10.6. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Nos certames em que houver cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte – MPE, nos termos da legislação vigente, quando a mesma MPE for declarada vencedora tanto da cota principal quanto da cota reservada, a aceitabilidade da proposta ficará condicionada à contratação das cotas pelo menor preço ofertado, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

10.8. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

10.9. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

10.10. Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos

10.11. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

10.12. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

10.13. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

10.14. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

10.15. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

10.16. Se o licitante necessitar de visita técnica, deverá solicitar e agendar pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com no endereço: Rua Alvorada, 281– Cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco – Acre.

10.17. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanar erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata

e acessível aos licitantes.

10.18. É permitida a inclusão de documento comprobatório de **condição preexistente** já atendida pelo licitante no momento da apresentação da proposta ou dos documentos de habilitação, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente por equívoco ou falha, **desde que o documento não possua data de emissão posterior à abertura da sessão pública**, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.19. Não será admitida a apresentação de documento novo emitido **após a abertura da sessão pública**, exceto nos casos relativos à **regularização fiscal e trabalhista**, aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, bem como o disposto no inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

10.20. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

10.20.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, que deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, admitindo o envio pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com.

10.21. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

10.21.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

10.22. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

10.23. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

10.24. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.1. **Não se aplica.**

12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

12.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

12.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

12.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.7. Empresas reunidas em **consórcios**: **NÃO**

12.7.1. O limite de empresas reunidas em **consórcios** é de: **Não se aplica.**

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. **(Não)**

14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

14.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

14.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

14.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

15. PROPOSTA

15.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

15.2. A proposta deverá constar discriminação detalhada do produto incluindo as quantidades, com a especificação contendo fabricante, marca, modelo e/ou referência; e garantia quando especificada no Anexo I – Termo de Referência.

15.3. A proposta deverá, obrigatoriamente, constar assinatura eletrônica do responsável legal da empresa, utilizando certificado digital válido, garantindo sua autenticidade, integridade e validade jurídica.

15.4. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: **Não se aplica.**

15.5. Será exigida a prestação de garantia de proposta no valor de: **Não se aplica**

16. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

16.1. **Não se aplica.**

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

17.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

17.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

17.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

17.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

17.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

17.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

17.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

17.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.

17.4. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados.

17.4.1. O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices contábeis: **Não se aplica.**

17.4.2. O licitante deverá possuir ___ e, no mínimo, ___ da somatória dos valores estimados da contratação dos itens que o licitante vencer. **Não se aplica.**

17.4.3. O microempreendedor individual (MEI), para atender o item 17.4, deverá comprovar da receita bruta mediante apresentação da Declaração de faturamento emitida pelo Simples Nacional relativa ao ano anterior e capital social expresso no certificado de registro. **(Verificar os casos em que Não se aplicam)**

17.5. Atestado (s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado (s) na entidade onde os serviços foram executados, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.7. Considerando que o objeto da presente contratação consiste exclusivamente no fornecimento de bens comuns (eletrônicos e eletrodomésticos), sem execução de serviços técnicos especializados ou instalação, exigir-se-á qualificação técnica em caráter proporcional e compatível com a natureza do objeto.

17.8. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

I – 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis em características com o objeto desta contratação;

II – Declaração de que os produtos ofertados:

- a) São novos, sem uso anterior;
- b) Estão em linha de produção;
- c) Atendem às normas técnicas e certificações compulsórias aplicáveis, inclusive as expedidas por órgãos reguladores competentes, quando for o caso;
- d) Possuem garantia do fabricante, nos termos especificados no edital.

17.9. Não será exigido quantitativo mínimo específico no atestado, considerando tratar-se de bens comuns amplamente disponíveis no mercado.

17.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.11.. Em razão do valor global estimado da contratação, e visando resguardar a segurança da execução contratual, exigir-se-á a seguinte documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

I – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

II – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa;

III – Comprovação dos seguintes índices contábeis mínimos:

- a) Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$;
- b) Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,0$;
- c) Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 1,0$.

18. DECLARAÇÕES

18.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

18.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

18.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

18.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, e encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

18.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

18.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

18.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

18.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência,

reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

18.1.8. Como condição de participação neste certame e para a celebração de contrato com o Município, cumprirei a cota de aprendiz a que estou obrigado (art. 429 e seguintes da CLT), devendo, na ocasião de celebração do contrato, apresentar declaração a esse respeito (Exigência feita no Termo de Acordo na Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401, Cláusula 1ª, "i"); e

18.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

18.1.10. Declaração Formal de Disponibilidade de Recursos necessários à execução do objeto da licitação, conforme art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1. Nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sendo concedido o prazo de 10 minutos, no sistema Comprasnet.gov.br, para que a manifestação ocorra.

19.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

19.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

19.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

19.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

19.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

19.5. Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no sistema Comprasnet.gov.br e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pela licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail desta comissão.

19.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com ou protocolada na CPL02, no endereço Rua Alvorada, 281, Cobertura, Bosque, CEP 69.900-664, Rio Branco – Acre.

19.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

19.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

19.12. A convocação se dará pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

20.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

20.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

20.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

20.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

21.1. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO

22.1. As disposições sobre as infrações e sanções relativas ao contratado estão presentes nos itens **17 do ANEXO I – Termo de Referência**.

23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

23.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, o signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

23.2. A aplicação das sanções levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

23.3. A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao Secretário Adjunto de Gestão

Administrativa, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

23.3.1. O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

23.4. A sanção de multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato.

23.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante.

23.6. O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

23.6.1. Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

23.7. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado, o processo prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

23.8. O gestor do contrato ou a comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

23.8.1. Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

23.9. Após as alegações finais, no caso de sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a comissão processante encaminhará parecer conclusivo à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.

23.10. Após o parecer da Procuradoria-Geral do Município, a comissão processante poderá determinar o arquivamento do processo ou recomendar à autoridade competente a aplicação da sanção cabível.

23.11. Recebido o relatório da comissão processante, a autoridade competente terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, computado nesse prazo eventuais esclarecimentos que vier a solicitar à comissão processante.

23.11.1. A autoridade competente poderá devolver o processo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais, caso em que o prazo para decisão iniciará após o retorno do processo, devidamente saneado.

23.11.2. A autoridade competente não poderá decidir em sentido diverso do relatório, cabendo-lhe aplicar a sanção recomendada, arquivar ou anular o processo administrativo.

23.11.3. Quando a aplicação da sanção recair também sobre profissional específico do contratado, o ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.

23.12. A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.12.1. Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.

23.13. Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

23.13.1. O recurso será dirigido ao gestor do contrato, no caso de multa, ou à comissão processante, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, os quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para analisar e, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, decidir sobre o recurso.

23.13.2. O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente para julgar o recurso.

23.14. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

23.14.1. Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

23.15. Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

23.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Rio Branco poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

23.17. Da decisão da autoridade competente que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

23.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.18.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.19. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

23.19.1. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

23.20. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

23.20.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

23.20.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.20.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.21. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

23.22. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

23.22.1. A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. As regras de fiscalização e gestão do contrato encontram-se no item .4 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO

25.1. As regras relativas à entrega do objeto encontram-se no item 3.5 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA QUINTA no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. As condições relativas ao pagamento encontram-se no item 6 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA OITAVA no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

27.1. As condições relativas ao reajustamento de preço encontram-se no item 6.1.5.2. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, no item 10.9 no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

28. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

28.1. As condições relativas à matriz de risco encontram-se na CLÁUSULA NONA no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

29.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo V e nas condições previstas neste Edital.

29.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e do art. 124 do Decreto Municipal nº 400/2023.

30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

30.1. As regras relativas à possibilidade de saída de fornecedores e alteração de preços encontram-se no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1 Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

31.2 As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

31.3 O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1 O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

- 32.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 32.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 32.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- 32.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 32.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
- 32.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.

32.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

33. DAS ESPECIFICIDADES E QUANTITATIVO

33.1. As especificidades relativas aos quantitativos encontram-se no item XXX do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA XXX no ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.2. As especificidades quanto ao QUANTITATIVO MÁXIMO de cada item que poderá ser adquirido encontram-se no item 3 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

33.3. As especificidades quanto ao QUANTITATIVO MÍNIMO de cada item que poderá ser adquirido encontram-se no item 3 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

34 DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

34.1 Poderá haver o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos deste edital.

34.2 A apresentação de registro de preços na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

34.3 O registro dos preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme previsto no item 34.1, tem por objetivo de dar o direito ao fornecimento na hipótese de insuficiência ou inexecução pelo primeiro colocado da ata.

34.4 Os licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, deverão comprovar sua habilitação exigida neste Edital, no momento da licitação.

35 DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EM MAIS DE UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1 É vedada a participação de um órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços (ARP) com o mesmo objeto durante o prazo de validade da primeira ata.

35.2 A exceção a essa regra é a ocorrência de uma ata com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

36 DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1 As regras relativas ao cancelamento da ata de registro de preços encontram-se no ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

37 DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF para os procedimentos eletrônicos ou o horário de Rio Branco/AC para os procedimentos presenciais.

37.2 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

37.3 O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

37.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

37.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 07h às 14h, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 09h às 16h horas.

37.6 As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

37.7 As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

37.8 O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

37.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

37.10 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

37.11 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

37.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

38 INFORMAÇÕES FINAIS

38.1 Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: cpl02@riobranco.ac.gov.br / cpl02.pmr@gmail.com / (68) 3212-7397.

38.2 Onde estamos: Rua Alvorada, nº 281, Cobertura, Centro, CEP: 69.900-664, Rio Branco/AC.

38.3 Quem são os responsáveis pelo certame:

A presente licitação será realizada pelo Pregoeiro(a) senhor(a): **Raquel Lopes Gama Cunha**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Ricardo Lucas Bezerra de Queiroz, Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza e Rafaelly Oliveira Fernandes.

38.3.1. Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

38.4 Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

38.5 Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Decreto nº 42 de 07 de janeiro de 2025

Rio Branco, 20 de fevereiro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DADOS GERAIS**

- Número do processo: SEI Nº 0112.000071/2025-86
- Órgão ou entidade demandante: Divisão de Patrimônio
- Responsável: Edneyde Ribeiro Rola Fontinele

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO**2.1. Objeto a ser contratado**

Realização de Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa destinada a fornecer Material Permanente do tipo: equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e diversos, objetivando o atendimento da Secretaria Municipal de Educação – SEME, e das Unidades Educativas da mesma. As justificativas referente à necessidade da aquisição dos itens acima descritos está discriminada em um campo específico, ITEM 3, do documento de formalização de demanda – DFD, bem como, 2.4 deste TR.

2.1.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1.2. Modalidade: **Pregão Eletrônico**, no **Sistema de Registro de Preço**, tendo como critério de avaliação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, para atender a Rede Municipal de Ensino desta.

2.1.3. Será adotado o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, com base na Lei nº 14.133/2021, a qual regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A legislação em tela determina em seu art. 40, inciso II, que o processamento será por meio de sistema de preços, sempre que pertinente. O SRP trata-se do conjunto de registro formal de preços em que a Administração Pública registra determinados valores, de determinados produtos para aquisição futura, quando não é conhecida a quantidade que será necessária adquirir, aplicando-se a situação mencionada ao presente procedimento licitatório.

2.1.4. A Intenção de Registro de Preços foi feita, porém NÃO houve participantes, além desta SEME, conforme o registrado nos autos.

2.2. Natureza do objeto

- ☒ Aquisição de material
- ☐ Serviço comum
- ☐ Serviço de engenharia
- ☐ Serviço especial
- ☐ Execução de obra
- ☐ Locação

2.3. Fundamentação da contratação

A fundamentação da contratação e seus quantitativos constam do Estudo Técnico Preliminar realizado, anexo aos autos, bem como, consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, e pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento;

Os objetivos desta licitação são: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; assegurar tratamento isonômico e a justa competição; evitar contratações com sobrepreço, superfaturamento ou preços manifestamente inexequíveis; e incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável estadual e nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei n.º 14.133/2021.

Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade entre os licitantes, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Súmula 331 do TST, como nova redação após modificação de entendimento da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) nº 16.	Estabelece a responsabilidade pelos encargos trabalhistas para a empresa vencedora do certame.
Decreto Municipal nº 400, de 22 de março de 2023	Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 , que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos. Esse decreto define diretrizes específicas para a administração pública municipal, incluindo procedimentos para planejamento, contratação, execução e fiscalização de contratos, além de estabelecer regras sobre sanções, responsabilização e transparência
Decreto federal nº 10.024/2019	Regulamenta o pregão eletrônico no âmbito da União

Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

(x) Sim

() Não

2.3.1. Qual é a legislação especial?

2.3.2. Deve-se considerar as Normas Técnicas para certificação de Produtos Eletroeletrônicos – ABNT.

2.3.3. Programa Brasileiro de Etiquetagem – INMETRO

2.3.4. Código de Defesa do Consumidor

2.4. Justificativa da contratação

A presente justificativa visa destacar a necessidade de uma futura contratação, sob demanda, de empresa especializada para o fornecimento de Material permanente, visando atender as Unidades Educativas e Administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Os materiais permanentes, são essenciais para o funcionamento diário das unidades educativas e administrativas. Eles garantem melhor desempenho, segurança e conforto no ambiente institucional, contribuindo para a saúde e bem-estar dos estudantes e servidores da Educação.

Os equipamentos de qualidade facilitam o trabalho das equipes, bem como o desenvolvimento do aprendizado dos alunos, permitindo maior eficiência e produtividade nas atividades diárias. A oferta de materiais apropriados melhora o ambiente escolar, tornando-o mais acolhedor e funcional para todos os usuários.

O substituição regular de equipamentos auxiliam nas atividades administrativas, como reuniões, eventos e atendimento ao público, garantindo que todos os participantes tenham acesso a um ambiente em condições adequadas, sabemos ainda que, manter as instituições bem equipadas melhora as condições de trabalho dos funcionários, contribuindo para um ambiente mais agradável e produtivo.

A contratação sob demanda de uma empresa especializada permite uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros e materiais, evitando desperdícios e garantindo a aquisição de itens conforme a real necessidade das unidades. Isso proporciona uma maior flexibilidade e adequação às variações no consumo, além de assegurar a qualidade dos produtos adquiridos. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes deve estar em conformidade com as legislações e normas vigentes, garantindo transparência e legalidade no processo de aquisição.

Diante da importância dos materiais supracitados para o funcionamento eficiente e saudável das unidades educativas e administrativas, justifica-se a necessidade de uma futura contratação, sob demanda, de empresa especializada para o fornecimento desses itens. Tal medida assegurará a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, beneficiando diretamente alunos, professores, funcionários e a comunidade em geral.

2.5. Requisitos da contratação

2.5.1. Cumprir os prazos e acordos previstos no Edital e no Termo Contratual;

2.5.2. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

2.5.3. Atender às determinações da Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação – SEME, e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos;

2.5.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens dos CONTRATANTES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

2.5.5. Manter entendimento com a Divisão de Patrimônio – SEME, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento dos produtos;

- 2.5.6. A obrigação do contrato de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Lei 14.133/2021).
- 2.5.7. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.
- 2.5.8. Registrar formalmente quando houverem Nota Fiscais/Faturas em aberto, com o objetivo de evitar eventuais transtornos às partes.
- 2.5.9. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na SEME, ou na Divisão de patrimônio, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material.
- 2.5.10. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o Contratado sujeitar-se-á a multa e penalidades previstas no Edital de Licitação.
- 2.5.11. O fornecedor que for vencedor no Certame estará obrigado a fornecer o material para a SEME durante o período de vigência da Ata do Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.
- 2.5.12. Qualquer recusa para assinatura no Termo Contratual e/ou Autorização de Entrega emitida pela SEME, poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- 2.5.13. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material requisitado, não sendo permitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 2.5.14. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por uma comissão da SEME, o qual deverá atestar os documentos da empresa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 2.5.15. A presença da fiscalização da SEME, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 2.5.16. Caberá a COMISSÃO designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

2.6. Análise dos riscos da contratação

Riscos Identificados:

Risco 1	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco
Atraso na instrução processual	Dificuldades na elaboração dos artefatos necessários para a instrução do processo e demora na tramitação entre os setores envolvidos.	Planejamento	Administração	Médio
IMPACTOS	AÇÕES PREVENTIVAS		AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
Atraso na aquisição dos bens	Distribuir as tarefas referentes a fase de planejamento para agilizar a emissão dos documentos a serem anexados ao processo.		Solicitar prioridade aos setores envolvidos na tramitação do processo para evitar o atraso e agilizar sua conclusão	

Risco 2	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco
Especificação técnica mal formulada	Ausência de documentação ou de requisitos dos artefatos inclusos no processo, falha no termo de referencia	Planejamento	Administração	Médio
IMPACTOS	AÇÕES PREVENTIVAS		AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
Atraso na aquisição dos bens	Observar o atendimento de todos os requisitos necessários no ato da elaboração dos documentos e realizar análise prévia antes de serem inseridos no processo		Para os casos em que ainda assim forem detectados erros pela equipe de análise da DCS, realizar as correções solicitadas com a máxima celeridade possível.	

Risco 3	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco
Licitação Deserta	A falta de interesse dos fornecedores em participar da licitação	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto
IMPACTOS		AÇÕES PREVENTIVAS		AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
Necessidade de rever os requisitos da contratação e realizar um novo certame		Evitar a exigência de requisitos que possam restringir a participação das empresas e analisar os preços estimados para que estejam de acordo com a realidade do mercado		Realizar nova licitação e rever os requisitos exigidos

2.7. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

() Sim

(x) Não

A seleção não será restrita a produtos pré-qualificados, considerando que o objeto (equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos) poderá ser ofertado por quaisquer fornecedores que atendam às especificações técnicas e de qualidade exigidas no Termo de Referência.

2.8. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

(x) Sim

() Não

O fornecedor deverá assegurar suporte técnico e assistência autorizada, com fornecimento de peças de reposição originais durante todo o ciclo de vida útil dos produtos, de modo a garantir desempenho, durabilidade e conformidade com as especificações contratadas

2.9. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

() Sim

(x) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

3.2. Licitação para registro de preços, para aquisição de materiais permanentes, visando atender as necessidades da rede municipal de ensino e prédios administrativos da SEME. A Contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e detalhamento contidos na planilha abaixo.

3.3. Os bens deverão ser entregues novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de manuais de uso, instalação e manutenção em língua portuguesa. A garantia mínima será de 12 (doze) meses para itens de uso geral e de até 3 (três) anos para equipamentos de maior complexidade, cabendo ao fornecedor a substituição de produtos defeituosos ou avariados sem ônus adicional para a Administração

ITEM	DESCRIÇÃO	UN ID.	QUANT. P CONSUMO	QUANT. P REGISTRO
1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24.000 BTUs/h	UN D	70	80
2	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTUs/h	UN D	50	60
3	AR CONDICIONADO SPLIT Piso Teto 36.000 BTUs/h -	UN D	30	40
4	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL,	UN D	70	80
5	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000 BTUsh,	UN D	50	60
6	BALANÇA DIGITAL PARA PESAR ALIMENTOS -	UN D	40	50
7	BALANÇA MÓVEL DIGITAL INDUSTRIAL 500 KG:	UN D	2	2
8	BATEDEIRA PLANETÁRIA -	UN D	30	40

9	BATEDEIRA ELÉTRICA PLANETÁRIA INDUSTRIAL 20 L.	UN D	50	60
10	BEBEDOURO DE COLUNA -	UN D	100	120
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX	UN D	80	100
12	BEBEDOURO SEMI INDUSTRIAL EM AÇO INOX	UN D	50	60
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO 200L INOX.	UN D	10	40
14	CAIXA AMPLIFICADA -	UN D	40	50
15	CAIXA TÉRMICA -	UN D	30	40
16	ESPRESSO INDUSTRIAL DE LARANJA E LIMÃO -	UN D	50	60
17	FREEZER VERTICAL -	UN D	100	120
18	FREEZER HORIZONTAL -	UN D	50	60
19	FRIGOBAR.	UN D	70	80
20	FOGAO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS DE ALTA PRESSÃO -	UN D	30	40
21	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS DE ALTA PRESSÃO -	UN D	60	70
22	FORNO ELÉTRICO	UN D	4	5
23	GELADEIRA DUPLEX	UN D	80	100
24	LAVADOURA DE ALTA PRESSAO PROFISSIONAL, (A).	UN D	30	40
25	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 8 Litros.	UN D	70	100
26	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO E SERIGRAFADO BRANCO 06MM X 3 X 1,20.	CO NJ.	80	100
27	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO E SERIGRAFADO BRANCO 2,0m X 1,20m. a.	UN D	30	40
28	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO E SERIGRAFADO BRANCO 1,2m X 1,0m.	UN D	30	40
29	MÁQUINA DE LAVAR	UN D	30	40
30	MICROONDAS 27L	UN D	50	60
31	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL:	UN D	80	100
32	MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL -	UN D	60	70
33	SUPORTE DE TETO E PAREDE PARA PROJETO ARTICULÁVEL E AJUSTÁVEL	UN D	100	120
34	SUPORTE PARA TV DE Até 75 "	UN D	100	120
35	SMART TV LED 55" -	UN D	70	100
36	SMART TV LED 65" - TELEVISOR - TELEVISOR LED 65 POLEGADAS, ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:	UN D	50	70
37	VENTILADOR DE PAREDE,	UN D	120	150
38	EXAUSTOR INDUSTRIAL 50CM.	UN D	50	70
39	FILTRO INDUSTRIAL EM AÇO INOX.	UN D	40	40

3.4. Prazo para entrega do objeto

A entrega do objeto do contrato, deverá acontecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da Ordem de Entrega, emitida pela Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação.

O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da SEME, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

I- Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;

II- Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso; III-. Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

3.5. Local de entrega ou execução

3.5.1. O objeto dessa contratação deverá ser entregue acompanhado de documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos e laudos), incluindo o respectivo termo de garantia e certificado do Inmetro, quando for necessário, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Período de entrega em dias úteis nos horários das 8h às 14h (Conforme ETP), no endereço: Rua Rio Grande do Sul. Nº: 311. Bairro: Dom Giocondo Rio Branco-AC. CEP: 69.900-324. Rio Branco/AC., no prédio da Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação.

3.5.2. O objeto será fornecido de forma parcelada, conforme ordem de entrega, expedida pela Divisão de Patrimonio da Secretaria Municipal de Educação.

3.5.3. A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.

3.4.4. A prova de entrega é o carimbo e a assinatura dos encarregados pelo recebimento na 2ª via da nota de remessa e servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

3.4.5 O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias.

3.4.6. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Termo de Referência, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

3.4.7. Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

3.4.8. São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

3.6. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

(X) Sim

() Não

3.6.1. Exige respeito às normas específicas de descarte?

() Sim

(x) Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

4.1.1 Os materiais serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da secretaria municipal de educação, sendo que os mesmos só deverão ser entregues pelo fornecedor após solicitação expedida pela unidade requisitante, obedecendo às prescrições contidas na mesma, e as exigências solicitadas com relação à quantidade, marca, validade e embalagem/condicionamento dos produtos solicitados.

4.1.2 As empresas vencedoras deverão entregar os produtos na embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade (a vida útil dos produtos – prazo de validade – está descrita juntamente com as especificações técnicas).

4.1.3 Os objetos serão conferidos com a ordem de fornecimento e documento fiscal de venda.

4.1.4 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o município, em prazo estipulado no edital.

4.1.5 Cabe ainda ao licitante vencedor fazer a entrega dos produtos, arcando com todas as despesas de transporte, em local definido pelo município.

4.1.6 O objeto que apresentar violação de lacre, prazo de validade vencido, ou que de alguma forma estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da entrega do comunicado.

4.1.7 Entregar os produtos devidamente embalados de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

4.1.8 O material estará sujeito à aceitação pela Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.1.9 Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste PREGAO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções.

4.1.10 Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que a Secretaria Municipal de Educação – SEME almeja com a aquisição dos materiais, tanto para os funcionários, quanto para quem usufrui dos serviços prestado pela secretaria, tendo melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, com a aquisição desses produtos permite-se o andamento da educação qualificada. Para atingir esses resultados, o contrato de aquisição deverá ser executado conforme o prazo de entrega definido no ETP, com entregas fracionadas no local indicado no item 3.4.1, deste termo de contrato.

4.2. Forma de execução do contrato

(x) Fornecimento parcelado de acordo com a ordem de entrega emitida pela divisão de Patrimônio

4.2.1.1. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura no termo contratual, podendo ser feito aditivo de prazo, se necessário, para que se cumpra o objeto do contrato, desde que, justificado.

4.3. Prazo de vigência do contrato

4.3.1. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura no termo contratual, podendo ser feito aditivo de prazo, se necessário, para que se cumpra o objeto do contrato, desde que, justificado.

4.3.2. A prorrogação de prazo do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.3.3. O contrato não poderá ter seu prazo prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.3.4. Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

() Sim

(x) Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

() Sim

(x) Não

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

() Sim

(x) Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

fiscal do contrato

5.2.1. No acompanhamento da execução do contrato, o (s) fiscal (is), servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021, bem como, de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 7 da mesma lei, que estando aptos, realizarão a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os contratados.

5.2.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

5.2.3. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato.

5.2.4. Atestar o recebimento e a qualidade dos itens contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.

5.2.5. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução.

5.2.6. Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

5.2.7. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato.

5.2.8. Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.2.9. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados.

5.2.10. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Gestor do Contrato

5.2.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.2.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.2.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.2.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.2.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.2.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.2.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.3. Obrigações específicas do contratado

Constituem obrigações do (a) CONTRATADO (A) de acordo com o Art. 92 da lei 14.133, as seguintes:

5.3.1. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.3.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

5.3.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

5.3.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

5.3.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

5.3.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

5.3.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

5.3.8. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas nos termos da nova redação da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

5.3.9. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

5.3.10. Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da Administração;

5.3.11. Atender às determinações da Divisão de Patrimonio da Secretaria Municipal de Educação – SEME, e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos;

5.3.12. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;

5.3.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação – SEME, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

5.3.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.15. Manter entendimento com a Divisão de Patrimonio – SEME, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento dos produtos;

5.3.16. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 162, do decreto 400/2023 e do art. 80 da Lei 14.133/2021).

5.3.17. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

5.3.18. Registrar formalmente quando houverem Notas Fiscais/Faturas em aberto, com o objetivo de evitar eventuais transtornos às partes.

5.3.19. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na SEME, ou a Divisão de almoxarifado, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material.

5.3.20. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o Contratado sujeitar-se-á a multa e penalidades previstas no Edital de Licitação.

5.3.21. O fornecedor que for vencedor no Certame Deverá fornecer o material para a SEME durante o período de vigência da Ata do Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos de acordo com o Art. 124 da lei 14.133/2021.

5.3.22. Qualquer recusa para assinatura do Termo Contratual e/ou Autorização de Entrega emitida pela SEME, poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas no art. 89 § 5º da Lei Federal 14.133/2021.

5.3.23. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar de forma parcelada o material requisitado, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.3.24. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por uma comissão da SEME, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.3.25. A presença da fiscalização da SEME, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

5.3.26. Caberá a COMISSÃO designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

5.3.27. Entregar os produtos devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal eletrônica/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Ordem de Compra.

5.3.28. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;

5.3.29. Manter estoque regular, em sua empresa, dos produtos objeto do presente instrumento.

5.3.30. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

5.3.31. Aceitar nas mesmas condições contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações dos equipamentos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual contratado, de acordo com o Art. 125, da Lei Federal 14.133/2021, sendo os mesmos, objeto de exame do 400/2023 do Município de Rio Branco;

5.3.32. Cumprir os prazos e acordos previstos no Edital e no Termo Contratual;

5.3.33. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido, que deverá ser substituído caso não esteja em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação.

5.3.34. Qualquer alteração no fornecimento dos produtos que não estejam indicados no Edital, deverá ser submetida à aprovação do Contratante.

5.3.35. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.3.36. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.

5.3.37. Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CEIS, CNEP, SICAF e ao CNJ, por ocasião da celebração de contrato e pedidos de adesão a Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomadas as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

5.3.38. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em Lei, incluindo aquelas destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da previdência social e aprendizes.

5.4. Obrigações Específicas do Município

Mediante a contratação, a Secretaria Municipal de Educação se obriga a;

5.4.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

5.4.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

5.4.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

5.4.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

5.4.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

5.4.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

5.4.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

5.4.8. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;

5.4.9. exercer através de pessoas previamente designadas, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contratado, sem prejuízo da obrigação da Contratada de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, podendo sustar, recusar,

mandar desfazer qualquer serviço e/ou fornecimento de materiais que não estejam de acordo com as normas ou especificações técnicas atualizadas e/ou que atentam contra a sua segurança;

5.4.10. proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa executar normalmente os serviços contratados;

5.4.11. informar à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.4.12. aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

5.4.13. documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

5.4.14. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, de acordo com o art. Art. 187 do decreto nº 400/2023 que regulamenta a Lei de Licitações.

5.4.15. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais.

5.4.16. Acompanhar a entrega dos equipamentos e avaliar sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

5.4.17. Fornece as instruções necessárias a entrega dos equipamentos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

5.4.18. Proceder a mais ampla fiscalização sobre fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

5.4.19. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais de acordo com o art. Art. 151 do decreto nº 400/2023.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

(x) Sim

() Não

Garantia de funcionamento (pós-venda), conforme verificação Técnica pelos fiscais do contrato, conforme Art. 117 a 119 da Lei 14.133.

Pelo **Código de Defesa do Consumidor**: garantia legal de 90 dias para bens duráveis.

5.6. Infrações E Penalidades

5.6.1 As seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

5.6.2. Advertência;

5.6.3. Multa;

5.6.4. Impedimento de licitar ou contratar.

5.6.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

5.6.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.6.7. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.6.8. as peculiaridades do caso concreto

5.6.9. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

5.6.10. os danos que dela provierem para a Administração Pública

5.6.11. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

5.6.12. A sanção prevista no item 5.6.2 será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.6.13. A sanção prevista no item 5.6.3, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133.

5.6.14. A sanção prevista no item 5.6.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei 14.133, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.6.15. A sanção prevista no item 5.6.5 será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no inciso VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei 14.133, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar ou contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 6 (seis) anos.

5.6.16. A sanção estabelecida no item 5.6.5 será precedida de análise jurídica observadas as regras contidas nos incisos I e II do § 6º do inciso 156 da Lei 14.133/2021.

5.6.17. As sanções previstas nos itens 5.6.2, 5.6.4, 5.6.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 5.6.3.

5.6.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.6.19. As sanções previstas no item 5.6 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.6.20. Na aplicação da sanção prevista no item 5.6.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.6.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

5.6.21. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.6.22. Os artigos 158 a 163 da Lei 14.133/2021 também deverão ser considerados em casos em que existirá a possibilidade de aplicação de sanções para o CONTRATADO

5.6. Haverá matriz de alocação de risco contratual? #MRSN

(x) Sim

() Não

5.7. Matriz de alocação de risco contratual

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do princípio ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5.8. Qual será a regra da subcontratação?

(x) Será permitida a subcontratação

() Será vedada a subcontratação

5.8.1. Será permitida a subcontratação parcial das atividades, como por exemplo de transporte dos equipamentos, desde que previamente autorizada pela Administração e com indicação expressa da empresa subcontratada.

5.8.2. Fica vedada a subcontratação total do objeto contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

5.8.3. A contratada permanecerá inteiramente responsável pela fiel execução do contrato, inclusive pelas ações ou omissões de suas subcontratadas, respondendo por todos os danos causados à Administração ou a terceiros.

5.8.4. A eventual subcontratação não implica em vínculo jurídico entre a Administração e a empresa subcontratada, sendo a contratada a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do contrato.

5.8.5. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Na Lei nº 14.133/2021, a regra é sempre possibilitar a subcontratação.

As hipóteses em que a subcontratação será vedada estão indicadas no art. 169 do Decreto Municipal nº 400/2023, conforme abaixo:

“Art. 169. Somente será vedada a subcontratação:

I - em licitações para fornecimento de bens, exceto para serviços acessórios vinculados ao fornecimento;

II - quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III - quando for desvantajosa para a Administração Municipal; ou

IV - quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”

Diante do exposto, e não havendo impedimento, será permitida a subcontratação

5.8.6. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

Poderá ser subcontratado até 50% do valor total do contrato, sem prejuízo da responsabilidade do contratado pela entrega do objeto como um todo, de acordo com o artigo 166 do Decreto Municipal nº 400/2023.

5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

(x) Sim

() Não

5.9.1. Art. 151 da Lei 14.133/2021)

5.9.2. As controvérsias decorrentes da execução dos contratos regidos por esta Lei podem ser resolvidas também por meio de MEDIAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

5.9.3. As controvérsias oriundas da execução do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente serão submetidas, preferencialmente, à conciliação ou à mediação, nos termos da Lei nº 13.140/2015.

5.9.4. A instauração do procedimento será feita por solicitação de qualquer das partes, mediante aceite da outra, e será conduzida por instituição especializada ou por meio de órgão público de resolução consensual de conflitos.

5.9.5. Caso não haja acordo entre as partes após esgotadas as tentativas de conciliação ou mediação, o conflito será dirimido pelo Poder Judiciário, no foro da sede da Administração contratante

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

6.1.1. O pagamento dos valores devidos, ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado, nos termos do Art. 174 do decreto 400 de 22 de março de 2023.

6.1.2. Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento, de acordo com o art. 142 do decreto 400.

Forma de pagamento

6.1.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.1.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.1.5.2. Em conformidade com a legislação vigente Lei nº 8.177/91, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, mediante a aplicação da variação do IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ou 70% da meta da taxa SELIC ao ano, mensalizada, nos termos do inc.II, do art.12, da Lei nº 8.177/91 mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) = I = (6/100) = 0,00016438$$

$$366 \quad 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.1.5.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

6.1.5.4. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

6.1.5.5. Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.1.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a

retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?

() Sim

(x) Não

6.2.2. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

6.2.2.1. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data do orçamento estimado, de acordo com o art. 25, §7º da Lei 14.133/2021. Os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – INPC, à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$\begin{aligned} & \text{INPC} \\ R &= \text{Po. } [(\frac{\text{INPC}}{\text{INPCo}}) - 1] \end{aligned}$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

INPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.2.2.2. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, pela variação acumulada do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** do IBGE, mediante formalização por simples apostilamento.

6.2.2.3. O procedimento para o reajuste contratual será instaurado mediante **prévia solicitação da Contratada**.

6.2.2.4. A formalização de eventual aditamento de prorrogação de vigência contratual sem a concessão do reajuste, ou a ausência de ressalva para sua análise futura, será considerada como **renúncia ou preclusão lógica** do direito ao reajuste por parte da Contratada.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

() Sim

(x) Não

6.4. Haverá Remuneração Variável?

() Sim

(x) Não

6.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

() Sim

(x) Não

6.6. Critério e prazo para recebimento provisório

De acordo com o art. 171, o recebimento dar-se-á :

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

b) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos de preferência efetivos designados pelo órgão ou entidade demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

() Sim

(x) Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

() Sim

(x) Não

7.2. É uma licitação dispensada?

() Sim

(x) Não

7.3. É uma licitação dispensável?

() Sim

(x) Não

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

(x) Sim

() Não

8.1. Rito de seleção

(x) Pregão

8.1.1. Forma da seleção

(x) Eletrônica

8.1.2. Local do certame:

O processo licitatório dar-se-á de forma eletrônica, conforme endereço eletrônico e especificações situados no edital.

8.2. Critério de julgamento

(x) Menor preço

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

(x) Por itens

8.3. Modo de disputa

(x) Aberto

8.3.1. Respeitando o que diz o Art. 31, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019:

No Sistema de Registro de Preços, a disputa será realizada exclusivamente por

modo de disputa aberto ou aberto e fechado

8.3.2. Os lances devem ser feitos com base no:

(x) Preço total

8.4. Haverá antecipação da habilitação?

(x) Não, rito procedimental comum

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

(X) Benefícios diferentes por item

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE

Item	Descrição	Unid.	Quant.p Registro	Valor estimado por cotações de preços		Benefício para ME e EPP	
				Unitário	Total		

1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24.000 BTUs/h - O ar-condicionado deverá ser do tipo split com capacidade de refrigeração mínima de 24.000 BTU, adequado para climatização de ambientes institucionais, administrativos ou coletivos. O equipamento deverá operar exclusivamente na função frio, utilizando gás refrigerante R-32, com menor impacto ambiental e maior eficiência energética. Deverá possuir tecnologia inverter, proporcionando funcionamento mais silencioso e econômico, com classificação energética A pelo INMETRO. O sistema deverá contar com função ventilação, função dormir, temporizador programável, controle remoto incluso e conectividade via Wi-Fi, possibilitando o controle remoto por aplicativos compatíveis. O ar-condicionado deverá possuir filtro lavável, tela digital de exibição das funções e instalação do tipo de parede, com estrutura resistente e silenciosa, apropriada ao uso contínuo. O equipamento deverá ser fornecido com controle remoto e manual em português, possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, e atender a todos os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis segundo as normas nacionais.	UN D	69	R\$ 6.723,90	R\$ 463.949,10	Cota principal	
2	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24.000 BTUs/h - O ar-condicionado deverá ser do tipo split com capacidade de refrigeração mínima de 24.000 BTU, adequado para climatização de ambientes institucionais, administrativos ou coletivos. O equipamento deverá operar exclusivamente na função frio, utilizando gás refrigerante R-32, com menor impacto ambiental e maior eficiência energética. Deverá possuir tecnologia inverter, proporcionando funcionamento mais silencioso e econômico, com classificação energética A pelo INMETRO. O sistema deverá contar com função ventilação, função dormir, temporizador programável, controle remoto incluso e conectividade via Wi-Fi, possibilitando o controle remoto por aplicativos compatíveis. O ar-condicionado deverá possuir filtro lavável, tela digital de exibição das funções e instalação do tipo de parede, com estrutura resistente e silenciosa, apropriada ao uso contínuo. O equipamento deverá ser fornecido com controle remoto e manual em português, possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, e atender a todos os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis segundo as normas nacionais.	UN D	11	R\$ 6.723,90	R\$ 73.962,90	Cota reservada	

3	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTUs/h O ar-condicionado deverá ser do tipo split com capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU, adequado para climatização de ambientes institucionais, administrativos ou coletivos. O equipamento deverá operar exclusivamente na função frio, utilizando gás refrigerante R-32, com menor impacto ambiental e maior eficiência energética. Deverá possuir tecnologia inverter, proporcionando funcionamento mais silencioso e econômico, com classificação energética A pelo INMETRO. O sistema deverá contar com função ventilação, função dormir, temporizador programável, controle remoto incluso e conectividade via Wi-Fi, possibilitando o controle remoto por aplicativos compatíveis. O ar-condicionado deverá possuir filtro lavável, tela digital de exibição das funções e instalação do tipo de parede, com estrutura resistente e silenciosa, apropriada ao uso contínuo. O equipamento deverá ser fornecido com controle remoto e manual em português, possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, e atender a todos os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis segundo as normas nacionais.	UN D	48	3.209,57	154. 059,36	Cota principal	
4	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTUs/h O ar-condicionado deverá ser do tipo split com capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU, adequado para climatização de ambientes institucionais, administrativos ou coletivos. O equipamento deverá operar exclusivamente na função frio, utilizando gás refrigerante R-32, com menor impacto ambiental e maior eficiência energética. Deverá possuir tecnologia inverter, proporcionando funcionamento mais silencioso e econômico, com classificação energética A pelo INMETRO. O sistema deverá contar com função ventilação, função dormir, temporizador programável, controle remoto incluso e conectividade via Wi-Fi, possibilitando o controle remoto por aplicativos compatíveis. O ar-condicionado deverá possuir filtro lavável, tela digital de exibição das funções e instalação do tipo de parede, com estrutura resistente e silenciosa, apropriada ao uso contínuo. O equipamento deverá ser fornecido com controle remoto e manual em português, possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, e atender a todos os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis segundo as normas nacionais.	UN D	12	R\$ 3.209,57	R\$ 38.514, 84	Cota reservada	

5	AR CONDICIONADO SPLIT Piso Teto 36.000 BTUs/h - O ar-condicionado deverá ser do tipo piso-teto, com capacidade mínima de resfriamento de 36.000 BTU, indicado para ambientes amplos e com alta circulação de pessoas, como salas institucionais, auditórios, refeitórios e ambientes administrativos. O equipamento deverá operar exclusivamente na função frio, com tecnologia inverter, que proporciona maior eficiência energética, funcionamento silencioso e economia no consumo. O sistema de climatização deverá utilizar gás refrigerante R-32, que apresenta menor impacto ambiental e maior eficiência na transferência de calor. A estrutura deverá contar com painel de controle eletrônico, display digital e acabamento externo na cor branca, com design compatível para instalação em teto. O equipamento deverá apresentar classificação de eficiência energética A, conforme regulamentação do INMETRO, e ser projetado com impacto ambiental positivo, segundo declaração do fabricante. A operação do sistema deverá ser realizada por meio de controle remoto, incluso no fornecimento do equipamento. A instalação deverá permitir fixação superior (no teto), sendo de fácil acesso para operação e manutenção. O produto deverá ser fornecido com manual de instruções em português, controle remoto e todos os acessórios básicos para instalação. Deverá apresentar robustez, durabilidade e funcionamento compatível com uso contínuo, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.	UN D	34	R\$ 12.138,93	R\$ 412.723,62	Cota principal	
---	---	---------	----	---------------	-------------------	----------------	--

6	AR CONDICIONADO SPLIT Piso Teto 36.000 BTUs/h - O ar-condicionado deverá ser do tipo piso-teto, com capacidade mínima de resfriamento de 36.000 BTU, indicado para ambientes amplos e com alta circulação de pessoas, como salas institucionais, auditórios, refeitórios e ambientes administrativos. O equipamento deverá operar exclusivamente na função frio, com tecnologia inverter, que proporciona maior eficiência energética, funcionamento silencioso e economia no consumo. O sistema de climatização deverá utilizar gás refrigerante R-32, que apresenta menor impacto ambiental e maior eficiência na transferência de calor. A estrutura deverá contar com painel de controle eletrônico, display digital e acabamento externo na cor branca, com design compatível para instalação em teto. O equipamento deverá apresentar classificação de eficiência energética A, conforme regulamentação do INMETRO, e ser projetado com impacto ambiental positivo, segundo declaração do fabricante. A operação do sistema deverá ser realizada por meio de controle remoto, incluso no fornecimento do equipamento. A instalação deverá permitir fixação superior (no teto), sendo de fácil acesso para operação e manutenção. O produto deverá ser fornecido com manual de instruções em português, controle remoto e todos os acessórios básicos para instalação. Deverá apresentar robustez, durabilidade e funcionamento compatível com uso contínuo, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.	UN D	06	R\$ 12.138,93	R\$ 72.833,58	Cota reservada	
---	---	---------	----	---------------	---------------	----------------	--

7	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, capacidade 30.000 BTUs/h, O ar-condicionado deverá ser do tipo hi-wall, com tecnologia inverter, projetado para instalação em parede e climatização de ambientes de médio a grande porte. Deverá ter capacidade mínima de resfriamento de 30.000 BTU, com funcionamento exclusivo na função frio, sendo indicado para ambientes institucionais, administrativos e salas de uso coletivo. O equipamento deverá operar com gás refrigerante R-32, reconhecido por sua eficiência e menor impacto ambiental, e possuir classificação de eficiência energética A, conforme os padrões brasileiros estabelecidos pelo INMETRO. Deverá possuir conectividade Wi-Fi integrada, permitindo o controle remoto por meio de aplicativos compatíveis, além de vir acompanhado de controle remoto físico para operação convencional. O sistema deverá incluir tecnologia inverter, assegurando maior economia de energia, funcionamento contínuo e silencioso. A estrutura deverá ser robusta, na cor branca, com acabamento moderno e durável, adequada ao uso contínuo em ambientes institucionais. O equipamento deverá apresentar impacto ambiental positivo, conforme declarado pelo fabricante. O ar-condicionado deverá ser fornecido com controle remoto e manual em português, possuir todos os acessórios essenciais para instalação e contar com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.	UN D	72	R\$ 8.847,01	R\$ 636.98 4,72	Cota principal	
---	---	---------	----	--------------	-----------------------	----------------	--

8	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, capacidade 30.000 BTUs/h, O ar-condicionado deverá ser do tipo hi-wall, com tecnologia inverter, projetado para instalação em parede e climatização de ambientes de médio a grande porte. Deverá ter capacidade mínima de resfriamento de 30.000 BTU, com funcionamento exclusivo na função frio, sendo indicado para ambientes institucionais, administrativos e salas de uso coletivo. O equipamento deverá operar com gás refrigerante R-32, reconhecido por sua eficiência e menor impacto ambiental, e possuir classificação de eficiência energética A, conforme os padrões brasileiros estabelecidos pelo INMETRO. Deverá possuir conectividade Wi-Fi integrada, permitindo o controle remoto por meio de aplicativos compatíveis, além de vir acompanhado de controle remoto físico para operação convencional. O sistema deverá incluir tecnologia inverter, assegurando maior economia de energia, funcionamento contínuo e silencioso. A estrutura deverá ser robusta, na cor branca, com acabamento moderno e durável, adequada ao uso contínuo em ambientes institucionais. O equipamento deverá apresentar impacto ambiental positivo, conforme declarado pelo fabricante. O ar-condicionado deverá ser fornecido com controle remoto e manual em português, possuir todos os acessórios essenciais para instalação e contar com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.	UN D	8	8.847,01	R\$ 70.776, 08	Cota reservada
---	---	---------	---	----------	----------------------	-------------------

9	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000 BTUsh, O ar-condicionado deverá ser do tipo split com capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU, adequado para climatização de ambientes institucionais, administrativos ou coletivos. O equipamento deverá operar exclusivamente na função frio, utilizando gás refrigerante R-32, com menor impacto ambiental e maior eficiência energética. Deverá possuir tecnologia inverter, proporcionando funcionamento mais silencioso e econômico, com classificação energética A pelo INMETRO. O sistema deverá contar com função ventilação, função dormir, temporizador programável, controle remoto incluso e conectividade via Wi-Fi, possibilitando o controle remoto por aplicativos compatíveis. O ar-condicionado deverá possuir filtro lavável, tela digital de exibição das funções e instalação do tipo de parede, com estrutura resistente e silenciosa, apropriada ao uso contínuo. As dimensões mínimas da unidade interna deverão ser de 96 cm de largura, 31 cm de altura e 22,5 cm de profundidade, com peso aproximado de 10,55 kg. A unidade externa deverá medir no mínimo 73,8 cm de largura, 54 cm de altura e 27 cm de profundidade, com peso aproximado de 21,45 kg. O equipamento deverá ser fornecido com controle remoto e manual em português, possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, e atender a todos os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis segundo as normas nacionais.	UN D	48	R\$ 4.729,56	R\$ 227.018,88	Cota principal
---	---	---------	----	--------------	----------------	----------------

10	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000 BTUsh, O ar-condicionado deverá ser do tipo split com capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU, adequado para climatização de ambientes institucionais, administrativos ou coletivos. O equipamento deverá operar exclusivamente na função frio, utilizando gás refrigerante R-32, com menor impacto ambiental e maior eficiência energética. Deverá possuir tecnologia inverter, proporcionando funcionamento mais silencioso e econômico, com classificação energética A pelo INMETRO. O sistema deverá contar com função ventilação, função dormir, temporizador programável, controle remoto incluso e conectividade via Wi-Fi, possibilitando o controle remoto por aplicativos compatíveis. O ar-condicionado deverá possuir filtro lavável, tela digital de exibição das funções e instalação do tipo de parede, com estrutura resistente e silenciosa, apropriada ao uso contínuo. As dimensões mínimas da unidade interna deverão ser de 96 cm de largura, 31 cm de altura e 22,5 cm de profundidade, com peso aproximado de 10,55 kg. A unidade externa deverá medir no mínimo 73,8 cm de largura, 54 cm de altura e 27 cm de profundidade, com peso aproximado de 21,45 kg. O equipamento deverá ser fornecido com controle remoto e manual em português, possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, e atender a todos os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis segundo as normas nacionais.	UN D	12	R\$ 4.729,56	R\$ 56.754, 72	Cota reservada
----	---	---------	----	--------------	----------------------	-------------------

11	BALANÇA DIGITAL PARA PESAR ALIMENTOS - A balança deverá ser digital, com capacidade máxima de pesagem de até 40 kg, apropriada para uso em cozinhas institucionais, merendas escolares, almoxarifados ou outros ambientes que demandem precisão nas medições. Deverá possuir display digital com visor LCD de fácil leitura, que permita a visualização clara do peso aferido. A balança deverá conter função tara, possibilitando a subtração do peso de recipientes e garantindo a medição exata dos conteúdos líquidos ou sólidos. O equipamento deverá ser bivolt (110V/220V), com funcionamento direto na tomada, sem sistema recarregável, e contar com bateria interna que permita uso contínuo em caso de falta de energia. A estrutura deverá ser resistente, com base estável, projetada para oferecer durabilidade e precisão nas medições repetidas, atendendo às exigências de uso frequente. As dimensões mínimas do equipamento deverão ser de 33 cm de largura, 33 cm de profundidade e 10 cm de altura, com peso bruto aproximado de 2,5 kg. A balança deverá ser fornecida com manual em português e poderá ser entregue nas cores branca ou preta, conforme disponibilidade em estoque. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN D	50	428,94	R\$ 21.447,00	Exclusivo	
12	BALANÇA MÓVEL DIGITAL INDUSTRIAL 500 KG: Balança eletrônica portátil, com selo ISO9001, aprovado pelo INMETRO. Única célula de carga, montada estrategicamente no interior da coluna da balança, formato retangular da plataforma de pesagem e dimensões de 489 x 714 mm. Fabricada em aço carbono ou inoxidável. Rodízios de movimentação: Equipada com rodízios de movimentação em poliestireno, Para-choques laterais Sistema de pesagem: sistema de alavancas. Classe de exatidão III. Funções especiais de tara: Tara semiautomática; predeterminada; pré-cadastrado e sucessiva, Limpeza automática de tara. Data e hora: Permite a exibição e/ou a associação na impressão, Modo de identificação: permite introduzir códigos de 4, 5 ou 6 dígitos, Modo verificador de peso, contador e verificador. Bateria interna recarregável para até 75h (opcional). Dados técnicos: capacidade (kg): 500kg - 100g. Dimensões (a x l x c) (mm): 1561 x 586 x 940. Dimensões do módulo indicador (a x l x c) (mm): 153 x 249 x 153. Prazo de garantia mínima pelo fornecedor de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UN D	2	2.100,61	R\$ 4.201,22	Exclusivo	

13	BATEDEIRA PLANETÁRIA - A batedeira deverá ser do tipo planetária com pedestal, apropriada para uso doméstico institucional, equipada com motor de 500W de potência, com função turbo e 12 velocidades ajustáveis, permitindo o preparo de massas leves a pesadas com eficiência e precisão. Deverá acompanhar 1 tigela com capacidade mínima de 4 litros, fabricada em plástico resistente, com capacidade de mistura de até 4 kg de massa. A estrutura deverá ser desmontável, facilitando a limpeza e a armazenagem. O equipamento deverá incluir 3 batedores confeccionados em aço, adequados para massas leves, médias e pesadas, e grade protetora de segurança contra respingos durante o funcionamento. A batedeira não deverá possuir tigela rotativa, priorizando o sistema planetário que garante maior alcance de mistura. As dimensões mínimas do equipamento deverão ser de 34 cm de altura, com base estável e design funcional. O funcionamento deverá ser em tensão de 127V, compatível com o padrão elétrico nacional. O produto deverá apresentar robustez, durabilidade e facilidade de uso, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, adequado ao uso frequente em ambientes escolares, cozinhas pedagógicas e outras instituições.	UND	40	987,50	R\$ 39.500,00	Exclusivo	
14	BATEDEIRA ELÉTRICA PLANETÁRIA INDUSTRIAL 20 L. Características técnicas: Estrutura em aço carbono com pintura epóxi; Grade de proteção em aço carbono com pintura epóxi; Carcaça superior em polímero termo formado; Sensor térmico de proteção; Mudança de velocidade através de placa controlador de velocidade, acionado por potenciômetro; 10 níveis de velocidade; Batedores gancho e raquete em alumínio fundido, e batedor globo de inox; Botão liga/desliga; Botão de emergência; Pés emborrachados com regulagem; Potência: 1200 watts; Bivolt; Sistema de segurança NR-12; Capacidade 20 Litros; Dimensões e peso: (Alt. 66 x Larg. 44 x Comp. 74) 27 Kg. Prazo de garantia mínima pelo fornecedor de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	54	11.462,25	R\$ 618.961,50	Principal	

15	BATEDEIRA ELÉTRICA PLANETÁRIA INDUSTRIAL 20 L. Características técnicas: Estrutura em aço carbono com pintura epóxi; Grade de proteção em aço carbono com pintura epóxi; Carcaça superior em polímero termo formado; Sensor térmico de proteção; Mudança de velocidade através de placa controlador de velocidade, acionado por potenciômetro; 10 níveis de velocidade; Batedores gancho e raquete em alumínio fundido, e batedor globo de inox; Botão liga/desliga; Botão de emergência; Pés emborrachados com regulagem; Potência: 1200 watts; Bivolt; Sistema de segurança NR-12; Capacidade 20 Litros; Dimensões e peso: (Alt. 66 x Larg. 44 x Comp. 74) 27 Kg. Prazo de garantia mínima pelo fornecedor de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	6	11.462,25	R\$ 68.773,50	Reservada	
16	BEBEDOURO DE COLUNA - O bebedouro deverá ser do tipo coluna, com carga superior por garrafão, ideal para ambientes institucionais, salas administrativas, escolas e locais de uso coletivo. O equipamento deverá operar com tensão de 127V e fornecer água fria e natural, com temperatura mínima de 5 °C e capacidade de refrigeração de 1,1 litros por hora. Deverá possuir capacidade máxima para 20 litros de água, compatível com garrações comerciais, e contar com duas torneiras de acionamento independente. O equipamento deverá possuir bandeja coletora removível, facilitando a higienização e evitando respingos no piso. O tanque interno deverá ser fabricado em polipropileno atóxico, com isolamento térmico eficiente e compatível com gás ecológico, assegurando menor impacto ambiental e economia de energia. As dimensões mínimas externas do bebedouro deverão ser de 1,005 m de altura, 31,5 cm de largura e 31,5 cm de profundidade, com design compacto e funcional, apropriado para ambientes com limitação de espaço. O produto deverá apresentar estrutura durável, com fácil manutenção e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, atendendo aos padrões de desempenho e segurança para uso institucional contínuo.	UND	96	1.176,80	R\$ 112.972,80	Principal	

17	BEBEDOURO DE COLUNA - O bebedouro deverá ser do tipo coluna, com carga superior por garrafão, ideal para ambientes institucionais, salas administrativas, escolas e locais de uso coletivo. O equipamento deverá operar com tensão de 127V e fornecer água fria e natural, com temperatura mínima de 5 °C e capacidade de refrigeração de 1,1 litros por hora. Deverá possuir capacidade máxima para 20 litros de água, compatível com garrações comerciais, e contar com duas torneiras de acionamento independente. O equipamento deverá possuir bandeja coletora removível, facilitando a higienização e evitando respingos no piso. O tanque interno deverá ser fabricado em polipropileno atóxico, com isolamento térmico eficiente e compatível com gás ecológico, assegurando menor impacto ambiental e economia de energia. As dimensões mínimas externas do bebedouro deverão ser de 1,005 m de altura, 31,5 cm de largura e 31,5 cm de profundidade, com design compacto e funcional, apropriado para ambientes com limitação de espaço. O produto deverá apresentar estrutura durável, com fácil manutenção e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, atendendo aos padrões de desempenho e segurança para uso institucional contínuo.	UN D	24	1.176,80	R\$ 28.243, 20	Reservada
----	--	---------	----	----------	----------------------	-----------

18	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX - O bebedouro deverá ser do tipo industrial, indicado para locais com grande fluxo de pessoas, como escolas, hospitais, empresas, academias e demais ambientes institucionais. O equipamento deverá fornecer exclusivamente água gelada, com capacidade de armazenamento mínima de 200 litros e capacidade de refrigeração de pelo menos 13 litros/hora, operando com refrigeração por compressor e gás ecológico R134A. A estrutura deverá ser fabricada em aço inox 430, com serpentina interna em aço inox 304 e reservatório em polipropileno atóxico, oferecendo segurança e resistência ao uso contínuo. O isolamento térmico deverá ser em EPS (poliestireno expandido), garantindo conservação de temperatura com baixo consumo de energia. O equipamento deverá possuir 4 torneiras plásticas de alta vazão, todas destinadas à distribuição de água gelada, com pingadeira em plástico de alta resistência, sem emendas e antivazamento. Deverá contar com boia controladora de nível de água, e termostato com 7 níveis de controle de temperatura, possibilitando ajustes conforme a necessidade do ambiente. A tensão de funcionamento deverá ser 127V, e o equipamento deverá possuir certificação do INMETRO. As dimensões mínimas do equipamento deverão ser de 130 cm de altura, 81 cm de largura e 69 cm de profundidade, com peso aproximado de 32 kg. O bebedouro deverá ser entregue com manual de instalação, filtro externo com rosca de 1/2" e kit de instalação completo. O produto deverá apresentar funcionamento estável, fácil manutenção e design funcional, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN D	86	5.504,36	R\$ 473.37 4,96	principal
----	--	---------	----	----------	-----------------------	-----------

19	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX - O bebedouro deverá ser do tipo industrial, indicado para locais com grande fluxo de pessoas, como escolas, hospitais, empresas, academias e demais ambientes institucionais. O equipamento deverá fornecer exclusivamente água gelada, com capacidade de armazenamento mínima de 200 litros e capacidade de refrigeração de pelo menos 13 litros/hora, operando com refrigeração por compressor e gás ecológico R134A. A estrutura deverá ser fabricada em aço inox 430, com serpentina interna em aço inox 304 e reservatório em polipropileno atóxico, oferecendo segurança e resistência ao uso contínuo. O isolamento térmico deverá ser em EPS (poliestireno expandido), garantindo conservação de temperatura com baixo consumo de energia. O equipamento deverá possuir 4 torneiras plásticas de alta vazão, todas destinadas à distribuição de água gelada, com pingadeira em plástico de alta resistência, sem emendas e antivazamento. Deverá contar com boia controladora de nível de água, e termostato com 7 níveis de controle de temperatura, possibilitando ajustes conforme a necessidade do ambiente. A tensão de funcionamento deverá ser 127V, e o equipamento deverá possuir certificação do INMETRO. As dimensões mínimas do equipamento deverão ser de 130 cm de altura, 81 cm de largura e 69 cm de profundidade, com peso aproximado de 32 kg. O bebedouro deverá ser entregue com manual de instalação, filtro externo com rosca de 1/2" e kit de instalação completo. O produto deverá apresentar funcionamento estável, fácil manutenção e design funcional, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN D	14	5.504,36	R\$ 77.061, 04	Reservada
----	--	---------	----	----------	----------------------	-----------

20	BEBEDOURO SEMI INDUSTRIAL EM AÇO INOX - O bebedouro deverá ser do tipo industrial, projetado para instalação de coluna, com alimentação por rede elétrica e funcionamento em tensão de 220V. O equipamento deverá fornecer água na temperatura fria, sendo ideal para ambientes com grande circulação de pessoas, como escolas, unidades de saúde e espaços institucionais. Deverá possuir 3 torneiras com acionamento independente e bandeja coletora integrada, facilitando o uso e contribuindo para a limpeza do ambiente. A estrutura do equipamento deve ser resistente, fabricada com tanque em aço, garantindo durabilidade, segurança e conservação térmica adequada. A refrigeração deve permitir fornecimento constante de água fria em temperatura ideal para consumo humano, com desempenho compatível com a rotina de uso intensivo. O equipamento deverá ser robusto, de fácil higienização e manutenção simples. A garantia mínima exigida é de 12 meses contra defeitos de fabricação, e o produto deve atender às normas de segurança e qualidade para uso institucional contínuo.	UN D	48	3.879,93	R\$ 186.23 6,64	Principal	
21	BEBEDOURO SEMI INDUSTRIAL EM AÇO INOX - O bebedouro deverá ser do tipo industrial, projetado para instalação de coluna, com alimentação por rede elétrica e funcionamento em tensão de 220V. O equipamento deverá fornecer água na temperatura fria, sendo ideal para ambientes com grande circulação de pessoas, como escolas, unidades de saúde e espaços institucionais. Deverá possuir 3 torneiras com acionamento independente e bandeja coletora integrada, facilitando o uso e contribuindo para a limpeza do ambiente. A estrutura do equipamento deve ser resistente, fabricada com tanque em aço, garantindo durabilidade, segurança e conservação térmica adequada. A refrigeração deve permitir fornecimento constante de água fria em temperatura ideal para consumo humano, com desempenho compatível com a rotina de uso intensivo. O equipamento deverá ser robusto, de fácil higienização e manutenção simples. A garantia mínima exigida é de 12 meses contra defeitos de fabricação, e o produto deve atender às normas de segurança e qualidade para uso institucional contínuo.	UN D	12	3.879,93	R\$ 46.559, 16	Cota Reservada	

22	BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO 200L INOX. Capacidade de 200 Litros no reservatório. Atende até 400 pessoas/hora. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. Acompanha suporte de fixação e dosador. Peso líquido aproximado do produto: 51.9 kg. A qualidade de todos os componentes do produto é atestada em laboratório e certificado INMETRO. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UN D	32	6.054,45	R\$ 193.74 2,40	Cota Principal	
23	BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO 200L INOX. Capacidade de 200 Litros no reservatório. Atende até 400 pessoas/hora. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. Acompanha suporte de fixação e dosador. Peso líquido aproximado do produto: 51.9 kg. A qualidade de todos os componentes do produto é atestada em laboratório e certificado INMETRO. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UN D	8	6.054,45	R\$ 48.435, 60	Reservada	

24	CAIXA AMPLIFICADA - O equipamento deverá ser uma caixa de som do tipo torre, de uso portátil, com potência mínima de 1.000W RMS, alimentada exclusivamente por corrente elétrica por meio de cabo de energia, sendo indicada para uso em ambientes internos e ao ar livre. O modelo deverá contar com luzes LED integradas, puxador para transporte e ser posicionado diretamente no piso. Deverá dispor de conectividade Bluetooth, com entradas auxiliar, USB e leitor de cartão SD, permitindo compatibilidade com diversos dispositivos de áudio. A caixa deverá apresentar modo mãos livres e ser equipada com woofer ativo, sem necessidade de bateria recarregável. O equipamento deverá ser fornecido com base própria, com quantidade mínima de duas caixas de som acopladas ao sistema. Não deverá incluir microfone, controle remoto, suporte, visor ou conectividade Wi-Fi. As dimensões mínimas externas do equipamento deverão ser de 29 cm de largura, 28 cm de profundidade e 80 cm de altura, com peso aproximado de 9,5 kg. O produto deverá estar homologado pela Anatel sob o número 089541811984 e contar com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN D	40	1.856,13	R\$ 74.245, 20	Cota Principal	
25	CAIXA AMPLIFICADA - O equipamento deverá ser uma caixa de som do tipo torre, de uso portátil, com potência mínima de 1.000W RMS, alimentada exclusivamente por corrente elétrica por meio de cabo de energia, sendo indicada para uso em ambientes internos e ao ar livre. O modelo deverá contar com luzes LED integradas, puxador para transporte e ser posicionado diretamente no piso. Deverá dispor de conectividade Bluetooth, com entradas auxiliar, USB e leitor de cartão SD, permitindo compatibilidade com diversos dispositivos de áudio. A caixa deverá apresentar modo mãos livres e ser equipada com woofer ativo, sem necessidade de bateria recarregável. O equipamento deverá ser fornecido com base própria, com quantidade mínima de duas caixas de som acopladas ao sistema. Não deverá incluir microfone, controle remoto, suporte, visor ou conectividade Wi-Fi. As dimensões mínimas externas do equipamento deverão ser de 29 cm de largura, 28 cm de profundidade e 80 cm de altura, com peso aproximado de 9,5 kg. O produto deverá estar homologado pela Anatel sob o número 089541811984 e contar com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN D	10	1.856,13	R\$ 18.561, 30	Cota Reservada	

26	CAIXA TÉRMICA - A caixa térmica deverá ser fabricada em EPS (Poliestireno Expansível) de alta qualidade, com capacidade mínima de 100 litros, apropriada para conservação de produtos alimentícios, bebidas e medicamentos termolábeis, mantendo-os sob condições adequadas de temperatura durante o transporte ou armazenamento. O equipamento deverá contar com dreno com tampão, facilitando a higienização e o escoamento de líquidos. A espessura do isolamento térmico em isopor deverá ser de 19 mm, garantindo bom desempenho térmico. As dimensões externas mínimas deverão ser de 80 cm de comprimento, 67 cm de largura e 37 cm de altura, oferecendo capacidade volumétrica adequada e compatível com o manuseio e transporte em ambientes institucionais e operacionais. O produto deverá ser resistente, leve, reutilizável e fácil de limpar, sendo ideal para uso em cozinhas, refeitórios, unidades de saúde e setores logísticos que demandem controle térmico.	UN D	40	615,00	24.600,00	Exclusivo	
27	ESPRESSO INDUSTRIAL DE LARANJA E LIMÃO - O equipamento deverá ser um espressor de frutas do tipo industrial, com funcionamento em tensão bivolt (127V/220V) e potência mínima de 500W, apropriado para uso profissional em cozinhas industriais, refeitórios, lanchonetes e estabelecimentos com alta demanda na preparação de sucos. Deverá possuir velocidade de rotação de 3.500 rpm, garantindo extração eficiente do suco sem comprometer a qualidade dos ingredientes. O corpo do equipamento deverá ser fabricado em aço inoxidável, oferecendo resistência, durabilidade e facilidade na higienização. A capacidade mínima de operação deverá ser de 3 litros, e o equipamento pode contar ou não com jarra integrada. Deverá acompanhar dois cones intercambiáveis, sendo um cone pequeno e um cone grande, adaptáveis ao tamanho das frutas, como limões e laranjas. O produto deverá apresentar estrutura robusta, de fácil manuseio e compatível com o uso contínuo, sendo classificado como equipamento industrial. A garantia mínima exigida é de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN D	60	R\$ 543,95	R\$ 32.637,00	Exclusivo	

28	FREEZER VERTICAL - O equipamento deverá ser um freezer vertical de uso comercial, com capacidade mínima de 315 litros, indicado para conservação de sorvetes e produtos congelados. O sistema de refrigeração deverá ser por ar forçado com evaporador aletado, controlado por painel eletrônico, com temperatura operando entre -18°C e -22°C. O degelo deverá ser do tipo automático Frost Free, e o equipamento deverá contar com porta cega com fechamento automático, estrutura externa na cor branca, e três prateleiras reguláveis e inclináveis, com estrado na base. O produto deverá possuir quatro pés niveladores, não sendo necessário que tenha rodízios ou cestos removíveis. A estrutura deverá ser fabricada em aço, com acabamento resistente ao uso contínuo. O freezer deverá contar com alimentação elétrica em 220V, possuir potência de 654W, e consumo energético aproximado de 0,42 kWh, com eficiência adequada ao uso diário. As dimensões mínimas externas deverão ser de 1,89 m de altura, 53 cm de largura e 66 cm de profundidade, com peso aproximado de 78 kg. O equipamento não deverá possuir iluminação interna, chave de segurança, porta reversível, nem dreno de degelo. O produto deverá ser certificado conforme a Portaria Inmetro nº 371/2009 e portar certificação de número 218.051/12, com garantia mínima de 24 meses. Acompanha manual de instruções e deverá apresentar desempenho compatível com ambientes profissionais como cozinhas industriais, cantinas, refeitórios ou estabelecimentos comerciais.	UND	111	R\$ 8.573,02	R\$ 951.605,22	Principal
----	---	-----	-----	--------------	----------------	-----------

29	FREEZER VERTICAL - O equipamento deverá ser um freezer vertical de uso comercial, com capacidade mínima de 315 litros, indicado para conservação de sorvetes e produtos congelados. O sistema de refrigeração deverá ser por ar forçado com evaporador aletado, controlado por painel eletrônico, com temperatura operando entre -18°C e -22°C. O degelo deverá ser do tipo automático Frost Free, e o equipamento deverá contar com porta cega com fechamento automático, estrutura externa na cor branca, e três prateleiras reguláveis e inclináveis, com estrado na base. O produto deverá possuir quatro pés niveladores, não sendo necessário que tenha rodízios ou cestos removíveis. A estrutura deverá ser fabricada em aço, com acabamento resistente ao uso contínuo. O freezer deverá contar com alimentação elétrica em 220V, possuir potência de 654W, e consumo energético aproximado de 0,42 kWh, com eficiência adequada ao uso diário. As dimensões mínimas externas deverão ser de 1,89 m de altura, 53 cm de largura e 66 cm de profundidade, com peso aproximado de 78 kg. O equipamento não deverá possuir iluminação interna, chave de segurança, porta reversível, nem dreno de degelo. O produto deverá ser certificado conforme a Portaria Inmetro nº 371/2009 e portar certificação de número 218.051/12, com garantia mínima de 24 meses. Acompanha manual de instruções e deverá apresentar desempenho compatível com ambientes profissionais como cozinhas industriais, cantinas, refeitórios ou estabelecimentos comerciais.	UN D	09	R\$ 8.573,02	R\$ 77.157,18	Reservada
----	---	---------	----	--------------	---------------	-----------

30	FREEZER HORIZONTAL - O equipamento deverá ser um refrigerador horizontal do tipo cofre, com estrutura reforçada, próprio para conservação de produtos em ambientes comerciais ou institucionais. A tensão de funcionamento deverá ser bivolt (110/220V), com potência de 140W, e classificação de eficiência energética A, garantindo baixo consumo de energia. A porta deverá possuir dobradiças no topo, sendo fabricada em aço inoxidável, o que assegura resistência, durabilidade e facilidade na higienização. O equipamento deverá incluir bandeja porta-itens interna e não deverá depender de baterias ou pilhas para funcionamento. As dimensões externas mínimas deverão ser de 48,5 cm de largura, 54,5 cm de profundidade e 83 cm de altura, com peso aproximado de 100 kg. O produto deverá ser fornecido na cor branca. A garantia mínima exigida é de 12 meses contra defeitos de fabricação, e o equipamento deverá apresentar desempenho compatível com demandas de uso contínuo em ambientes institucionais.	UN D	50	7.456,73	R\$ 372.83 6,50	Principal	
31	FREEZER HORIZONTAL - O equipamento deverá ser um refrigerador horizontal do tipo cofre, com estrutura reforçada, próprio para conservação de produtos em ambientes comerciais ou institucionais. A tensão de funcionamento deverá ser bivolt (110/220V), com potência de 140W, e classificação de eficiência energética A, garantindo baixo consumo de energia. A porta deverá possuir dobradiças no topo, sendo fabricada em aço inoxidável, o que assegura resistência, durabilidade e facilidade na higienização. O equipamento deverá incluir bandeja porta-itens interna e não deverá depender de baterias ou pilhas para funcionamento. As dimensões externas mínimas deverão ser de 48,5 cm de largura, 54,5 cm de profundidade e 83 cm de altura, com peso aproximado de 100 kg. O produto deverá ser fornecido na cor branca. A garantia mínima exigida é de 12 meses contra defeitos de fabricação, e o equipamento deverá apresentar desempenho compatível com demandas de uso contínuo em ambientes institucionais.	UN D	10	R\$ 7.456,73	R\$ 74.567, 30	Reservada	

32	FRIGOBAR - O equipamento deverá ser do tipo frigobar, com capacidade total mínima de 80 litros, com sistema de degelo manual e funcionamento em tensão de 220V. O modelo deverá ter 1 porta, com opção de reversibilidade, possibilitando adaptação à disposição do ambiente. A estrutura interna deverá conter 1 prateleira em acrílico e compartimento para congelador, com controle de temperatura ajustável em até 3 níveis, por meio de painel de controle manual. O equipamento não deverá possuir freezer separado, e sim compartimento interno de congelação. Não é exigido que possua luz interior, tecnologia inverter, Wi-Fi, sistema multi air flow, dispenser de água ou gelo, nem alarme de porta aberta. No entanto, deverá possuir porta-latas integrado e apresentar classificação de eficiência energética A, conforme tabela brasileira. As dimensões mínimas externas do produto deverão ser de 49,5 cm de largura, 54 cm de profundidade e 64 cm de altura, com peso aproximado de 21,45 kg. O equipamento deverá apresentar durabilidade mínima esperada de 3 anos, ser isento de sistema de gás externo e contribuir com impacto positivo ambiental, conforme informado pelo fabricante. A garantia mínima exigida é de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN D	65	R\$ 2.306,53	R\$ 149.924,45	Principal	
33	FRIGOBAR - O equipamento deverá ser do tipo frigobar, com capacidade total mínima de 80 litros, com sistema de degelo manual e funcionamento em tensão de 220V. O modelo deverá ter 1 porta, com opção de reversibilidade, possibilitando adaptação à disposição do ambiente. A estrutura interna deverá conter 1 prateleira em acrílico e compartimento para congelador, com controle de temperatura ajustável em até 3 níveis, por meio de painel de controle manual. O equipamento não deverá possuir freezer separado, e sim compartimento interno de congelação. Não é exigido que possua luz interior, tecnologia inverter, Wi-Fi, sistema multi air flow, dispenser de água ou gelo, nem alarme de porta aberta. No entanto, deverá possuir porta-latas integrado e apresentar classificação de eficiência energética A, conforme tabela brasileira. As dimensões mínimas externas do produto deverão ser de 49,5 cm de largura, 54 cm de profundidade e 64 cm de altura, com peso aproximado de 21,45 kg. O equipamento deverá apresentar durabilidade mínima esperada de 3 anos, ser isento de sistema de gás externo e contribuir com impacto positivo ambiental, conforme informado pelo fabricante. A garantia mínima exigida é de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN D	15	R\$ 2.306,53	R\$ 34.597,95	Reservada	

34	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS DE ALTA PRESSÃO - O fogão deverá ser do tipo industrial com forno embutido, operando em gás GLP de Alta pressão, ideal para cozinhas de médio e grande porte. O equipamento deverá possuir quatro queimadores, sendo dois queimadores duplos e dois simples, com espalhadores e bases em ferro fundido, garantindo alta durabilidade e resistência ao uso contínuo. A mesa deverá ser confeccionada em aço carbono, com perfil "U" de 50 mm, com acabamento em pintura epóxi na cor preta fosca. As trempes deverão ter dimensões mínimas de 300 x 300 mm, fabricadas em ferro fundido com pintura na cor preta. Os registros de gás deverão possuir manípulos expostos de fácil manuseio, com acionamento suave e seguro. O forno embutido deverá possuir tampo de vidro, porta com puxador ergonômico e travamento mecânico, oferecendo segurança durante o uso. A capacidade mínima do forno será de 87 litros, com dimensões internas de 48 cm de largura, 30 cm de altura e 58 cm de profundidade, e deverá conter prateleira removível e regulável. O corpo do equipamento, incluindo mesa e bandeja, deverá possuir acabamento em pintura epóxi, garantindo maior resistência à corrosão e facilidade na limpeza. O fogão deverá contar com pés fixos para instalação direta no chão, assegurando estabilidade. As dimensões externas mínimas deverão ser de 80 cm de altura, 73 cm de largura e 83 cm de profundidade. O produto deverá ser robusto, seguro e adequado ao uso profissional, com garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UN D	32	R\$ 2.629,73	R\$ 84.151, 36	Principal
----	--	---------	----	--------------	----------------------	-----------

35	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS DE ALTA PRESSÃO - O fogão deverá ser do tipo industrial com forno embutido, operando em gás GLP de Alta pressão, ideal para cozinhas de médio e grande porte. O equipamento deverá possuir quatro queimadores, sendo dois queimadores duplos e dois simples, com espalhadores e bases em ferro fundido, garantindo alta durabilidade e resistência ao uso contínuo. A mesa deverá ser confeccionada em aço carbono, com perfil "U" de 50 mm, com acabamento em pintura epóxi na cor preta fosca. As trempes deverão ter dimensões mínimas de 300 x 300 mm, fabricadas em ferro fundido com pintura na cor preta. Os registros de gás deverão possuir manípulos expostos de fácil manuseio, com acionamento suave e seguro. O forno embutido deverá possuir tampo de vidro, porta com puxador ergonômico e travamento mecânico, oferecendo segurança durante o uso. A capacidade mínima do forno será de 87 litros, com dimensões internas de 48 cm de largura, 30 cm de altura e 58 cm de profundidade, e deverá conter prateleira removível e regulável. O corpo do equipamento, incluindo mesa e bandeja, deverá possuir acabamento em pintura epóxi, garantindo maior resistência à corrosão e facilidade na limpeza. O fogão deverá contar com pés fixos para instalação direta no chão, assegurando estabilidade. As dimensões externas mínimas deverão ser de 80 cm de altura, 73 cm de largura e 83 cm de profundidade. O produto deverá ser robusto, seguro e adequado ao uso profissional, com garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UN D	8	R\$ 2.629,73	R\$ 21.037,84	Reservada
----	--	---------	---	--------------	---------------	-----------

36	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS DE ALTA PRESSÃO - O fogão deverá ser do tipo industrial, com 6 bocas, sendo 03 queimadores simples e 03 queimadores duplos, operando com gás GLP em baixa pressão, ideal para uso intenso em restaurantes, lanchonetes, cozinhas industriais ou espaços de eventos. Deverá possuir forno embutido com capacidade mínima de 55 litros, equipado com porta com travamento mecânico e puxador ergonômico. O forno deverá conter uma prateleira interna removível e regulável, permitindo ajuste conforme o preparo. A estrutura do fogão deverá ser fabricada em aço carbono com pintura epóxi na cor preta, com mesa em aço carbono com acabamento em preto fosco. Os espalhadores, bases dos queimadores e grelhas (trempes) deverão ser em ferro fundido, proporcionando resistência ao uso contínuo e durabilidade. As grelhas deverão medir 30 x 30 cm, compatíveis com painéis de mesmo tamanho. Os manípulos cromados expostos devem ser de fácil manuseio, com acionamento de 1/4 de volta. O equipamento deverá conter varão cromado com bico de entrada de gás reversível e tampão, além de pés fixos que garantam estabilidade. As dimensões mínimas do fogão deverão ser de 80 cm de altura, 110 cm de largura e 82,5 cm de profundidade, e as dimensões internas do forno deverão ser de 47,2 cm de altura, 58 cm de largura e 36 cm de profundidade. O equipamento deverá ser fornecido em dois volumes, acompanhado de manual de montagem, com montagem de complexidade média. A garantia mínima exigida é de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UN D	56	R\$ 4.973,02	R\$ 278.48 9,12	Principal	
----	--	---------	----	--------------	-----------------------	-----------	--

37	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS DE ALTA PRESSÃO - O fogão deverá ser do tipo industrial, com 6 bocas, sendo 03 queimadores simples e 03 queimadores duplos, operando com gás GLP em baixa pressão, ideal para uso intenso em restaurantes, lanchonetes, cozinhas industriais ou espaços de eventos. Deverá possuir forno embutido com capacidade mínima de 55 litros, equipado com porta com travamento mecânico e puxador ergonômico. O forno deverá conter uma prateleira interna removível e regulável, permitindo ajuste conforme o preparo. A estrutura do fogão deverá ser fabricada em aço carbono com pintura epóxi na cor preta, com mesa em aço carbono com acabamento em preto fosco. Os espalhadores, bases dos queimadores e grelhas (trempes) deverão ser em ferro fundido, proporcionando resistência ao uso contínuo e durabilidade. As grelhas deverão medir 30 x 30 cm, compatíveis com painéis de mesmo tamanho. Os manípulos cromados expostos devem ser de fácil manuseio, com acionamento de 1/4 de volta. O equipamento deverá conter varão cromado com bico de entrada de gás reversível e tampão, além de pés fixos que garantam estabilidade. As dimensões mínimas do fogão deverão ser de 80 cm de altura, 110 cm de largura e 82,5 cm de profundidade, e as dimensões internas do forno deverão ser de 47,2 cm de altura, 58 cm de largura e 36 cm de profundidade. O equipamento deverá ser fornecido em dois volumes, acompanhado de manual de montagem, com montagem de complexidade média. A garantia mínima exigida é de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UND	14	R\$ 4.973,02	R\$ 69.622,28	Reservada
----	--	-----	----	--------------	---------------	-----------

38	FORNO ELÉTRICO O forno deverá ser do tipo elétrico para embutir, com capacidade mínima de 84 litros, ideal para uso em cozinhas institucionais ou domésticas com demanda ampliada. A faixa de temperatura deverá variar de 75°C a 260°C, com termostato ajustável e timer com controle de tempo, permitindo maior precisão no preparo dos alimentos. O equipamento deverá conter duas prateleiras internas, função grill, iluminação interna para visualização dos alimentos e funcionalidades que permitam assar, gratinar e aquecer. Não deverá possuir display digital, bandeja para resíduos ou sistema autolimpante. A potência mínima do forno deverá ser de 1860W, com frequência de 60 Hz, e funcionamento compatível com o padrão elétrico nacional. O forno deverá ter certificação do INMETRO, garantindo segurança e conformidade técnica. As dimensões mínimas do produto deverão ser de 60 cm de largura, 61,9 cm de altura e 58 cm de profundidade, com peso aproximado de 27 kg. Acompanha manual de instruções e deverá possuir garantia mínima de 12 meses, sendo 3 meses legais e 9 meses adicionais concedidos pelo fabricante.	UN D	5	R\$ 6.007,25	R\$ 30.036,25	Exclusivo	
39	GELADEIRA DUPLEX - O refrigerador deverá ser do tipo duplex com degelo Frost Free, possuindo 2 portas, com capacidade líquida total de 463 litros, sendo 365 litros no compartimento refrigerador e 107 litros no freezer. A estrutura deverá contar com prateleiras internas, sendo 4 no refrigerador e 1 no freezer, além de 1 gaveta com controle de umidade independente. O equipamento deverá possuir iluminação interna em LED, painel de controle externo com tecnologia Touch, chiller box extra frio para armazenar frios e bebidas em temperatura mais baixa, além de sistema desodorizador Active-C Fresh com camadas de carbono para conservação prolongada dos alimentos. Deverá acompanhar 1 kit bandeja de gelo e 2 bandejas de ovos. A eficiência energética mínima deverá ser A+++, com consumo estimado de 39,8 kWh/mês e potência de 260W. O refrigerador deverá ser fornecido na cor branca, com material interno em HIPS e material externo em VCM, apresentando funcionamento em tensão de 110V, com plugue compatível com tomadas de 10A. As dimensões mínimas do produto deverão ser de 70 cm de largura, 188 cm de altura e 69,1 cm de profundidade, com peso aproximado de 73 kg (83 kg com embalagem). O produto deverá ser certificado pelo INMETRO sob número 002748/2020 e possuir garantia mínima de 12 meses.	UN D	88	R\$ 6.510,29	R\$ 572.905,52	Principal	

40	GELADEIRA DUPLEX - O refrigerador deverá ser do tipo duplex com degelo Frost Free, possuindo 2 portas, com capacidade líquida total de 463 litros, sendo 365 litros no compartimento refrigerador e 107 litros no freezer. A estrutura deverá contar com prateleiras internas, sendo 4 no refrigerador e 1 no freezer, além de 1 gaveta com controle de umidade independente. O equipamento deverá possuir iluminação interna em LED, painel de controle externo com tecnologia Touch, chiller box extra frio para armazenar frios e bebidas em temperatura mais baixa, além de sistema desodorizador Active-C Fresh com camadas de carbono para conservação prolongada dos alimentos. Deverá acompanhar 1 kit bandeja de gelo e 2 bandejas de ovos. A eficiência energética mínima deverá ser A+++, com consumo estimado de 39,8 kWh/mês e potência de 260W. O refrigerador deverá ser fornecido na cor branca, com material interno em HIPS e material externo em VCM, apresentando funcionamento em tensão de 110V, com plugue compatível com tomadas de 10A. As dimensões mínimas do produto deverão ser de 70 cm de largura, 188 cm de altura e 69,1 cm de profundidade, com peso aproximado de 73 kg (83 kg com embalagem). O produto deverá ser certificado pelo INMETRO sob número 002748/2020 e possuir garantia mínima de 12 meses.	UN D	12	R\$ 6.510,29	R\$ 78.123, 48	Reservada	
----	--	---------	----	--------------	----------------------	-----------	--

41	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL, (A lavadora de alta pressão deverá operar em tensão de 220V, com frequência de 60 Hz, possuindo motor de indução com potência mínima de 2500W e corrente elétrica de 20 A. A pressão máxima deverá ser de 2300 PSI, com vazão de 550 litros por hora, sendo adequada para limpeza de sujeiras moderadas e incrustadas. O equipamento deve possuir bomba axial com cabeçote de alumínio e pistões em aço inox, com sistema Stop Total para desligamento automático ao soltar o gatilho, garantindo economia de energia e maior vida útil do equipamento. A lavadora deve contar com gatilho com trava de segurança, filtro de água, espigão para conexão da mangueira, além de alça ergonômica retrátil e emborrachada, botão liga/desliga de fácil acesso e duas rodas para transporte. A lavadora deverá vir equipada com mangueira de alta pressão com 10 metros, em trama de aço, além de cabo elétrico com 5 metros de comprimento e plugue de 3 pinos. Acompanha 1 pistola de alta pressão com conexão de rosca M22, 1 lança de inox com conexão rápida em latão, 4 bicos com conexão rápida (0°, 15°, 25° e 40°) e 1 bico turbo com conexão rápida. As dimensões mínimas do equipamento devem ser de 33 cm de comprimento, 33 cm de largura e 92 cm de altura, com peso líquido de 18 kg e peso bruto de 24,5 kg. A lavadora deverá ter cor predominante cinza com amarelo, possuir suporte para acessórios, e estar devidamente certificada pelo INMETRO. A garantia mínima exigida é de 12 meses, sendo 3 meses legais e 9 meses adicionais concedidos pelo fabricante. O equipamento deverá ser entregue com todos os acessórios descritos e manual de instruções.	UN D	32	R\$ 7.711,00	R\$ 246.752,00	Principal
----	--	---------	----	--------------	----------------	-----------

42	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL, (A lavadora de alta pressão deverá operar em tensão de 220V, com frequência de 60 Hz, possuindo motor de indução com potência mínima de 2500W e corrente elétrica de 20 A. A pressão máxima deverá ser de 2300 PSI, com vazão de 550 litros por hora, sendo adequada para limpeza de sujeiras moderadas e incrustadas. O equipamento deve possuir bomba axial com cabeçote de alumínio e pistões em aço inox, com sistema Stop Total para desligamento automático ao soltar o gatilho, garantindo economia de energia e maior vida útil do equipamento. A lavadora deve contar com gatilho com trava de segurança, filtro de água, espigão para conexão da mangueira, além de alça ergonômica retrátil e emborrachada, botão liga/desliga de fácil acesso e duas rodas para transporte. A lavadora deverá vir equipada com mangueira de alta pressão com 10 metros, em trama de aço, além de cabo elétrico com 5 metros de comprimento e plugue de 3 pinos. Acompanha 1 pistola de alta pressão com conexão de rosca M22, 1 lança de inox com conexão rápida em latão, 4 bicos com conexão rápida (0°, 15°, 25° e 40°) e 1 bico turbo com conexão rápida. As dimensões mínimas do equipamento devem ser de 33 cm de comprimento, 33 cm de largura e 92 cm de altura, com peso líquido de 18 kg e peso bruto de 24,5 kg. A lavadora deverá ter cor predominante cinza com amarelo, possuir suporte para acessórios, e estar devidamente certificada pelo INMETRO. A garantia mínima exigida é de 12 meses, sendo 3 meses legais e 9 meses adicionais concedidos pelo fabricante. O equipamento deverá ser entregue com todos os acessórios descritos e manual de instruções.	UN D	8	R\$ 7.711,00	R\$ 61.688, 00	Reservada	
----	--	---------	---	--------------	----------------------	-----------	--

43	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 8 Litros. Alta O liquidificador deverá ser do tipo industrial, com copo monobloco em aço inox, sem soldas, garantindo alta resistência, higiene e facilidade na limpeza. A capacidade mínima do copo deverá ser de 8 litros, sendo ideal para o preparo de grandes volumes em cozinhas profissionais. O equipamento deverá possuir motor com potência de 665W (0,5 HP), operando em baixa rotação de 3.500 rpm, permitindo misturas homogêneas e consistentes, mesmo com ingredientes mais densos. O gabinete deverá ser fabricado em aço inox escovado, conferindo durabilidade e resistência ao uso diário em ambientes industriais. A tensão de alimentação deverá ser bivolt (127V/220V), garantindo versatilidade na instalação. O design do equipamento deve ser robusto e funcional, compatível com cozinhas industriais, padarias, lanchonetes, escolas e unidades de alimentação institucional, garantia 12 meses.	UN D	80	R\$ 2.875,68	R\$ 230.054,40	Principal	
44	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 8 Litros. Alta O liquidificador deverá ser do tipo industrial, com copo monobloco em aço inox, sem soldas, garantindo alta resistência, higiene e facilidade na limpeza. A capacidade mínima do copo deverá ser de 8 litros, sendo ideal para o preparo de grandes volumes em cozinhas profissionais. O equipamento deverá possuir motor com potência de 665W (0,5 HP), operando em baixa rotação de 3.500 rpm, permitindo misturas homogêneas e consistentes, mesmo com ingredientes mais densos. O gabinete deverá ser fabricado em aço inox escovado, conferindo durabilidade e resistência ao uso diário em ambientes industriais. A tensão de alimentação deverá ser bivolt (127V/220V), garantindo versatilidade na instalação. O design do equipamento deve ser robusto e funcional, compatível com cozinhas industriais, padarias, lanchonetes, escolas e unidades de alimentação institucional, garantia 12 meses.	UN D	20	R\$ 2.875,68	R\$ 57.513,60	Reservada	

45	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO E SERIGRAFADO BRANCO 06MM X 3 X 1,20. A lousa deverá ser confeccionada em vidro temperado de 6 mm de espessura, com dimensões mínimas de 3,00 metros de largura por 1,20 metros de altura, garantindo resistência superior ao vidro comum. Os cantos devem ser arredondados e lapidados, proporcionando acabamento seguro e esteticamente adequado. Deverá conter 08 furos para fixação, garantindo maior segurança na instalação. A fixação deve ser realizada por meio de espaçadores em alumínio, permitindo que a lousa fique destacada da parede, com possibilidade de remoção para fins de limpeza. A parte traseira da lousa deverá contar com película de segurança com marcação quadriculada, garantindo proteção adicional e funcionalidade para escrita organizada. O produto deve ser adequado ao uso contínuo, com longa durabilidade quando utilizado corretamente. O item deverá ser entregue com os seguintes acessórios: 01 suporte de acrílico para apagador, 01 apagador e 02 canetas para quadro branco.	UN D	80	R\$ 2.757,73	R\$ 220.618,40	Principal	
46	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO E SERIGRAFADO BRANCO 06MM X 3 X 1,20. A lousa deverá ser confeccionada em vidro temperado de 6 mm de espessura, com dimensões mínimas de 3,00 metros de largura por 1,20 metros de altura, garantindo resistência superior ao vidro comum. Os cantos devem ser arredondados e lapidados, proporcionando acabamento seguro e esteticamente adequado. Deverá conter 08 furos para fixação, garantindo maior segurança na instalação. A fixação deve ser realizada por meio de espaçadores em alumínio, permitindo que a lousa fique destacada da parede, com possibilidade de remoção para fins de limpeza. A parte traseira da lousa deverá contar com película de segurança com marcação quadriculada, garantindo proteção adicional e funcionalidade para escrita organizada. O produto deve ser adequado ao uso contínuo, com longa durabilidade quando utilizado corretamente. O item deverá ser entregue com os seguintes acessórios: 01 suporte de acrílico para apagador, 01 apagador e 02 canetas para quadro branco.	CO NJ.	20	R\$ 2.757,73	R\$ 55.154,60	Reservada	

47	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO E SERIGRAFADO BRANCO 2,0m X 1,20m. a. A lousa deverá ser confeccionada em vidro temperado de 6 mm de espessura, com dimensões mínimas de 2,00 metros de largura por 1,20 metros de altura, garantindo resistência superior ao vidro comum. Os cantos devem ser arredondados e lapidados, proporcionando acabamento seguro e esteticamente adequado. Deverá conter 08 furos para fixação, garantindo maior segurança na instalação. A fixação deve ser realizada por meio de espaçadores em alumínio, permitindo que a lousa fique destacada da parede, com possibilidade de remoção para fins de limpeza. A parte traseira da lousa deverá contar com película de segurança com marcação quadriculada, garantindo proteção adicional e funcionalidade para escrita organizada. O produto deve ser adequado ao uso contínuo, com longa durabilidade quando utilizado corretamente. O item deverá ser entregue com os seguintes acessórios: 01 suporte de acrílico para apagador, 01 apagador e 02 canetas para quadro branco.	UND	40	R\$ 1.764,56	R\$ 70.582,40	Exclusivo	
48	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO E SERIGRAFADO BRANCO 0,6 mm x 1,2m X 1,0m. A lousa deverá ser confeccionada em vidro temperado de 6 mm de espessura, com dimensões mínimas de 1,00 metros de largura por 1,20 metros de altura, garantindo resistência superior ao vidro comum. Os cantos devem ser arredondados e lapidados, proporcionando acabamento seguro e esteticamente adequado. Deverá conter 08 furos para fixação, garantindo maior segurança na instalação. A fixação deve ser realizada por meio de espaçadores em alumínio, permitindo que a lousa fique destacada da parede, com possibilidade de remoção para fins de limpeza. A parte traseira da lousa deverá contar com película de segurança com marcação quadriculada, garantindo proteção adicional e funcionalidade para escrita organizada. O produto deve ser adequado ao uso contínuo, com longa durabilidade quando utilizado corretamente. O item deverá ser entregue com os seguintes acessórios: 01 suporte de acrílico para apagador, 01 apagador e 02 canetas para quadro branco.	UND	40	1.340,75	R\$ 53.630,00	Exclusivo	

49	MÁQUINA DE LAVAR A lavadora deverá possuir abertura superior, com dimensões mínimas de 103 cm de altura, 59,5 cm de largura e 67 cm de profundidade, pesando aproximadamente 40,5 kg. A voltagem deverá ser de 220V, com classificação de eficiência energética A, garantindo desempenho com economia de energia. O equipamento deverá contar com dispenser para sabão em pó e amaciante, pés niveladores e filtro eliminador de fiapos. O cesto não deverá ser em aço inox e não é necessário que possua sensor de carga. A garantia mínima exigida é de 12 meses contra defeitos de fabricação. O produto deverá atender aos padrões de qualidade exigidos para uso institucional contínuo.	UND	32	R\$ 4.095,52	R\$131.056,64	Principal	
50	MÁQUINA DE LAVAR A lavadora deverá possuir abertura superior, com dimensões mínimas de 103 cm de altura, 59,5 cm de largura e 67 cm de profundidade, pesando aproximadamente 40,5 kg. A voltagem deverá ser de 220V, com classificação de eficiência energética A, garantindo desempenho com economia de energia. O equipamento deverá contar com dispenser para sabão em pó e amaciante, pés niveladores e filtro eliminador de fiapos. O cesto não deverá ser em aço inox e não é necessário que possua sensor de carga. A garantia mínima exigida é de 12 meses contra defeitos de fabricação. O produto deverá atender aos padrões de qualidade exigidos para uso institucional contínuo.	UND	8	4.095,52	R\$ 32.764,16	Reservada	

51	MICROONDAS 27L - com potência de entrada de 800W no modo micro-ondas e 1270W no modo convecção, com nível de eficiência energética A, apresentando eficiência de 54,1%. O equipamento deve possuir 10 níveis de potência, função de autodescongelamento com 2 modos, função "Adicionar 30 Segundos", relógio digital, e trava de segurança. Deve possuir desodorizador, mas não requer função de autorreaquecimento ou função mudo. A estrutura externa deve ser na cor prata, com porta semi espelhada e interior em tom cinza. Acompanha grelha de suporte como acessório. O prato giratório deverá ter diâmetro de 28,8 cm. O display deve possuir iluminação em LED branco. O peso líquido do equipamento deve ser de 12,9 kg, e o peso bruto de 13,2 kg. As dimensões mínimas sem embalagem devem ser de 48,5 cm de largura, 29,1 cm de altura e 40,3 cm de profundidade. Com embalagem, as dimensões deverão ser de 53 cm de largura, 32,8 cm de altura e 42,7 cm de profundidade. O produto deve possuir memória para 3 programações e apresentar conformidade com os padrões de qualidade exigidos, mesmo sem exigência de certificação Inmetro.	UND	60	R\$ 1.262,98	R\$ 75.778,80	Exclusivo	
52	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL: O moedor deverá ter estrutura em aço inoxidável 304, com cabeçote estanhado e modelo de mesa. A capacidade de produção mínima deve ser de 250 kg/h, com bandeja com capacidade para até 20 kg. O motor deverá ser das marcas Nova ou WEG, com potência de 1 CV, e disponível nas tensões bifásica 220V, monofásica 110V ou 220V, e trifásica 220V ou 380V. O disco de corte e a faca deverão ser fabricados em inox temperado, evitando o esmagamento da carne e garantindo cortes precisos. A caixa de transmissão deverá conter engrenagens de cobre e cobalto, assegurando resistência ao desgaste e contribuindo para o aumento de até 50% no rendimento do motor, com consequente economia de energia. Acompanha discos de corte de 4 mm, 5 mm, 6 mm, 8 mm ou 10 mm. A aquisição de discos adicionais deverá ser realizada mediante pagamento extra. A garantia mínima exigida é de 1 ano para a parte estrutural e 6 meses para as partes elétricas.	UND	91	R\$ 7.373,69	R\$ 671.005,79	Principal	

53	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL: O moedor deverá ter estrutura em aço inoxidável 304, com cabeçote estanhado e modelo de mesa. A capacidade de produção mínima deve ser de 250 kg/h, com bandeja com capacidade para até 20 kg. O motor deverá ser das marcas Nova ou WEG, com potência de 1 CV, e disponível nas tensões bifásica 220V, monofásica 110V ou 220V, e trifásica 220V ou 380V. O disco de corte e a faca deverão ser fabricados em inox temperado, evitando o esmagamento da carne e garantindo cortes precisos. A caixa de transmissão deverá conter engrenagens de cobre e cobalto, assegurando resistência ao desgaste e contribuindo para o aumento de até 50% no rendimento do motor, com consequente economia de energia. Acompanha discos de corte de 4 mm, 5 mm, 6 mm, 8 mm ou 10 mm. A aquisição de discos adicionais deverá ser realizada mediante pagamento extra. A garantia mínima exigida é de 1 ano para a parte estrutural e 6 meses para as partes elétricas.	UND	09	7.373,69	R\$ 66.363,21	Reservada	
54	MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL - Processador de alimentos do tipo industrial, MATERIAL INOX; MOTOR DE NO MINIMO 800W;, com tensão bivolt (110/220V), totalmente confeccionado em aço inoxidável. Deve acompanhar seis discos: um ralador, dois fatiadores com espessuras de 1,5 mm e 3,0 mm, e três desfiadores com espessuras de 3,0 mm, 5,0 mm e 8,0 mm. O bocal de alimentação deverá possuir diâmetro mínimo de 103 mm. A estrutura, o gabinete e a vasilha coletora deverão ser fabricados em alumínio, com os discos revestidos em aço inoxidável. O equipamento deve possuir pés antiderrapantes e sistema de transmissão por correias.	UND	61	R\$ 8.118,37	R\$ 495.220,57	Principal	
55	MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL - Processador de alimentos do tipo industrial, MATERIAL INOX; MOTOR DE NO MINIMO 800W;, com tensão bivolt (110/220V), totalmente confeccionado em aço inoxidável. Deve acompanhar seis discos: um ralador, dois fatiadores com espessuras de 1,5 mm e 3,0 mm, e três desfiadores com espessuras de 3,0 mm, 5,0 mm e 8,0 mm. O bocal de alimentação deverá possuir diâmetro mínimo de 103 mm. A estrutura, o gabinete e a vasilha coletora deverão ser fabricados em alumínio, com os discos revestidos em aço inoxidável. O equipamento deve possuir pés antiderrapantes e sistema de transmissão por correias.	UND	9	8.118,37	R\$ 73.065,33	Reservada	
56	SUPORTE DE TETO E PAREDE PARA PROJETO ARTICULÁVEL E AJUSTÁVEL metal, Universal, compatível com todos os modelos de projetores que possuem de 3 a 4 furos para conexão de suporte semilar ao modelo Betec BT4620, com parafuso e bucha para fixar na parede ou forro. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	120	R\$ 408,41	R\$ 49.009,20	Exclusivo	

57	SUPORTE PARA TV DE Até 75" Suporte articulado para tv de 32 até 75 polegadas elg suporte bi-articulado indicado para tvs / monitores lcd / led / plasma / 3d de 32 a 75 polegadas com ate 45 kg e compatíveis com padrão de fixação vesa 200x100 a vesa 600x400mm (hxxv) características: função avanço / recuo de tela giro horizontal ate 90° esquerda / direita limitado ao tamanho da tela da tv ajuste de nivelamento de 5° a -5° ajuste de inclinação de 5° a -8° distancia mínima 5,7 cm distancia máxima 51,7 cm sistema de ajuste de inclinação organizador de cabos capas de acabamento sistema de engate rápido acompanha nível bolha dimensões: altura: 9 cm largura: 61 cm profundidade: 41 cm peso: 7.9 kg garantia do fornecedor de 3 meses. Capacidade máxima: 20 Kg Distância máxima da parede: 52cm Vesa mínima: 75x75mm Vesa máxima: 400x400mm Indicado para televisores de 20 à 60 polegadas. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	120	R\$ 394,66	R\$ 47.359,20	Exclusivo	
58	SMART TV LED 55" - TELEVISOR - TELEVISOR LED 55 POLEGADAS, ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: - Tela plana - Sintonizador de TV digital incorporado - Sintonizador analógico trinorma - Resolução mínima 3840 x 2160 (UHD 4K) - Entradas: Mínimo de três entradas HDMI, uma entrada USB, uma entrada vídeo componente (Y/Pb/Pr), uma entrada de vídeo composto (AV) e uma entrada RF, conexão via bluetooth e Wi-Fi - Idioma do menu: português (Brasil) - Alimentação bivolt automática (110 a 220V - 60Hz). - Itens inclusos: TV, manual em língua portuguesa (Brasil), cabo de força padrão	UND	84	R\$ 4.493,19	R\$ 377.427,96	Principal	
59	SMART TV LED 55" - TELEVISOR - TELEVISOR LED 55 POLEGADAS, ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: - Tela plana - Sintonizador de TV digital incorporado - Sintonizador analógico trinorma - Resolução mínima 3840 x 2160 (UHD 4K) - Entradas: Mínimo de três entradas HDMI, uma entrada USB, uma entrada vídeo componente (Y/Pb/Pr), uma entrada de vídeo composto (AV) e uma entrada RF, conexão via bluetooth e Wi-Fi - Idioma do menu: português (Brasil) - Alimentação bivolt automática (110 a 220V - 60Hz). - Itens inclusos: TV, manual em língua portuguesa (Brasil), cabo de força padrão	UND	16	R\$ 4.493,19	R\$ 71.891,04	Reservada	

60	SMART TV LED 65" - TELEVISOR - TELEVISOR LED 65 POLEGADAS, ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: - Tela plana - Sintonizador de TV digital incorporado - Sintonizador analógico trinorma - Resolução mínima 3840 x 2160 (UHD 4K) - Entradas: Mínimo de três entradas HDMI, uma entrada USB, uma entrada vídeo componente (Y/Pb/Pr), uma entrada de vídeo composto (AV) e uma entrada RF, conexão via bluetooth e Wi-Fi - Idioma do menu: português (Brasil) - Alimentação bivolt automática (110 a 220V - 60Hz). - Itens inclusos: TV, manual em língua portuguesa (Brasil), cabo de força padrão ABNT e controle remoto – Garantia 12 meses.	UN D	57	R\$ 5.854,54	R\$ 333.70 8,78	Principal	
61	SMART TV LED 65" - TELEVISOR - TELEVISOR LED 65 POLEGADAS, ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: - Tela plana - Sintonizador de TV digital incorporado - Sintonizador analógico trinorma - Resolução mínima 3840 x 2160 (UHD 4K) - Entradas: Mínimo de três entradas HDMI, uma entrada USB, uma entrada vídeo componente (Y/Pb/Pr), uma entrada de vídeo composto (AV) e uma entrada RF, conexão via bluetooth e Wi-Fi - Idioma do menu: português (Brasil) - Alimentação bivolt automática (110 a 220V - 60Hz). - Itens inclusos: TV, manual em língua portuguesa (Brasil), cabo de força padrão ABNT e controle remoto – Garantia 12 meses.	UN D	13	R\$ 5.854,54	R\$ 76.109, 02	Reservada	
62	VENTILADOR DE PAREDE, Ventilador de parede com grade de aço medindo aproximadamente 60cm de diâmetro, 3 pás e 3 velocidades, material da hélice em plástico, com inclinação ajustável. Com alimentação em energia elétrica.	UN D	120	R\$ 552,99	R\$ 66.358, 80	Principal	
63	VENTILADOR DE PAREDE, Ventilador de parede com grade de aço medindo aproximadamente 60cm de diâmetro, 3 pás e 3 velocidades, material da hélice em plástico, com inclinação ajustável. Com alimentação em energia elétrica.	UN D	30	R\$ 552,99	R\$ 16.589, 70	Reservada	
64	EXAUSTOR INDUSTRIAL 50CM. Material da Grade. Metal. Cor da Grade. Cinza. Peso do Produto: 7,00 Kg. Tipo de Material: Aço. Potência: 1/4 W. Frequência: 60 Hz. Cor: Cinza. Tonalidade: Cinza. Altura: 41,00 mm. Largura: 41,00 mm. Comprimento: 20,00 mm. Tensão Elétrica: 127V (110V). Vazão do Ar: 4600,00 m³/h. Nível de Ruído: 1 dB. Tonalidade da Tampa: Cinza. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UN D	70	R\$ 693,20	R\$ 48.524, 00	Exclusivo	

65	FILTRO INDUSTRIAL EM AÇO INOX. Capacidade 570 litros/hora. Características Técnicas do Corpo: altura 65 cm, carga de 25.8kg, pressão 3.5qf/cm², tubulação ¾", diâmetro 25 cm, carcaça de aço inox, chapa 3041, cilindro de 1 mm, sistema de retro lavagem com 04 registros (01 para retro lavagem e 3 para mudança do fluxo d'água). Características da Carga Filtrante: Carvão ativado 350 2/4 – 800g, Cristal de Quartzo Malha 4 – 5 kg, Watercel ZS 0401- 10kg, Carbolt Premium - 5kg, Watercel ZN 0401 - 5kg. BIVOLT. 110V ou 220V. Instalação: Ficará por conta da empresa vencedora com instalação do filtro ao bebedouro industrial utilizando o material: 02 cantoneiras de 25cm, com 04 parafusos, 01 abraçadeira de aço inox com regulador e cabos flexíveis para ligação hidráulica do filtro. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN D	32	R\$ 3.231,67	R\$ 103.413,44	Principal
66	FILTRO INDUSTRIAL EM AÇO INOX. Capacidade 570 litros/hora. Características Técnicas do Corpo: altura 65 cm, carga de 25.8kg, pressão 3.5qf/cm², tubulação ¾", diâmetro 25 cm, carcaça de aço inox, chapa 3041, cilindro de 1 mm, sistema de retro lavagem com 04 registros (01 para retro lavagem e 3 para mudança do fluxo d'água). Características da Carga Filtrante: Carvão ativado 350 2/4 – 800g, Cristal de Quartzo Malha 4 – 5 kg, Watercel ZS 0401- 10kg, Carbolt Premium - 5kg, Watercel ZN 0401 - 5kg. BIVOLT. 110V ou 220V. Instalação: Ficará por conta da empresa vencedora com instalação do filtro ao bebedouro industrial utilizando o material: 02 cantoneiras de 25cm, com 04 parafusos, 01 abraçadeira de aço inox com regulador e cabos flexíveis para ligação hidráulica do filtro. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN D	8	3.231,67	R\$ 25.853,36	Reservada
TOTAL Estimado					R\$10.829.677,17	

8.5.2 Os itens acima descritos serão destinado à participação por cota reservada de Microempresas e empresas de pequeno porte DESDE QUE SE ENQUADREM nas exigências de direito de preferência de que trata o art. 48, Inciso I, da Lei complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

8.5.3 BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção e desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal;

Será considerado **destinado exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Os itens que ultrapassem o valor referenciado no 34.2, deverá ser estabelecido cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme divisão da tabela no item 8.5.1.

8.5.4 Exigências específicas para a fase de proposta

(x) Não se aplica o item

8.6. Exigências específicas para a fase de habilitação

(x) Não se aplica o item

8.6.1. Inscrição em entidade profissional

(x) Não

8.6.2. Há outro requisito previsto em lei especial?

(x) Não

8.7. Será vedada a participação de consórcios?

(x) SIM

8.8.1 Justificativa Técnica e Econômica para Vedação de Consórcio

Conforme o disposto no **Art. 33, §1º da Lei nº 14.133/2021**, a participação de consórcios nesta licitação será **vedada**, pelas seguintes razões de ordem **técnica e econômica**:

1. Padronização do Objeto: O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de eletrodomésticos padronizados, com especificações técnicas previamente definidas no termo de referência. Essa padronização dispensa a divisão de tarefas entre empresas com especialidades distintas, tornando desnecessária a atuação em consórcio.

2. Execução Unitária, Ainda que Parcelada: Trata-se de uma aquisição unificada, com eventuais entregas parceladas no tempo, conforme cronograma estabelecido pela Administração. Ainda assim, a execução contratual será de responsabilidade integral e exclusiva da empresa contratada, sem fracionamento contratual ou necessidade de coordenação entre diferentes entes, o que assegura maior controle, clareza na fiscalização e eficiência administrativa.

1. A formação de consórcio poderia dificultar a responsabilização direta e objetiva por eventuais falhas no fornecimento, atraso na entrega, descumprimento de garantia ou substituição de itens defeituosos, prejudicando o interesse público.
2. Eficiência administrativa e contratual: A centralização da execução contratual em um único fornecedor facilita o acompanhamento, a gestão do contrato e o cumprimento das obrigações acessórias, além de reduzir potenciais litígios internos entre consorciados, que não interessam à Administração.
3. Diante dos fundamentos expostos, e com amparo no Art. 33, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, **fica vedada a participação de empresas em consórcio nesta licitação**, por razões técnicas e econômicas que recomendam a adoção de um modelo de contratação com **responsabilidade contratual unitária**, mesmo diante de entregas fracionadas.

8.8. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

(x) Não se aplica

8.9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências do Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- I- Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II- Que, estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.
- III- Estrangeiras que não funcionarem no País.
- IV- Empresa que possua em seu quadro de empregados, agentes políticos ou servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja socio.
- V- E vedada a participação de Consórcios, por se tratar de um processo para aquisição de bens comuns

8.10. Infrações e penalidades no certame

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no Capítulo 19 - "Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção" do Caderno de Normas Licitatórias.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

(x) Sistema de Registro de Preços

9.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

(x) Não

A contratação já se encontra no projeto do plano de contratação anual – PCA – No entanto, .

9.2. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

(x) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação:

Valor total estimado para contratação : **R\$ 10.829.677,17**

11.2. Data da conclusão da formação de preço: 10 de outubro de 2025

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

(x) Não

11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

11.3.2. Não se aplica. Mesmo que o art. 24 da lei 14.133/21, diga que:

Justificando, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

(x) Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação

UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
01.013	01.013.002.12.361.0501. 2132.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	44.90.52 – Material Permanente	1500/2500- RP
01.013	01.013.003.12.361.0501. 2127.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental	44.90.52 – Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0501. 2129.0000 - Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	44.90.52 – Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0501. 2239.0000- Manutenção e Desenvolvimento das Creches	44.90.52 – Material Permanente	1500/2500 – RP
01.13	01.013.003.12.361.0501. 2136.0000 - Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I	44.90.52 – Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.13	01.013.003.12.365.0501. 2348.0000 - Manutenção do Salário Educação em Ensino Infantil	44.90.52 – Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.13	01.013.003.12.365.0501. 2352.0000 - Manutenção do Salário Educação em Ensino Creche	44.90.52 – Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste exclusivamente no fornecimento de bens comuns (eletrônicos e eletrodomésticos), sem execução de serviços técnicos especializados ou instalação, exigir-se-á qualificação técnica em caráter proporcional e compatível com a natureza do objeto.

13.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

I – 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis em características com o objeto desta contratação;

II – Declaração de que os produtos ofertados:

- a) São novos, sem uso anterior;
- b) Estão em linha de produção;
- c) Atendem às normas técnicas e certificações compulsórias aplicáveis, inclusive as expedidas por órgãos reguladores competentes, quando for o caso;
- d) Possuem garantia do fabricante, nos termos especificados no edital.

13.3. Não será exigido quantitativo mínimo específico no atestado, considerando tratar-se de bens comuns amplamente disponíveis no mercado.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Em razão do valor global estimado da contratação, e visando resguardar a segurança da execução contratual, exigir-se-á a seguinte documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

I – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

II – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa;

III – Comprovação dos seguintes índices contábeis mínimos:

- a) Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$;
- b) Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,0$;
- c) Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 1,0$.

14.2. A exigência dos índices contábeis observa critérios de proporcionalidade e razoabilidade, não implicando restrição indevida à competitividade, destinando-se exclusivamente à mitigação de riscos inerentes ao vulto da contratação.

15. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS

15.1. Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser observados os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como o disposto neste Termo de Referência.

15.2. O Fornecedor/Contratado obriga-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção, confidencialidade e sigilo das informações, dados pessoais e/ou bases de dados a que tenha acesso em razão da execução contratual, evitando acessos não autorizados, perdas, vazamentos ou qualquer forma indevida de tratamento.

15.3. O Fornecedor/Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, consultores, subcontratados e prestadores de serviços que tenham acesso a tais informações respeitem integralmente o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4. É vedada a utilização de informações, dados pessoais e/ou bases de dados para fins distintos daqueles previstos no objeto contratual, bem como sua disponibilização ou transmissão a terceiros sem autorização prévia e expressa da Contratante.

15.5. Quando autorizada a transmissão a terceiros, o Fornecedor/Contratado deverá fornecer apenas as informações estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

15.6. Encerrada a contratação, o Fornecedor/Contratado deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informações, dados pessoais e/ou bases de dados acessados durante a execução do contrato, sendo vedada a manutenção de cópias, backups ou quaisquer registros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

15.7. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais sob sua posse tão logo cesse a necessidade de seu tratamento e notificar imediatamente a Contratante em caso de perda, vazamento ou destruição parcial ou total de informações ou dados pessoais, sem prejuízo das responsabilidades e sanções cabíveis.

15.8. O Fornecedor/Contratado responderá integralmente por danos e prejuízos decorrentes do descumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, assumindo a obrigação de ressarcir eventuais perdas e arcar com sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.9. O Fornecedor/Contratado deverá manter preposto responsável pela comunicação com a Contratante sobre assuntos relativos à proteção de dados pessoais, conforme a LGPD.

15.10. As obrigações de confidencialidade, sigilo e proteção de dados permanecerão em vigor mesmo após a extinção do contrato, aplicando-se igualmente a colaboradores, consultores e subcontratados do Fornecedor/Contratado, salvo decisão judicial em contrário.

15.11. O descumprimento de qualquer das obrigações aqui estabelecidas sujeitará o Fornecedor/Contratado às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

15.12. Em observância às Leis nº 13.709/2018 (LGPD), nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e LC nº 101/2009 (Lei de Transparência), as partes concordam que os dados pessoais tratados terão acesso controlado e serão utilizados exclusivamente para fins vinculados ao objeto contratual, sendo vedada a utilização de dados sensíveis.

15.13. Nos termos do art. 7º, I, da Lei nº 13.709/2018, contratante e contratada declaram, de forma livre, informada e inequívoca, sua autorização para o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do contrato, respeitando sua finalidade específica.

15.14. Reconhecem as partes que, conforme a Lei nº 12.527/2011, é obrigatória a publicação de informações referentes a procedimentos licitatórios e à gestão dos contratos administrativos em sítios oficiais e sistemas públicos, como LICON e SICONV, concordando com a divulgação dos dados pessoais estritamente necessários para cumprimento dos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal.

16. DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

16.2. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

16.3. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

16.4. Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação.

19. DEMANDANTE RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

EDNEYDE RIBEIRO ROLA FONTINELE

Chefe da Divisão de Patrimônio e Infraestrutura.

Decreto nº709/2025

ALCICLEIA ALBUQUERQUE PEREIRA DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Decreto nº 3.232/2025

JULIANO DE PAULA CAMINHA

Departamento de Gestão Administrativa

Decreto nº 2.337/2025

20. RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO

ALYSSON BESTENE LINS

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 525, de 10 de fevereiro de 2025

ADAUTO DA SILVA GOIS

Diretor Executivo

Decreto nº 952/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ Declaramos que SIM

Essa declaração será suprimida caso o certame não possua benefícios para MPEs, conforme previsto no TR (#BMPE) opção "Sem benefícios para MPE".

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.p Registro	Valor estimado por cotações de preços		Benefício para ME e EPP
				Unitário	Total	

1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24.000 BTUs/h - O ar-condicionado deverá ser do tipo split com capacidade de refrigeração mínima de 24.000 BTU, adequado para climatização de ambientes institucionais, administrativos ou coletivos. O equipamento deverá operar exclusivamente na função frio, utilizando gás refrigerante R-32, com menor impacto ambiental e maior eficiência energética. Deverá possuir tecnologia inverter, proporcionando funcionamento mais silencioso e econômico, com classificação energética A pelo INMETRO. O sistema deverá contar com função ventilação, função dormir, temporizador programável, controle remoto incluso e conectividade via Wi-Fi, possibilitando o controle remoto por aplicativos compatíveis. O ar-condicionado deverá possuir filtro lavável, tela digital de exibição das funções e instalação do tipo de parede, com estrutura resistente e silenciosa, apropriada ao uso contínuo. O equipamento deverá ser fornecido com controle remoto e manual em português, possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, e atender a todos os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis segundo as normas nacionais.	UND	69			Cota principal	
---	---	-----	----	--	--	----------------	--

2	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24.000 BTUs/h - O ar-condicionado deverá ser do tipo split com capacidade de refrigeração mínima de 24.000 BTU, adequado para climatização de ambientes institucionais, administrativos ou coletivos. O equipamento deverá operar exclusivamente na função frio, utilizando gás refrigerante R-32, com menor impacto ambiental e maior eficiência energética. Deverá possuir tecnologia inverter, proporcionando funcionamento mais silencioso e econômico, com classificação energética A pelo INMETRO. O sistema deverá contar com função ventilação, função dormir, temporizador programável, controle remoto incluso e conectividade via Wi-Fi, possibilitando o controle remoto por aplicativos compatíveis. O ar-condicionado deverá possuir filtro lavável, tela digital de exibição das funções e instalação do tipo de parede, com estrutura resistente e silenciosa, apropriada ao uso contínuo. O equipamento deverá ser fornecido com controle remoto e manual em português, possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, e atender a todos os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis segundo as normas nacionais.	UND	11			Cota reservada	
---	---	-----	----	--	--	----------------	--

3	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTUs/h O ar-condicionado deverá ser do tipo split com capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU, adequado para climatização de ambientes institucionais, administrativos ou coletivos. O equipamento deverá operar exclusivamente na função frio, utilizando gás refrigerante R-32, com menor impacto ambiental e maior eficiência energética. Deverá possuir tecnologia inverter, proporcionando funcionamento mais silencioso e econômico, com classificação energética A pelo INMETRO. O sistema deverá contar com função ventilação, função dormir, temporizador programável, controle remoto incluso e conectividade via Wi-Fi, possibilitando o controle remoto por aplicativos compatíveis. O ar-condicionado deverá possuir filtro lavável, tela digital de exibição das funções e instalação do tipo de parede, com estrutura resistente e silenciosa, apropriada ao uso contínuo. O equipamento deverá ser fornecido com controle remoto e manual em português, possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, e atender a todos os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis segundo as normas nacionais.	UND	48			Cota principal	
---	--	-----	----	--	--	----------------	--

4	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTUs/h O ar-condicionado deverá ser do tipo split com capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU, adequado para climatização de ambientes institucionais, administrativos ou coletivos. O equipamento deverá operar exclusivamente na função frio, utilizando gás refrigerante R-32, com menor impacto ambiental e maior eficiência energética. Deverá possuir tecnologia inverter, proporcionando funcionamento mais silencioso e econômico, com classificação energética A pelo INMETRO. O sistema deverá contar com função ventilação, função dormir, temporizador programável, controle remoto incluso e conectividade via Wi-Fi, possibilitando o controle remoto por aplicativos compatíveis. O ar-condicionado deverá possuir filtro lavável, tela digital de exibição das funções e instalação do tipo de parede, com estrutura resistente e silenciosa, apropriada ao uso contínuo. O equipamento deverá ser fornecido com controle remoto e manual em português, possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, e atender a todos os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis segundo as normas nacionais.	UND	12			Cota reservada	
---	--	-----	----	--	--	----------------	--

	AR CONDICIONADO SPLIT Piso Teto 36.000 BTUs/h - O ar-condicionado deverá ser do tipo piso-teto, com capacidade mínima de resfriamento de 36.000 BTU, indicado para ambientes amplos e com alta circulação de pessoas, como salas institucionais, auditórios, refeitórios e ambientes administrativos. O equipamento deverá operar exclusivamente na função frio, com tecnologia inverter, que proporciona maior eficiência energética, funcionamento silencioso e economia no consumo. O sistema de climatização deverá utilizar gás refrigerante R-32, que apresenta menor impacto ambiental e maior eficiência na transferência de calor. A estrutura deverá contar com painel de controle eletrônico, display digital e acabamento externo na cor branca, com design compatível para instalação em teto.						
5	O equipamento deverá apresentar classificação de eficiência energética A, conforme regulamentação do INMETRO, e ser projetado com impacto ambiental positivo, segundo declaração do fabricante. A operação do sistema deverá ser realizada por meio de controle remoto, incluso no fornecimento do equipamento. A instalação deverá permitir fixação superior (no teto), sendo de fácil acesso para operação e manutenção. O produto deverá ser fornecido com manual de instruções em português, controle remoto e todos os acessórios básicos para instalação. Deverá apresentar robustez, durabilidade e funcionamento compatível com uso contínuo, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.	UND	34			Cota principal	

6	AR CONDICIONADO SPLIT Piso Teto 36.000 BTUs/h - O ar-condicionado deverá ser do tipo piso-teto, com capacidade mínima de resfriamento de 36.000 BTU, indicado para ambientes amplos e com alta circulação de pessoas, como salas institucionais, auditórios, refeitórios e ambientes administrativos. O equipamento deverá operar exclusivamente na função frio, com tecnologia inverter, que proporciona maior eficiência energética, funcionamento silencioso e economia no consumo. O sistema de climatização deverá utilizar gás refrigerante R-32, que apresenta menor impacto ambiental e maior eficiência na transferência de calor. A estrutura deverá contar com painel de controle eletrônico, display digital e acabamento externo na cor branca, com design compatível para instalação em teto.	UND	06			Cota reservada	
	O equipamento deverá apresentar classificação de eficiência energética A, conforme regulamentação do INMETRO, e ser projetado com impacto ambiental positivo, segundo declaração do fabricante. A operação do sistema deverá ser realizada por meio de controle remoto, incluso no fornecimento do equipamento. A instalação deverá permitir fixação superior (no teto), sendo de fácil acesso para operação e manutenção. O produto deverá ser fornecido com manual de instruções em português, controle remoto e todos os acessórios básicos para instalação. Deverá apresentar robustez, durabilidade e funcionamento compatível com uso contínuo, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.						

7	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, capacidade 30.000 BTUs/h, O ar-condicionado deverá ser do tipo hi-wall, com tecnologia inverter, projetado para instalação em parede e climatização de ambientes de médio a grande porte. Deverá ter capacidade mínima de resfriamento de 30.000 BTU, com funcionamento exclusivo na função frio, sendo indicado para ambientes institucionais, administrativos e salas de uso coletivo. O equipamento deverá operar com gás refrigerante R-32, reconhecido por sua eficiência e menor impacto ambiental, e possuir classificação de eficiência energética A, conforme os padrões brasileiros estabelecidos pelo INMETRO. Deverá possuir conectividade Wi-Fi integrada, permitindo o controle remoto por meio de aplicativos compatíveis, além de vir acompanhado de controle remoto físico para operação convencional. O sistema deverá incluir tecnologia inverter, assegurando maior economia de energia, funcionamento contínuo e silencioso. A estrutura deverá ser robusta, na cor branca, com acabamento moderno e durável, adequada ao uso contínuo em ambientes institucionais. O equipamento deverá apresentar impacto ambiental positivo, conforme declarado pelo fabricante. O ar-condicionado deverá ser fornecido com controle remoto e manual em português, possuir todos os acessórios essenciais para instalação e contar com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.	UND	72			Cota principal	
---	---	-----	----	--	--	----------------	--

8	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, capacidade 30.000 BTUs/h, O ar-condicionado deverá ser do tipo hi-wall, com tecnologia inverter, projetado para instalação em parede e climatização de ambientes de médio a grande porte. Deverá ter capacidade mínima de resfriamento de 30.000 BTU, com funcionamento exclusivo na função frio, sendo indicado para ambientes institucionais, administrativos e salas de uso coletivo. O equipamento deverá operar com gás refrigerante R-32, reconhecido por sua eficiência e menor impacto ambiental, e possuir classificação de eficiência energética A, conforme os padrões brasileiros estabelecidos pelo INMETRO. Deverá possuir conectividade Wi-Fi integrada, permitindo o controle remoto por meio de aplicativos compatíveis, além de vir acompanhado de controle remoto físico para operação convencional. O sistema deverá incluir tecnologia inverter, assegurando maior economia de energia, funcionamento contínuo e silencioso. A estrutura deverá ser robusta, na cor branca, com acabamento moderno e durável, adequada ao uso contínuo em ambientes institucionais. O equipamento deverá apresentar impacto ambiental positivo, conforme declarado pelo fabricante. O ar-condicionado deverá ser fornecido com controle remoto e manual em português, possuir todos os acessórios essenciais para instalação e contar com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.	UND	8			Cota reservada	
---	---	-----	---	--	--	----------------	--

9	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000 BTUsh, O ar-condicionado deverá ser do tipo split com capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU, adequado para climatização de ambientes institucionais, administrativos ou coletivos. O equipamento deverá operar exclusivamente na função frio, utilizando gás refrigerante R-32, com menor impacto ambiental e maior eficiência energética. Deverá possuir tecnologia inverter, proporcionando funcionamento mais silencioso e econômico, com classificação energética A pelo INMETRO. O sistema deverá contar com função ventilação, função dormir, temporizador programável, controle remoto incluso e conectividade via Wi-Fi, possibilitando o controle remoto por aplicativos compatíveis. O ar-condicionado deverá possuir filtro lavável, tela digital de exibição das funções e instalação do tipo de parede, com estrutura resistente e silenciosa, apropriada ao uso contínuo. As dimensões mínimas da unidade interna deverão ser de 96 cm de largura, 31 cm de altura e 22,5 cm de profundidade, com peso aproximado de 10,55 kg. A unidade externa deverá medir no mínimo 73,8 cm de largura, 54 cm de altura e 27 cm de profundidade, com peso aproximado de 21,45 kg. O equipamento deverá ser fornecido com controle remoto e manual em português, possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, e atender a todos os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis segundo as normas nacionais.	UND	48			Cota principal	
---	---	-----	----	--	--	----------------	--

10	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000 BTUsh, O ar-condicionado deverá ser do tipo split com capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU, adequado para climatização de ambientes institucionais, administrativos ou coletivos. O equipamento deverá operar exclusivamente na função frio, utilizando gás refrigerante R-32, com menor impacto ambiental e maior eficiência energética. Deverá possuir tecnologia inverter, proporcionando funcionamento mais silencioso e econômico, com classificação energética A pelo INMETRO. O sistema deverá contar com função ventilação, função dormir, temporizador programável, controle remoto incluso e conectividade via Wi-Fi, possibilitando o controle remoto por aplicativos compatíveis. O ar-condicionado deverá possuir filtro lavável, tela digital de exibição das funções e instalação do tipo de parede, com estrutura resistente e silenciosa, apropriada ao uso contínuo. As dimensões mínimas da unidade interna deverão ser de 96 cm de largura, 31 cm de altura e 22,5 cm de profundidade, com peso aproximado de 10,55 kg. A unidade externa deverá medir no mínimo 73,8 cm de largura, 54 cm de altura e 27 cm de profundidade, com peso aproximado de 21,45 kg. O equipamento deverá ser fornecido com controle remoto e manual em português, possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, e atender a todos os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis segundo as normas nacionais.	UND	12			Cota reservada
----	---	-----	----	--	--	----------------

11	BALANÇA DIGITAL PARA PESAR ALIMENTOS - A balança deverá ser digital, com capacidade máxima de pesagem de até 40 kg, apropriada para uso em cozinhas institucionais, merendas escolares, almoxarifados ou outros ambientes que demandem precisão nas medições. Deverá possuir display digital com visor LCD de fácil leitura, que permita a visualização clara do peso aferido. A balança deverá conter função tara, possibilitando a subtração do peso de recipientes e garantindo a medição exata dos conteúdos líquidos ou sólidos. O equipamento deverá ser bivolt (110V/220V), com funcionamento direto na tomada, sem sistema recarregável, e contar com bateria interna que permita uso contínuo em caso de falta de energia. A estrutura deverá ser resistente, com base estável, projetada para oferecer durabilidade e precisão nas medições repetidas, atendendo às exigências de uso frequente. As dimensões mínimas do equipamento deverão ser de 33 cm de largura, 33 cm de profundidade e 10 cm de altura, com peso bruto aproximado de 2,5 kg. A balança deverá ser fornecida com manual em português e poderá ser entregue nas cores branca ou preta, conforme disponibilidade em estoque. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	50			Exclusivo	
----	--	-----	----	--	--	-----------	--

12	BALANÇA MÓVEL DIGITAL INDUSTRIAL 500 KG: Balança eletrônica portátil, com selo ISO9001, aprovado pelo INMETRO. Única célula de carga, montada estrategicamente no interior da coluna da balança, formato retangular da plataforma de pesagem e dimensões de 489 x 714 mm. Fabricada em aço carbono ou inoxidável. Rodízios de movimentação: Equipada com rodízios de movimentação em poliestireno, Para-choques laterais Sistema de pesagem: sistema de alavancas. Classe de exatidão III. Funções especiais de tara: Tara semiautomática; predeterminada; pré-cadastrado e sucessiva, Limpeza automática de tara. Data e hora: Permite a exibição e/ou a associação na impressão, Modo de identificação: permite introduzir códigos de 4, 5 ou 6 dígitos, Modo verificador de peso, contador e verificador. Bateria interna recarregável para até 75h (opcional). Dados técnicos: capacidade (kg): 500kg - 100g. Dimensões (a x l x c) (mm): 1561 x 586 x 940. Dimensões do módulo indicador (a x l x c) (mm): 153 x 249 x 153. Prazo de garantia mínima pelo fornecedor de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	2			Exclusivo	
----	---	-----	---	--	--	-----------	--

13	BATEDEIRA PLANETÁRIA - A batedeira deverá ser do tipo planetária com pedestal, apropriada para uso doméstico institucional, equipada com motor de 500W de potência, com função turbo e 12 velocidades ajustáveis, permitindo o preparo de massas leves a pesadas com eficiência e precisão. Deverá acompanhar 1 tigela com capacidade mínima de 4 litros, fabricada em plástico resistente, com capacidade de mistura de até 4 kg de massa. A estrutura deverá ser desmontável, facilitando a limpeza e a armazenagem. O equipamento deverá incluir 3 batedores confeccionados em aço, adequados para massas leves, médias e pesadas, e grade protetora de segurança contra respingos durante o funcionamento. A batedeira não deverá possuir tigela rotativa, priorizando o sistema planetário que garante maior alcance de mistura. As dimensões mínimas do equipamento deverão ser de 34 cm de altura, com base estável e design funcional. O funcionamento deverá ser em tensão de 127V, compatível com o padrão elétrico nacional. O produto deverá apresentar robustez, durabilidade e facilidade de uso, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, adequado ao uso frequente em ambientes escolares, cozinhas pedagógicas e outras instituições.	UND	40			Exclusivo	
----	--	-----	----	--	--	-----------	--

14	BATEDEIRA ELÉTRICA PLANETÁRIA INDUSTRIAL 20 L. Características técnicas: Estrutura em aço carbono com pintura epóxi; Grade de proteção em aço carbono com pintura epóxi; Carcaça superior em polímero termo formado; Sensor térmico de proteção; Mudança de velocidade através de placa controlador de velocidade, acionado por potenciômetro; 10 níveis de velocidade; Batedores gancho e raquete em alumínio fundido, e batedor globo de inox; Botão liga/desliga; Botão de emergência; Pés emborrachados com regulagem; Potência: 1200 watts; Bivolt; Sistema de segurança NR-12; Capacidade 20 Litros; Dimensões e peso: (Alt. 66 x Larg. 44 x Comp. 74) 27 Kg. Prazo de garantia mínima pelo fornecedor de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	54			Principal	
15	BATEDEIRA ELÉTRICA PLANETÁRIA INDUSTRIAL 20 L. Características técnicas: Estrutura em aço carbono com pintura epóxi; Grade de proteção em aço carbono com pintura epóxi; Carcaça superior em polímero termo formado; Sensor térmico de proteção; Mudança de velocidade através de placa controlador de velocidade, acionado por potenciômetro; 10 níveis de velocidade; Batedores gancho e raquete em alumínio fundido, e batedor globo de inox; Botão liga/desliga; Botão de emergência; Pés emborrachados com regulagem; Potência: 1200 watts; Bivolt; Sistema de segurança NR-12; Capacidade 20 Litros; Dimensões e peso: (Alt. 66 x Larg. 44 x Comp. 74) 27 Kg. Prazo de garantia mínima pelo fornecedor de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	6			Reservada	

16	BEBEDOURO DE COLUNA - O bebedouro deverá ser do tipo coluna, com carga superior por garrafão, ideal para ambientes institucionais, salas administrativas, escolas e locais de uso coletivo. O equipamento deverá operar com tensão de 127V e fornecer água fria e natural, com temperatura mínima de 5 °C e capacidade de refrigeração de 1,1 litros por hora. Deverá possuir capacidade máxima para 20 litros de água, compatível com garrações comerciais, e contar com duas torneiras de acionamento independente. O equipamento deverá possuir bandeja coletora removível, facilitando a higienização e evitando respingos no piso. O tanque interno deverá ser fabricado em polipropileno atóxico, com isolamento térmico eficiente e compatível com gás ecológico, assegurando menor impacto ambiental e economia de energia. As dimensões mínimas externas do bebedouro deverão ser de 1,005 m de altura, 31,5 cm de largura e 31,5 cm de profundidade, com design compacto e funcional, apropriado para ambientes com limitação de espaço. O produto deverá apresentar estrutura durável, com fácil manutenção e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, atendendo aos padrões de desempenho e segurança para uso institucional contínuo.	UND	96			Principal	
----	--	-----	----	--	--	-----------	--

17	BEBEDOURO DE COLUNA - O bebedouro deverá ser do tipo coluna, com carga superior por garrafão, ideal para ambientes institucionais, salas administrativas, escolas e locais de uso coletivo. O equipamento deverá operar com tensão de 127V e fornecer água fria e natural, com temperatura mínima de 5 °C e capacidade de refrigeração de 1,1 litros por hora. Deverá possuir capacidade máxima para 20 litros de água, compatível com garrações comerciais, e contar com duas torneiras de acionamento independente. O equipamento deverá possuir bandeja coletora removível, facilitando a higienização e evitando respingos no piso. O tanque interno deverá ser fabricado em polipropileno atóxico, com isolamento térmico eficiente e compatível com gás ecológico, assegurando menor impacto ambiental e economia de energia. As dimensões mínimas externas do bebedouro deverão ser de 1,005 m de altura, 31,5 cm de largura e 31,5 cm de profundidade, com design compacto e funcional, apropriado para ambientes com limitação de espaço. O produto deverá apresentar estrutura durável, com fácil manutenção e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, atendendo aos padrões de desempenho e segurança para uso institucional contínuo.	UND	24			Reservada	
	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX - O bebedouro deverá ser do tipo industrial, indicado para locais com grande fluxo de pessoas, como escolas, hospitais, empresas, academias e demais ambientes institucionais. O equipamento deverá fornecer exclusivamente água gelada, com capacidade de armazenamento mínima						

18	de 200 litros e capacidade de refrigeração de pelo menos 13 litros/hora, operando com refrigeração por compressor e gás ecológico R134A. A estrutura deverá ser fabricada em aço inox 430, com serpentina interna em aço inox 304 e reservatório em polipropileno atóxico, oferecendo segurança e resistência ao uso contínuo. O isolamento térmico deverá ser em EPS (poliestireno expandido), garantindo conservação de temperatura com baixo consumo de energia. O equipamento deverá possuir 4 torneiras plásticas de alta vazão, todas destinadas à distribuição de água gelada, com pingadeira em plástico de alta resistência, sem emendas e antivazamento. Deverá contar com boia controladora de nível de água, e termostato com 7 níveis de controle de temperatura, possibilitando ajustes conforme a necessidade do ambiente. A tensão de funcionamento deverá ser 127V, e o equipamento deverá possuir certificação do INMETRO. As dimensões mínimas do equipamento deverão ser de 130 cm de altura, 81 cm de largura e 69 cm de profundidade, com peso aproximado de 32 kg. O bebedouro deverá ser entregue com manual de instalação, filtro externo com rosca de ½" e kit de instalação completo. O produto deverá apresentar funcionamento estável, fácil manutenção e design funcional, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	86			principal	
	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX - O bebedouro deverá ser do tipo industrial, indicado para locais com grande fluxo de pessoas, como escolas, hospitais, empresas, academias e						

19	demais ambientes institucionais. O equipamento deverá fornecer exclusivamente água gelada, com capacidade de armazenamento mínima de 200 litros e capacidade de refrigeração de pelo menos 13 litros/hora, operando com refrigeração por compressor e gás ecológico R134A. A estrutura deverá ser fabricada em aço inox 430, com serpentina interna em aço inox 304 e reservatório em polipropileno atóxico, oferecendo segurança e resistência ao uso contínuo. O isolamento térmico deverá ser em EPS (poliestireno expandido), garantindo conservação de temperatura com baixo consumo de energia. O equipamento deverá possuir 4 torneiras plásticas de alta vazão, todas destinadas à distribuição de água gelada, com pingadeira em plástico de alta resistência, sem emendas e antivazamento. Deverá contar com boia controladora de nível de água, e termostato com 7 níveis de controle de temperatura, possibilitando ajustes conforme a necessidade do ambiente. A tensão de funcionamento deverá ser 127V, e o equipamento deverá possuir certificação do INMETRO. As dimensões mínimas do equipamento deverão ser de 130 cm de altura, 81 cm de largura e 69 cm de profundidade, com peso aproximado de 32 kg. O bebedouro deverá ser entregue com manual de instalação, filtro externo com rosca de ½" e kit de instalação completo. O produto deverá apresentar funcionamento estável, fácil manutenção e design funcional, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	14			Reservada	
----	---	-----	----	--	--	-----------	--

20	BEBEDOURO SEMI INDUSTRIAL EM AÇO INOX - O bebedouro deverá ser do tipo industrial, projetado para instalação de coluna, com alimentação por rede elétrica e funcionamento em tensão de 220V. O equipamento deverá fornecer água na temperatura fria, sendo ideal para ambientes com grande circulação de pessoas, como escolas, unidades de saúde e espaços institucionais. Deverá possuir 3 torneiras com acionamento independente e bandeja coletora integrada, facilitando o uso e contribuindo para a limpeza do ambiente. A estrutura do equipamento deve ser resistente, fabricada com tanque em aço, garantindo durabilidade, segurança e conservação térmica adequada. A refrigeração deve permitir fornecimento constante de água fria em temperatura ideal para consumo humano, com desempenho compatível com a rotina de uso intensivo. O equipamento deverá ser robusto, de fácil higienização e manutenção simples. A garantia mínima exigida é de 12 meses contra defeitos de fabricação, e o produto deve atender às normas de segurança e qualidade para uso institucional contínuo.	UND	48			Principal	
----	--	-----	----	--	--	-----------	--

21	BEBEDOURO SEMI INDUSTRIAL EM AÇO INOX - O bebedouro deverá ser do tipo industrial, projetado para instalação de coluna, com alimentação por rede elétrica e funcionamento em tensão de 220V. O equipamento deverá fornecer água na temperatura fria, sendo ideal para ambientes com grande circulação de pessoas, como escolas, unidades de saúde e espaços institucionais. Deverá possuir 3 torneiras com acionamento independente e bandeja coletora integrada, facilitando o uso e contribuindo para a limpeza do ambiente. A estrutura do equipamento deve ser resistente, fabricada com tanque em aço, garantindo durabilidade, segurança e conservação térmica adequada. A refrigeração deve permitir fornecimento constante de água fria em temperatura ideal para consumo humano, com desempenho compatível com a rotina de uso intensivo. O equipamento deverá ser robusto, de fácil higienização e manutenção simples. A garantia mínima exigida é de 12 meses contra defeitos de fabricação, e o produto deve atender às normas de segurança e qualidade para uso institucional contínuo.	UND	12			Cota Reservada	
----	--	-----	----	--	--	----------------	--

22	BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO 200L INOX. Capacidade de 200 Litros no reservatório. Atende até 400 pessoas/hora. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. Acompanha suporte de fixação e dosador. Peso líquido aproximado do produto: 51.9 kg. A qualidade de todos os componentes do produto é atestada em laboratório e certificado INMETRO. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	32			Cota Principal	
23	BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO 200L INOX. Capacidade de 200 Litros no reservatório. Atende até 400 pessoas/hora. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. Acompanha suporte de fixação e dosador. Peso líquido aproximado do produto: 51.9 kg. A qualidade de todos os componentes do produto é atestada em laboratório e certificado INMETRO. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	8			Reservada	

24	CAIXA AMPLIFICADA - O equipamento deverá ser uma caixa de som do tipo torre, de uso portátil, com potência mínima de 1.000W RMS, alimentada exclusivamente por corrente elétrica por meio de cabo de energia, sendo indicada para uso em ambientes internos e ao ar livre. O modelo deverá contar com luzes LED integradas, puxador para transporte e ser posicionado diretamente no piso. Deverá dispor de conectividade Bluetooth, com entradas auxiliar, USB e leitor de cartão SD, permitindo compatibilidade com diversos dispositivos de áudio. A caixa deverá apresentar modo mãos livres e ser equipada com woofer ativo, sem necessidade de bateria recarregável. O equipamento deverá ser fornecido com base própria, com quantidade mínima de duas caixas de som acopladas ao sistema. Não deverá incluir microfone, controle remoto, suporte, visor ou conectividade Wi-Fi. As dimensões mínimas externas do equipamento deverão ser de 29 cm de largura, 28 cm de profundidade e 80 cm de altura, com peso aproximado de 9,5 kg. O produto deverá estar homologado pela Anatel sob o número 089541811984 e contar com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	40			Cota Principal	
----	---	-----	----	--	--	----------------	--

25	CAIXA AMPLIFICADA - O equipamento deverá ser uma caixa de som do tipo torre, de uso portátil, com potência mínima de 1.000W RMS, alimentada exclusivamente por corrente elétrica por meio de cabo de energia, sendo indicada para uso em ambientes internos e ao ar livre. O modelo deverá contar com luzes LED integradas, puxador para transporte e ser posicionado diretamente no piso. Deverá dispor de conectividade Bluetooth, com entradas auxiliar, USB e leitor de cartão SD, permitindo compatibilidade com diversos dispositivos de áudio. A caixa deverá apresentar modo mãos livres e ser equipada com woofer ativo, sem necessidade de bateria recarregável. O equipamento deverá ser fornecido com base própria, com quantidade mínima de duas caixas de som acopladas ao sistema. Não deverá incluir microfone, controle remoto, suporte, visor ou conectividade Wi-Fi. As dimensões mínimas externas do equipamento deverão ser de 29 cm de largura, 28 cm de profundidade e 80 cm de altura, com peso aproximado de 9,5 kg. O produto deverá estar homologado pela Anatel sob o número 089541811984 e contar com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	10			Cota Reservada	
----	---	-----	----	--	--	----------------	--

26	CAIXA TÉRMICA - A caixa térmica deverá ser fabricada em EPS (Poliestireno Expansível) de alta qualidade, com capacidade mínima de 100 litros, apropriada para conservação de produtos alimentícios, bebidas e medicamentos termolábeis, mantendo-os sob condições adequadas de temperatura durante o transporte ou armazenamento. O equipamento deverá contar com dreno com tampão, facilitando a higienização e o escoamento de líquidos. A espessura do isolamento térmico em isopor deverá ser de 19 mm, garantindo bom desempenho térmico. As dimensões externas mínimas deverão ser de 80 cm de comprimento, 67 cm de largura e 37 cm de altura, oferecendo capacidade volumétrica adequada e compatível com o manuseio e transporte em ambientes institucionais e operacionais. O produto deverá ser resistente, leve, reutilizável e fácil de limpar, sendo ideal para uso em cozinhas, refeitórios, unidades de saúde e setores logísticos que demandem controle térmico.	UND	40			Exclusivo	
----	---	-----	----	--	--	-----------	--

27	ESPRESSO INDUSTRIAL DE LARANJA E LIMÃO - O equipamento deverá ser um espremedor de frutas do tipo industrial, com funcionamento em tensão bivolt (127V/220V) e potência mínima de 500W, apropriado para uso profissional em cozinhas industriais, refeitórios, lanchonetes e estabelecimentos com alta demanda na preparação de sucos. Deverá possuir velocidade de rotação de 3.500 rpm, garantindo extração eficiente do suco sem comprometer a qualidade dos ingredientes. O corpo do equipamento deverá ser fabricado em aço inoxidável, oferecendo resistência, durabilidade e facilidade na higienização. A capacidade mínima de operação deverá ser de 3 litros, e o equipamento pode contar ou não com jarra integrada. Deverá acompanhar dois cones intercambiáveis, sendo um cone pequeno e um cone grande, adaptáveis ao tamanho das frutas, como limões e laranjas. O produto deverá apresentar estrutura robusta, de fácil manuseio e compatível com o uso contínuo, sendo classificado como equipamento industrial. A garantia mínima exigida é de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	60			Exclusivo	
----	--	-----	----	--	--	-----------	--

28	FREEZER VERTICAL - O equipamento deverá ser um freezer vertical de uso comercial, com capacidade mínima de 315 litros, indicado para conservação de sorvetes e produtos congelados. O sistema de refrigeração deverá ser por ar forçado com evaporador aletado, controlado por painel eletrônico, com temperatura operando entre -18°C e -22°C. O degelo deverá ser do tipo automático Frost Free, e o equipamento deverá contar com porta cega com fechamento automático, estrutura externa na cor branca, e três prateleiras reguláveis e inclináveis, com estrado na base. O produto deverá possuir quatro pés niveladores, não sendo necessário que tenha rodízios ou cestos removíveis. A estrutura deverá ser fabricada em aço, com acabamento resistente ao uso contínuo. O freezer deverá contar com alimentação elétrica em 220V, possuir potência de 654W, e consumo energético aproximado de 0,42 kWh, com eficiência adequada ao uso diário. As dimensões mínimas externas deverão ser de 1,89 m de altura, 53 cm de largura e 66 cm de profundidade, com peso aproximado de 78 kg. O equipamento não deverá possuir iluminação interna, chave de segurança, porta reversível, nem dreno de degelo. O produto deverá ser certificado conforme a Portaria Inmetro nº 371/2009 e portar certificação de número 218.051/12, com garantia mínima de 24 meses. Acompanha manual de instruções e deverá apresentar desempenho compatível com ambientes profissionais como cozinhas industriais, cantinas, refeitórios ou estabelecimentos comerciais.	UND	111			Principal
----	---	-----	-----	--	--	-----------

29	FREEZER VERTICAL - O equipamento deverá ser um freezer vertical de uso comercial, com capacidade mínima de 315 litros, indicado para conservação de sorvetes e produtos congelados. O sistema de refrigeração deverá ser por ar forçado com evaporador aletado, controlado por painel eletrônico, com temperatura operando entre -18°C e -22°C. O degelo deverá ser do tipo automático Frost Free, e o equipamento deverá contar com porta cega com fechamento automático, estrutura externa na cor branca, e três prateleiras reguláveis e inclináveis, com estrado na base. O produto deverá possuir quatro pés niveladores, não sendo necessário que tenha rodízios ou cestos removíveis. A estrutura deverá ser fabricada em aço, com acabamento resistente ao uso contínuo. O freezer deverá contar com alimentação elétrica em 220V, possuir potência de 654W, e consumo energético aproximado de 0,42 kWh, com eficiência adequada ao uso diário. As dimensões mínimas externas deverão ser de 1,89 m de altura, 53 cm de largura e 66 cm de profundidade, com peso aproximado de 78 kg. O equipamento não deverá possuir iluminação interna, chave de segurança, porta reversível, nem dreno de degelo. O produto deverá ser certificado conforme a Portaria Inmetro nº 371/2009 e portar certificação de número 218.051/12, com garantia mínima de 24 meses. Acompanha manual de instruções e deverá apresentar desempenho compatível com ambientes profissionais como cozinhas industriais, cantinas, refeitórios ou estabelecimentos comerciais.	UND	09			Reservada	
----	---	-----	----	--	--	-----------	--

30	FREEZER HORIZONTAL - O equipamento deverá ser um refrigerador horizontal do tipo cofre, com estrutura reforçada, próprio para conservação de produtos em ambientes comerciais ou institucionais. A tensão de funcionamento deverá ser bivolt (110/220V), com potência de 140W, e classificação de eficiência energética A, garantindo baixo consumo de energia. A porta deverá possuir dobradiças no topo, sendo fabricada em aço inoxidável, o que assegura resistência, durabilidade e facilidade na higienização. O equipamento deverá incluir bandeja porta-itens interna e não deverá depender de baterias ou pilhas para funcionamento. As dimensões externas mínimas deverão ser de 48,5 cm de largura, 54,5 cm de profundidade e 83 cm de altura, com peso aproximado de 100 kg. O produto deverá ser fornecido na cor branca. A garantia mínima exigida é de 12 meses contra defeitos de fabricação, e o equipamento deverá apresentar desempenho compatível com demandas de uso contínuo em ambientes institucionais.	UND	50			Principal	
----	--	-----	----	--	--	-----------	--

31	FREEZER HORIZONTAL - O equipamento deverá ser um refrigerador horizontal do tipo cofre, com estrutura reforçada, próprio para conservação de produtos em ambientes comerciais ou institucionais. A tensão de funcionamento deverá ser bivolt (110/220V), com potência de 140W, e classificação de eficiência energética A, garantindo baixo consumo de energia. A porta deverá possuir dobradiças no topo, sendo fabricada em aço inoxidável, o que assegura resistência, durabilidade e facilidade na higienização. O equipamento deverá incluir bandeja porta-itens interna e não deverá depender de baterias ou pilhas para funcionamento. As dimensões externas mínimas deverão ser de 48,5 cm de largura, 54,5 cm de profundidade e 83 cm de altura, com peso aproximado de 100 kg. O produto deverá ser fornecido na cor branca. A garantia mínima exigida é de 12 meses contra defeitos de fabricação, e o equipamento deverá apresentar desempenho compatível com demandas de uso contínuo em ambientes institucionais.	UND	10			Reservada	
----	--	-----	----	--	--	-----------	--

32	FRIGOBAR - O equipamento deverá ser do tipo frigobar, com capacidade total mínima de 80 litros, com sistema de degelo manual e funcionamento em tensão de 220V. O modelo deverá ter 1 porta, com opção de reversibilidade, possibilitando adaptação à disposição do ambiente. A estrutura interna deverá conter 1 prateleira em acrílico e compartimento para congelador, com controle de temperatura ajustável em até 3 níveis, por meio de painel de controle manual. O equipamento não deverá possuir freezer separado, e sim compartimento interno de congelação. Não é exigido que possua luz interior, tecnologia inverter, Wi-Fi, sistema multi air flow, dispenser de água ou gelo, nem alarme de porta aberta. No entanto, deverá possuir porta-latas integrado e apresentar classificação de eficiência energética A, conforme tabela brasileira. As dimensões mínimas externas do produto deverão ser de 49,5 cm de largura, 54 cm de profundidade e 64 cm de altura, com peso aproximado de 21,45 kg. O equipamento deverá apresentar durabilidade mínima esperada de 3 anos, ser isento de sistema de gás externo e contribuir com impacto positivo ambiental, conforme informado pelo fabricante. A garantia mínima exigida é de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	65			Principal	
----	---	-----	----	--	--	-----------	--

33	FRIGOBAR - O equipamento deverá ser do tipo frigobar, com capacidade total mínima de 80 litros, com sistema de degelo manual e funcionamento em tensão de 220V. O modelo deverá ter 1 porta, com opção de reversibilidade, possibilitando adaptação à disposição do ambiente. A estrutura interna deverá conter 1 prateleira em acrílico e compartimento para congelador, com controle de temperatura ajustável em até 3 níveis, por meio de painel de controle manual. O equipamento não deverá possuir freezer separado, e sim compartimento interno de congelação. Não é exigido que possua luz interior, tecnologia inverter, Wi-Fi, sistema multi air flow, dispenser de água ou gelo, nem alarme de porta aberta. No entanto, deverá possuir porta-latas integrado e apresentar classificação de eficiência energética A, conforme tabela brasileira. As dimensões mínimas externas do produto deverão ser de 49,5 cm de largura, 54 cm de profundidade e 64 cm de altura, com peso aproximado de 21,45 kg. O equipamento deverá apresentar durabilidade mínima esperada de 3 anos, ser isento de sistema de gás externo e contribuir com impacto positivo ambiental, conforme informado pelo fabricante. A garantia mínima exigida é de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	15			Reservada	
----	---	-----	----	--	--	-----------	--

34	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS DE ALTA PRESSÃO - O fogão deverá ser do tipo industrial com forno embutido, operando em gás GLP de Alta pressão, ideal para cozinhas de médio e grande porte. O equipamento deverá possuir quatro queimadores, sendo dois queimadores duplos e dois simples, com espalhadores e bases em ferro fundido, garantindo alta durabilidade e resistência ao uso contínuo. A mesa deverá ser confeccionada em aço carbono, com perfil "U" de 50 mm, com acabamento em pintura epóxi na cor preta fosca. As trempes deverão ter dimensões mínimas de 300 x 300 mm, fabricadas em ferro fundido com pintura na cor preta. Os registros de gás deverão possuir manipuladores expostos de fácil manuseio, com acionamento suave e seguro. O forno embutido deverá possuir tampo de vidro, porta com puxador ergonômico e travamento mecânico, oferecendo segurança durante o uso. A capacidade mínima do forno será de 87 litros, com dimensões internas de 48 cm de largura, 30 cm de altura e 58 cm de profundidade, e deverá conter prateleira removível e regulável. O corpo do equipamento, incluindo mesa e bandeja, deverá possuir acabamento em pintura epóxi, garantindo maior resistência à corrosão e facilidade na limpeza. O fogão deverá contar com pés fixos para instalação direta no chão, assegurando estabilidade. As dimensões externas mínimas deverão ser de 80 cm de altura, 73 cm de largura e 83 cm de profundidade. O produto deverá ser robusto, seguro e adequado ao uso profissional, com garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UND	32		Principal	
----	--	-----	----	--	-----------	--

35	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS DE ALTA PRESSÃO - O fogão deverá ser do tipo industrial com forno embutido, operando em gás GLP de Alta pressão, ideal para cozinhas de médio e grande porte. O equipamento deverá possuir quatro queimadores, sendo dois queimadores duplos e dois simples, com espalhadores e bases em ferro fundido, garantindo alta durabilidade e resistência ao uso contínuo. A mesa deverá ser confeccionada em aço carbono, com perfil "U" de 50 mm, com acabamento em pintura epóxi na cor preta fosca. As trempes deverão ter dimensões mínimas de 300 x 300 mm, fabricadas em ferro fundido com pintura na cor preta. Os registros de gás deverão possuir manipuladores expostos de fácil manuseio, com acionamento suave e seguro. O forno embutido deverá possuir tampo de vidro, porta com puxador ergonômico e travamento mecânico, oferecendo segurança durante o uso. A capacidade mínima do forno será de 87 litros, com dimensões internas de 48 cm de largura, 30 cm de altura e 58 cm de profundidade, e deverá conter prateleira removível e regulável. O corpo do equipamento, incluindo mesa e bandeja, deverá possuir acabamento em pintura epóxi, garantindo maior resistência à corrosão e facilidade na limpeza. O fogão deverá contar com pés fixos para instalação direta no chão, assegurando estabilidade. As dimensões externas mínimas deverão ser de 80 cm de altura, 73 cm de largura e 83 cm de profundidade. O produto deverá ser robusto, seguro e adequado ao uso profissional, com garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UND	8			Reservada	
	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS DE ALTA PRESSÃO - O fogão deverá ser do tipo						

36	industrial, com 6 bocas, sendo 03 queimadores simples e 03 queimadores duplos, operando com gás GLP em baixa pressão, ideal para uso intenso em restaurantes, lanchonetes, cozinhas industriais ou espaços de eventos. Deverá possuir forno embutido com capacidade mínima de 55 litros, equipado com porta com travamento mecânico e puxador ergonômico. O forno deverá conter uma prateleira interna removível e regulável, permitindo ajuste conforme o preparo. A estrutura do fogão deverá ser fabricada em aço carbono com pintura epóxi na cor preta, com mesa em aço carbono com acabamento em preto fosco. Os espalhadores, bases dos queimadores e grelhas (trepes) deverão ser em ferro fundido, proporcionando resistência ao uso contínuo e durabilidade. As grelhas deverão medir 30 x 30 cm, compatíveis com painéis de mesmo tamanho. Os manípulos cromados expostos devem ser de fácil manuseio, com acionamento de 1/4 de volta. O equipamento deverá conter varão cromado com bico de entrada de gás reversível e tampão, além de pés fixos que garantam estabilidade. As dimensões mínimas do fogão deverão ser de 80 cm de altura, 110 cm de largura e 82,5 cm de profundidade, e as dimensões internas do forno deverão ser de 47,2 cm de altura, 58 cm de largura e 36 cm de profundidade. O equipamento deverá ser fornecido em dois volumes, acompanhado de manual de montagem, com montagem de complexidade média. A garantia mínima exigida é de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UND	56		Principal	
	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS DE ALTA PRESSÃO - O fogão					

37	deverá ser do tipo industrial, com 6 bocas, sendo 03 queimadores simples e 03 queimadores duplos, operando com gás GLP em baixa pressão, ideal para uso intenso em restaurantes, lanchonetes, cozinhas industriais ou espaços de eventos. Deverá possuir forno embutido com capacidade mínima de 55 litros, equipado com porta com travamento mecânico e puxador ergonômico. O forno deverá conter uma prateleira interna removível e regulável, permitindo ajuste conforme o preparo. A estrutura do fogão deverá ser fabricada em aço carbono com pintura epóxi na cor preta, com mesa em aço carbono com acabamento em preto fosco. Os espalhadores, bases dos queimadores e grelhas (trepes) deverão ser em ferro fundido, proporcionando resistência ao uso contínuo e durabilidade. As grelhas deverão medir 30 x 30 cm, compatíveis com painéis de mesmo tamanho. Os manípulos cromados expostos devem ser de fácil manuseio, com acionamento de 1/4 de volta. O equipamento deverá conter varão cromado com bico de entrada de gás reversível e tampão, além de pés fixos que garantam estabilidade. As dimensões mínimas do fogão deverão ser de 80 cm de altura, 110 cm de largura e 82,5 cm de profundidade, e as dimensões internas do forno deverão ser de 47,2 cm de altura, 58 cm de largura e 36 cm de profundidade. O equipamento deverá ser fornecido em dois volumes, acompanhado de manual de montagem, com montagem de complexidade média. A garantia mínima exigida é de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UND	14		Reservada
----	--	-----	----	--	-----------

38	FORNO ELÉTRICO O forno deverá ser do tipo elétrico para embutir, com capacidade mínima de 84 litros, ideal para uso em cozinhas institucionais ou domésticas com demanda ampliada. A faixa de temperatura deverá variar de 75°C a 260°C, com termostato ajustável e timer com controle de tempo, permitindo maior precisão no preparo dos alimentos. O equipamento deverá conter duas prateleiras internas, função grill, iluminação interna para visualização dos alimentos e funcionalidades que permitam assar, gratinar e aquecer. Não deverá possuir display digital, bandeja para resíduos ou sistema autolimpante. A potência mínima do forno deverá ser de 1860W, com frequência de 60 Hz, e funcionamento compatível com o padrão elétrico nacional. O forno deverá ter certificação do INMETRO, garantindo segurança e conformidade técnica. As dimensões mínimas do produto deverão ser de 60 cm de largura, 61,9 cm de altura e 58 cm de profundidade, com peso aproximado de 27 kg. Acompanha manual de instruções e deverá possuir garantia mínima de 12 meses, sendo 3 meses legais e 9 meses adicionais concedidos pelo fabricante.	UND	5			Exclusivo	
----	--	-----	---	--	--	-----------	--

39	GELADEIRA DUPLEX - O refrigerador deverá ser do tipo duplex com degelo Frost Free, possuindo 2 portas, com capacidade líquida total de 463 litros, sendo 365 litros no compartimento refrigerador e 107 litros no freezer. A estrutura deverá contar com prateleiras internas, sendo 4 no refrigerador e 1 no freezer, além de 1 gaveta com controle de umidade independente. O equipamento deverá possuir iluminação interna em LED, painel de controle externo com tecnologia Touch, chiller box extra frio para armazenar frios e bebidas em temperatura mais baixa, além de sistema desodorizador Active-C Fresh com camadas de carbono para conservação prolongada dos alimentos. Deverá acompanhar 1 kit bandeja de gelo e 2 bandejas de ovos. A eficiência energética mínima deverá ser A+++, com consumo estimado de 39,8 kWh/mês e potência de 260W. O refrigerador deverá ser fornecido na cor branca, com material interno em HIPS e material externo em VCM, apresentando funcionamento em tensão de 110V, com plugue compatível com tomadas de 10A. As dimensões mínimas do produto deverão ser de 70 cm de largura, 188 cm de altura e 69,1 cm de profundidade, com peso aproximado de 73 kg (83 kg com embalagem). O produto deverá ser certificado pelo INMETRO sob número 002748/2020 e possuir garantia mínima de 12 meses.	UND	88			Principal	
----	--	-----	----	--	--	-----------	--

40	GELADEIRA DUPLEX - O refrigerador deverá ser do tipo duplex com degelo Frost Free, possuindo 2 portas, com capacidade líquida total de 463 litros, sendo 365 litros no compartimento refrigerador e 107 litros no freezer. A estrutura deverá contar com prateleiras internas, sendo 4 no refrigerador e 1 no freezer, além de 1 gaveta com controle de umidade independente. O equipamento deverá possuir iluminação interna em LED, painel de controle externo com tecnologia Touch, chiller box extra frio para armazenar frios e bebidas em temperatura mais baixa, além de sistema desodorizador Active-C Fresh com camadas de carbono para conservação prolongada dos alimentos. Deverá acompanhar 1 kit bandeja de gelo e 2 bandejas de ovos. A eficiência energética mínima deverá ser A+++, com consumo estimado de 39,8 kWh/mês e potência de 260W. O refrigerador deverá ser fornecido na cor branca, com material interno em HIPS e material externo em VCM, apresentando funcionamento em tensão de 110V, com plugue compatível com tomadas de 10A. As dimensões mínimas do produto deverão ser de 70 cm de largura, 188 cm de altura e 69,1 cm de profundidade, com peso aproximado de 73 kg (83 kg com embalagem). O produto deverá ser certificado pelo INMETRO sob número 002748/2020 e possuir garantia mínima de 12 meses.	UND	12			Reservada	
	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL, (A lavadora de alta pressão deverá operar em tensão de 220V, com frequência de 60 Hz, possuindo motor de indução com potência mínima de 2500W e corrente elétrica de 20 A. A pressão máxima deverá ser de 2300 PSI, com vazão de 550 litros por hora, sendo						

	adequada para limpeza de sujeiras moderadas e incrustadas. O equipamento deve possuir bomba axial com cabeçote de alumínio e pistões em aço inox, com sistema Stop Total para desligamento automático ao soltar o gatilho, garantindo economia de energia e maior vida útil do equipamento. A lavadora deve contar com gatilho com trava de segurança, filtro de água, espigão para conexão da mangueira, além de alça ergonômica retrátil e emborrachada, botão liga/desliga de fácil acesso e duas rodas para transporte.					
41	A lavadora deverá vir equipada com mangueira de alta pressão com 10 metros, em trama de aço, além de cabo elétrico com 5 metros de comprimento e plugue de 3 pinos. Acompanha 1 pistola de alta pressão com conexão de rosca M22, 1 lança de inox com conexão rápida em latão, 4 bicos com conexão rápida (0°, 15°, 25° e 40°) e 1 bico turbo com conexão rápida. As dimensões mínimas do equipamento devem ser de 33 cm de comprimento, 33 cm de largura e 92 cm de altura, com peso líquido de 18 kg e peso bruto de 24,5 kg. A lavadora deverá ter cor predominante cinza com amarelo, possuir suporte para acessórios, e estar devidamente certificada pelo INMETRO. A garantia mínima exigida é de 12 meses, sendo 3 meses legais e 9 meses adicionais concedidos pelo fabricante. O equipamento deverá ser entregue com todos os acessórios descritos e manual de instruções.	UND	32		Principal	
	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL, (A lavadora de alta pressão deverá operar em tensão de 220V, com frequência de 60 Hz, possuindo motor de indução com potência mínima de 2500W e corrente elétrica de 20 A. A pressão máxima deverá ser de					

	2300 PSI, com vazão de 550 litros por hora, sendo adequada para limpeza de sujeiras moderadas e incrustadas. O equipamento deve possuir bomba axial com cabeçote de alumínio e pistões em aço inox, com sistema Stop Total para desligamento automático ao soltar o gatilho, garantindo economia de energia e maior vida útil do equipamento. A lavadora deve contar com gatilho com trava de segurança, filtro de água, espigão para conexão da mangueira, além de alça ergonômica retrátil e emborrachada, botão liga/desliga de fácil acesso e duas rodas para transporte.					
42	A lavadora deverá vir equipada com mangueira de alta pressão com 10 metros, em trama de aço, além de cabo elétrico com 5 metros de comprimento e plugue de 3 pinos. Acompanha 1 pistola de alta pressão com conexão de rosca M22, 1 lança de inox com conexão rápida em latão, 4 bicos com conexão rápida (0°, 15°, 25° e 40°) e 1 bico turbo com conexão rápida. As dimensões mínimas do equipamento devem ser de 33 cm de comprimento, 33 cm de largura e 92 cm de altura, com peso líquido de 18 kg e peso bruto de 24,5 kg. A lavadora deverá ter cor predominante cinza com amarelo, possuir suporte para acessórios, e estar devidamente certificada pelo INMETRO. A garantia mínima exigida é de 12 meses, sendo 3 meses legais e 9 meses adicionais concedidos pelo fabricante. O equipamento deverá ser entregue com todos os acessórios descritos e manual de instruções.	UND	8		Reservada	

43	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 8 Litros. Alta O liquidificador deverá ser do tipo industrial, com copo monobloco em aço inox, sem soldas, garantindo alta resistência, higiene e facilidade na limpeza. A capacidade mínima do copo deverá ser de 8 litros, sendo ideal para o preparo de grandes volumes em cozinhas profissionais. O equipamento deverá possuir motor com potência de 665W (0,5 HP), operando em baixa rotação de 3.500 rpm, permitindo misturas homogêneas e consistentes, mesmo com ingredientes mais densos. O gabinete deverá ser fabricado em aço inox escovado, conferindo durabilidade e resistência ao uso diário em ambientes industriais. A tensão de alimentação deverá ser bivolt (127V/220V), garantindo versatilidade na instalação. O design do equipamento deve ser robusto e funcional, compatível com cozinhas industriais, padarias, lanchonetes, escolas e unidades de alimentação institucional, garantia 12 meses.	UND	80			Principal	
----	---	-----	----	--	--	-----------	--

44	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 8 Litros. Alta O liquidificador deverá ser do tipo industrial, com copo monobloco em aço inox, sem soldas, garantindo alta resistência, higiene e facilidade na limpeza. A capacidade mínima do copo deverá ser de 8 litros, sendo ideal para o preparo de grandes volumes em cozinhas profissionais. O equipamento deverá possuir motor com potência de 665W (0,5 HP), operando em baixa rotação de 3.500 rpm, permitindo misturas homogêneas e consistentes, mesmo com ingredientes mais densos. O gabinete deverá ser fabricado em aço inox escovado, conferindo durabilidade e resistência ao uso diário em ambientes industriais. A tensão de alimentação deverá ser bivolt (127V/220V), garantindo versatilidade na instalação. O design do equipamento deve ser robusto e funcional, compatível com cozinhas industriais, padarias, lanchonetes, escolas e unidades de alimentação institucional, garantia 12 meses.	UND	20			Reservada	
----	---	-----	----	--	--	-----------	--

45	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO E SERIGRAFADO BRANCO 06MM X 3 X 1,20. A lousa deverá ser confeccionada em vidro temperado de 6 mm de espessura, com dimensões mínimas de 3,00 metros de largura por 1,20 metros de altura, garantindo resistência superior ao vidro comum. Os cantos devem ser arredondados e lapidados, proporcionando acabamento seguro e esteticamente adequado. Deverá conter 08 furos para fixação, garantindo maior segurança na instalação. A fixação deve ser realizada por meio de espaçadores em alumínio, permitindo que a lousa fique destacada da parede, com possibilidade de remoção para fins de limpeza. A parte traseira da lousa deverá contar com película de segurança com marcação quadriculada, garantindo proteção adicional e funcionalidade para escrita organizada. O produto deve ser adequado ao uso contínuo, com longa durabilidade quando utilizado corretamente. O item deverá ser entregue com os seguintes acessórios: 01 suporte de acrílico para apagador, 01 apagador e 02 canetas para quadro branco.	UND	80			Principal	
----	---	-----	----	--	--	-----------	--

46	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO E SERIGRAFADO BRANCO 06MM X 3 X 1,20. A lousa deverá ser confeccionada em vidro temperado de 6 mm de espessura, com dimensões mínimas de 3,00 metros de largura por 1,20 metros de altura, garantindo resistência superior ao vidro comum. Os cantos devem ser arredondados e lapidados, proporcionando acabamento seguro e esteticamente adequado. Deverá conter 08 furos para fixação, garantindo maior segurança na instalação. A fixação deve ser realizada por meio de espaçadores em alumínio, permitindo que a lousa fique destacada da parede, com possibilidade de remoção para fins de limpeza. A parte traseira da lousa deverá contar com película de segurança com marcação quadriculada, garantindo proteção adicional e funcionalidade para escrita organizada. O produto deve ser adequado ao uso contínuo, com longa durabilidade quando utilizado corretamente. O item deverá ser entregue com os seguintes acessórios: 01 suporte de acrílico para apagador, 01 apagador e 02 canetas para quadro branco.	CON J.	20			Reservada	
----	---	--------	----	--	--	-----------	--

47	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO E SERIGRAFADO BRANCO 2,0m X 1,20m. a. A lousa deverá ser confeccionada em vidro temperado de 6 mm de espessura, com dimensões mínimas de 2,00 metros de largura por 1,20 metros de altura, garantindo resistência superior ao vidro comum. Os cantos devem ser arredondados e lapidados, proporcionando acabamento seguro e esteticamente adequado. Deverá conter 08 furos para fixação, garantindo maior segurança na instalação. A fixação deve ser realizada por meio de espaçadores em alumínio, permitindo que a lousa fique destacada da parede, com possibilidade de remoção para fins de limpeza. A parte traseira da lousa deverá contar com película de segurança com marcação quadriculada, garantindo proteção adicional e funcionalidade para escrita organizada. O produto deve ser adequado ao uso contínuo, com longa durabilidade quando utilizado corretamente. O item deverá ser entregue com os seguintes acessórios: 01 suporte de acrílico para apagador, 01 apagador e 02 canetas para quadro branco.	UND	40			Exclusivo	
----	--	-----	----	--	--	-----------	--

48	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO E SERIGRAFADO BRANCO 0,6 mm x 1,2m X 1,0m. A lousa deverá ser confeccionada em vidro temperado de 6 mm de espessura, com dimensões mínimas de 1,00 metros de largura por 1,20 metros de altura, garantindo resistência superior ao vidro comum. Os cantos devem ser arredondados e lapidados, proporcionando acabamento seguro e esteticamente adequado. Deverá conter 08 furos para fixação, garantindo maior segurança na instalação. A fixação deve ser realizada por meio de espaçadores em alumínio, permitindo que a lousa fique destacada da parede, com possibilidade de remoção para fins de limpeza. A parte traseira da lousa deverá contar com película de segurança com marcação quadriculada, garantindo proteção adicional e funcionalidade para escrita organizada. O produto deve ser adequado ao uso contínuo, com longa durabilidade quando utilizado corretamente. O item deverá ser entregue com os seguintes acessórios: 01 suporte de acrílico para apagador, 01 apagador e 02 canetas para quadro branco.	UND	40			Exclusivo	
----	---	-----	----	--	--	-----------	--

49	MÁQUINA DE LAVAR A lavadora deverá possuir abertura superior, com dimensões mínimas de 103 cm de altura, 59,5 cm de largura e 67 cm de profundidade, pesando aproximadamente 40,5 kg. A voltagem deverá ser de 220V, com classificação de eficiência energética A, garantindo desempenho com economia de energia. O equipamento deverá contar com dispenser para sabão em pó e amaciante, pés niveladores e filtro eliminador de fiapos. O cesto não deverá ser em aço inox e não é necessário que possua sensor de carga. A garantia mínima exigida é de 12 meses contra defeitos de fabricação. O produto deverá atender aos padrões de qualidade exigidos para uso institucional contínuo.	UND	32			Principal	
50	MÁQUINA DE LAVAR A lavadora deverá possuir abertura superior, com dimensões mínimas de 103 cm de altura, 59,5 cm de largura e 67 cm de profundidade, pesando aproximadamente 40,5 kg. A voltagem deverá ser de 220V, com classificação de eficiência energética A, garantindo desempenho com economia de energia. O equipamento deverá contar com dispenser para sabão em pó e amaciante, pés niveladores e filtro eliminador de fiapos. O cesto não deverá ser em aço inox e não é necessário que possua sensor de carga. A garantia mínima exigida é de 12 meses contra defeitos de fabricação. O produto deverá atender aos padrões de qualidade exigidos para uso institucional contínuo.	UND	8			Reservada	

51	MICROONDAS 27L - com potência de entrada de 800W no modo micro-ondas e 1270W no modo convecção, com nível de eficiência energética A, apresentando eficiência de 54,1%. O equipamento deve possuir 10 níveis de potência, função de autodescongelamento com 2 modos, função "Adicionar 30 Segundos", relógio digital, e trava de segurança. Deve possuir desodorizador, mas não requer função de autorreaquecimento ou função mudo. A estrutura externa deve ser na cor prata, com porta semi espelhada e interior em tom cinza. Acompanha grelha de suporte como acessório. O prato giratório deverá ter diâmetro de 28,8 cm. O display deve possuir iluminação em LED branco. O peso líquido do equipamento deve ser de 12,9 kg, e o peso bruto de 13,2 kg. As dimensões mínimas sem embalagem devem ser de 48,5 cm de largura, 29,1 cm de altura e 40,3 cm de profundidade. Com embalagem, as dimensões deverão ser de 53 cm de largura, 32,8 cm de altura e 42,7 cm de profundidade. O produto deve possuir memória para 3 programações e apresentar conformidade com os padrões de qualidade exigidos, mesmo sem exigência de certificação Inmetro.	UND	60			Exclusivo	
----	---	-----	----	--	--	-----------	--

52	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL: O moedor deverá ter estrutura em aço inoxidável 304, com cabeçote estanhado e modelo de mesa. A capacidade de produção mínima deve ser de 250 kg/h, com bandeja com capacidade para até 20 kg. O motor deverá ser das marcas Nova ou WEG, com potência de 1 CV, e disponível nas tensões bifásica 220V, monofásica 110V ou 220V, e trifásica 220V ou 380V. O disco de corte e a faca deverão ser fabricados em inox temperado, evitando o esmagamento da carne e garantindo cortes precisos. A caixa de transmissão deverá conter engrenagens de cobre e cobalto, assegurando resistência ao desgaste e contribuindo para o aumento de até 50% no rendimento do motor, com consequente economia de energia. Acompanha discos de corte de 4 mm, 5 mm, 6 mm, 8 mm ou 10 mm. A aquisição de discos adicionais deverá ser realizada mediante pagamento extra. A garantia mínima exigida é de 1 ano para a parte estrutural e 6 meses para as partes elétricas.	UND	91			Principal	
----	--	-----	----	--	--	-----------	--

53	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL: O moedor deverá ter estrutura em aço inoxidável 304, com cabeçote estanhado e modelo de mesa. A capacidade de produção mínima deve ser de 250 kg/h, com bandeja com capacidade para até 20 kg. O motor deverá ser das marcas Nova ou WEG, com potência de 1 CV, e disponível nas tensões bifásica 220V, monofásica 110V ou 220V, e trifásica 220V ou 380V. O disco de corte e a faca deverão ser fabricados em inox temperado, evitando o esmagamento da carne e garantindo cortes precisos. A caixa de transmissão deverá conter engrenagens de cobre e cobalto, assegurando resistência ao desgaste e contribuindo para o aumento de até 50% no rendimento do motor, com consequente economia de energia. Acompanha discos de corte de 4 mm, 5 mm, 6 mm, 8 mm ou 10 mm. A aquisição de discos adicionais deverá ser realizada mediante pagamento extra. A garantia mínima exigida é de 1 ano para a parte estrutural e 6 meses para as partes elétricas.	UND	09			Reservada	
----	--	-----	----	--	--	-----------	--

54	MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL - Processador de alimentos do tipo industrial, MATERIAL INOX; MOTOR DE NO MINIMO 800W;, com tensão bivolt (110/220V), totalmente confeccionado em aço inoxidável. Deve acompanhar seis discos: um ralador, dois fatiadores com espessuras de 1,5 mm e 3,0 mm, e três desfiadores com espessuras de 3,0 mm, 5,0 mm e 8,0 mm. O bocal de alimentação deverá possuir diâmetro mínimo de 103 mm. A estrutura, o gabinete e a vasilha coletora deverão ser fabricados em alumínio, com os discos revestidos em aço inoxidável. O equipamento deve possuir pés antiderrapantes e sistema de transmissão por correias.	UND	61			Principal	
55	MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL - Processador de alimentos do tipo industrial, MATERIAL INOX; MOTOR DE NO MINIMO 800W;, com tensão bivolt (110/220V), totalmente confeccionado em aço inoxidável. Deve acompanhar seis discos: um ralador, dois fatiadores com espessuras de 1,5 mm e 3,0 mm, e três desfiadores com espessuras de 3,0 mm, 5,0 mm e 8,0 mm. O bocal de alimentação deverá possuir diâmetro mínimo de 103 mm. A estrutura, o gabinete e a vasilha coletora deverão ser fabricados em alumínio, com os discos revestidos em aço inoxidável. O equipamento deve possuir pés antiderrapantes e sistema de transmissão por correias.	UND	9			Reservada	

56	SUPORTE DE TETO E PAREDE PARA PROJETO ARTICULÁVEL E AJUSTÁVEL metal, Universal, compatível com todos os modelos de projetores que possuem de 3 a 4 furos para conexão de suporte semilar ao modelo Betec BT4620, com parafuso e bucha para fixar na parede ou forro. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	120			Exclusivo	
57	SUPORTE PARA TV DE Até 75" Suporte articulado para tv de 32 até 75 polegadas elg suporte bi-articulado indicado para tvs / monitores lcd / led / plasma / 3d de 32 a 75 polegadas com ate 45 kg e compatíveis com padrão de fixação vesa 200x100 a vesa 600x400mm (hvx) características: função avanço / recuo de tela giro horizontal ate 90° esquerda / direita limitado ao tamanho da tela da tv ajuste de nivelamento de 5° a -5° ajuste de inclinação de 5° a -8° distancia mínima 5,7 cm distancia máxima 51,7 cm sistema de ajuste de inclinação organizador de cabos capas de acabamento sistema de engate rápido acompanha nível bolha dimensões: altura: 9 cm largura: 61 cm profundidade: 41 cm peso: 7.9 kg garantia do fornecedor de 3 meses. Capacidade máxima: 20 Kg Distância máxima da parede: 52cmVesa mínima: 75x75mm Vesa máxima: 400x400mm Indicado para televisores de 20 à 60 polegadas. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	120			Exclusivo	

58	SMART TV LED 55" - TELEVISOR - TELEVISOR LED 55 POLEGADAS, ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: - Tela plana - Sintonizador de TV digital incorporado - Sintonizador analógico trinorma - Resolução mínima 3840 x 2160 (UHD 4K) - Entradas: Mínimo de três entradas HDMI, uma entrada USB, uma entrada vídeo componente (Y/Pb/Pr), uma entrada de vídeo composto (AV) e uma entrada RF, conexão via bluetooth e Wi-Fi - Idioma do menu: português (Brasil) - Alimentação bivolt automática (110 a 220V - 60Hz). - Itens inclusos: TV, manual em língua portuguesa (Brasil), cabo de força padrão	UND	84			Principal	
59	SMART TV LED 55" - TELEVISOR - TELEVISOR LED 55 POLEGADAS, ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: - Tela plana - Sintonizador de TV digital incorporado - Sintonizador analógico trinorma - Resolução mínima 3840 x 2160 (UHD 4K) - Entradas: Mínimo de três entradas HDMI, uma entrada USB, uma entrada vídeo componente (Y/Pb/Pr), uma entrada de vídeo composto (AV) e uma entrada RF, conexão via bluetooth e Wi-Fi - Idioma do menu: português (Brasil) - Alimentação bivolt automática (110 a 220V - 60Hz). - Itens inclusos: TV, manual em língua portuguesa (Brasil), cabo de força padrão	UND	16			Reservada	

60	SMART TV LED 65" - TELEVISOR - TELEVISOR LED 65 POLEGADAS, ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: - Tela plana - Sintonizador de TV digital incorporado - Sintonizador analógico trinorma - Resolução mínima 3840 x 2160 (UHD 4K) - Entradas: Mínimo de três entradas HDMI, uma entrada USB, uma entrada vídeo componente (Y/Pb/Pr), uma entrada de vídeo composto (AV) e uma entrada RF, conexão via bluetooth e Wi-Fi - Idioma do menu: português (Brasil) - Alimentação bivolt automática (110 a 220V - 60Hz). - Itens inclusos: TV, manual em língua portuguesa (Brasil), cabo de força padrão ABNT e controle remoto – Garantia 12 meses.	UND	57			Principal	
61	SMART TV LED 65" - TELEVISOR - TELEVISOR LED 65 POLEGADAS, ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: - Tela plana - Sintonizador de TV digital incorporado - Sintonizador analógico trinorma - Resolução mínima 3840 x 2160 (UHD 4K) - Entradas: Mínimo de três entradas HDMI, uma entrada USB, uma entrada vídeo componente (Y/Pb/Pr), uma entrada de vídeo composto (AV) e uma entrada RF, conexão via bluetooth e Wi-Fi - Idioma do menu: português (Brasil) - Alimentação bivolt automática (110 a 220V - 60Hz). - Itens inclusos: TV, manual em língua portuguesa (Brasil), cabo de força padrão ABNT e controle remoto – Garantia 12 meses.	UND	13			Reservada	
62	VENTILADOR DE PAREDE, Ventilador de parede com grade de aço medindo aproximadamente 60cm de diâmetro, 3 pás e 3 velocidades, material da hélice em plástico, com inclinação ajustável. Com alimentação em energia elétrica.	UND	120			Principal	

63	VENTILADOR DE PAREDE, Ventilador de parede com grade de aço medindo aproximadamente 60cm de diâmetro, 3 pás e 3 velocidades, material da hélice em plástico, com inclinação ajustável. Com alimentação em energia elétrica.	UND	30			Reservada	
64	EXAUSTOR INDUSTRIAL 50CM. Material da Grade. Metal. Cor da Grade. Cinza. Peso do Produto: 7,00 Kg. Tipo de Material: Aço. Potência: 1/4 W. Frequência: 60 Hz. Cor: Cinza. Tonalidade: Cinza. Altura: 41,00 mm. Largura: 41,00 mm. Comprimento: 20,00 mm. Tensão Elétrica: 127V (110V). Vazão do Ar: 4600,00 m³/h. Nível de Ruído: 1 dB. Tonalidade da Tampa: Cinza. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	70			Exclusivo	
65	FILTRO INDUSTRIAL EM AÇO INOX. Capacidade 570 litros/hora. Características Técnicas do Corpo: altura 65 cm, carga de 25.8kg, pressão 3.5qf/cm², tubulação ¾, diâmetro 25 cm, carcaça de aço inox, chapa 3041, cilindro de 1 mm, sistema de retro lavagem com 04 registros (01 para retro lavagem e 3 para mudança do fluxo d'água). Características da Carga Filtrante: Carvão ativado 350 2/4 – 800g, Cristal de Quartzo Malha 4 – 5 kg, Watercel ZS 0401- 10kg, Carbolt Premium - 5kg, Watercel ZN 0401 - 5kg. BIVOLT. 110V ou 220V. Instalação: Ficará por conta da empresa vencedora com instalação do filtro ao bebedouro industrial utilizando o material: 02 cantoneiras de 25cm, com 04 parafusos, 01 abraçadeira de aço inox com regulador e cabos flexíveis para ligação hidráulica do filtro. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	32			Principal	

66	FILTRO INDUSTRIAL EM AÇO INOX. Capacidade 570 litros/hora. Características Técnicas do Corpo: altura 65 cm, carga de 25.8kg, pressão 3.5qf/cm², tubulação ¾, diâmetro 25 cm, carcaça de aço inox, chapa 3041, cilindro de 1 mm, sistema de retro lavagem com 04 registros (01 para retro lavagem e 3 para mudança do fluxo d'água). Características da Carga Filtrante: Carvão ativado 350 2/4 – 800g, Cristal de Quartzo Malha 4 – 5 kg, Watercel ZS 0401- 10kg, Carbolt Premium - 5kg, Watercel ZN 0401 - 5kg. BIVOLT. 110V ou 220V. Instalação: Ficará por conta da empresa vencedora com instalação do filtro ao bebedouro industrial utilizando o material: 02 cantoneiras de 25cm, com 04 parafusos, 01 abraçadeira de aço inox com regulador e cabos flexíveis para ligação hidráulica do filtro. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	8				Reservada
TOTAL Estimado							R\$10.829.677,17

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO Nº 0782736/2026

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação - SEME.

CONTRATO Nº
XX/2026
PROCESSO SEI
Nº
0112.000071/2025-
86
PREGÃO
ELETRÔNICO
SRP Nº. XX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME E
A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**, inscrita no CNPJ nº 04.034.583/0005-56, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 1389, Bairro Isaura Parente, CEP: 69.900.526, nesta cidade, representada neste ato por seu Secretário, o Sr. **ALYSSON BESTENE LINS**, inscrito no CPF nº XXX.414.622.XX, autorizado pelo Decreto Municipal nº 525/2025, de 10 de fevereiro de 2025, e por seu Diretor de Gestão, o Sr. **ADAUTO DA SILVA GOIS**, inscrito no CPF nº XXX.071.752.XX, autorizado pelo Decreto Municipal nº 952/2025, de 24 de fevereiro de 2025, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTES**, e do outro lado a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, estabelecida à xxxxx, na cidade de xxxx Estado xxx, CEP xxxx, e-mail: xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXX**, inscrito no CPF ***xxx.xxx**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do processo SEI nº 0112.000071/2025-86, fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 400, de 22 de março de 2023, Decreto federal nº 10.024/2019, **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), **Lei nº 13.709/2018** (Lei Geral de Proteção de Dados), e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui-se objeto a “Aquisição de Material Permanente (Eletrônicos e Eletrodomésticos) para atender a necessidade das Unidades Educativas, e das Administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME

1.1.1. Será permitida a subcontratação parcial das atividades, como por exemplo de transporte dos equipamentos, desde que previamente autorizada pela Administração e com indicação expressa da empresa subcontratada.

1.1.2. Fica vedada a subcontratação total do objeto contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

1.1.3. A contratada permanecerá inteiramente responsável pela fiel execução do contrato, inclusive pelas ações ou omissões de suas subcontratadas, respondendo por todos os danos causados à Administração ou a terceiros.

1.1.4. A eventual subcontratação não implica em vínculo jurídico entre a Administração e a empresa subcontratada, sendo a contratada a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto será fornecido de forma parcelada, conforme ordem de entrega, expedida pela Divisão de Patrimonio da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.

2.3 A prova de entrega é o carimbo e a assinatura dos encarregados pelo recebimento na 2ª via da nota de remessa e servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

2.4 O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento dos valores devidos, ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado, nos termos do Art. 174 do decreto 400 de 22 de março de 2023.

3.2 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento, de acordo com o art. 142 do decreto 400.

3.1.1. Forma de pagamento

3.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.1.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.1.6 Em conformidade com a legislação vigente Lei nº 8.177/91, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, mediante a aplicação da variação do IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ou 70% da meta da taxa SELIC ao ano, mensalizada, nos termos do inc. II, do art.12, da Lei nº 8.177/91 mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) = I = (6/100) = 0,00016438$$

$$366 \quad 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.1.7 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

3.1.8 A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

3.1.9 Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

3.1.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

4.2. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data do orçamento estimado, de acordo com o art. 25, §7º da Lei 14.133/2021. Os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – INPC, à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

INPC

$$R = Po. [(-----) - 1]$$

INPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

INPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

4.3 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, pela variação acumulada do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** do IBGE, mediante formalização por simples apostilamento.

4.4. O procedimento para o reajuste contratual será instaurado mediante **prévia solicitação da Contratada**.

4.5. A formalização de eventual aditamento de prorrogação de vigência contratual sem a concessão do reajuste, ou a ausência de ressalva para sua análise futura, será considerada como **renúncia ou preclusão lógica** do direito ao reajuste por parte da Contratada.

4.6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.5.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer por meio de termo aditivo, sempre que fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, alterarem as condições iniciais da contratação, tornando excessivamente onerosa a execução do objeto.

4.5.2 Quando em favor do contratado, o pedido de reequilíbrio deverá ser previamente solicitado e demonstrado, com a apresentação de documentação comprobatória e memórias de cálculo que evidenciem a inviabilidade de execução nas condições originalmente pactuadas.

4.5.3 O pedido deverá ser protocolado junto ao fiscal do contrato, que o encaminhará para análise técnica e manifestação da autoridade competente.

4.5.4 O contratante analisará o pedido e emitirá resposta ao contratado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, prorrogável, mediante justificativa, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares eventualmente solicitados.

4.5.5 Decorrido o prazo sem resposta ou prorrogação justificada, o contratado poderá suspender a execução contratual até que sobrevenha manifestação formal do contratante.

4.5.6 O reequilíbrio em favor do contratante observará os mesmos procedimentos, devendo a Administração apresentar as memórias de cálculo e justificativas pertinentes.

4.5.7 Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, os seus efeitos retroagirão à data do fato gerador, devendo as notas fiscais subsequentes e os pagamentos realizados observarem os novos valores ajustados.

4.5.8 Nos contratos de natureza continuada ou tecnológica, poderão ensejar reequilíbrio, entre outros fatores:

- a) variações extraordinárias nos custos de energia, conectividade ou insumos tecnológicos;
- b) reajustes legais ou convencionais de pessoal técnico alocado;
- c) variações cambiais que afetem equipamentos ou licenças importadas;
- d) descontinuação ou substituição tecnológica de softwares essenciais à execução contratual.

4.5.9 Não sendo possível o acordo quanto aos novos valores, o contrato poderá ser rescindido sem ônus para as partes.

4.5.10 O pedido de reequilíbrio deverá ser formulado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO :

5. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por 12 (doze) meses, a contar da última assinatura no termo contratual, podendo ser feito aditivo de prazo, se necessário, para que se cumpra o objeto do contrato, desde que, justificado.

5.1. A prorrogação de prazo do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.1.1. O contrato não poderá ter seu prazo prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.1.2. Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1 As despesas resultantes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir especificadas:

UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
01.013	01.013.002.12.361.0501. 2132.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	44.90.52 – Material Permanente	1500/2500- RP
01.013	01.013.003.12.361.0501. 2127.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental	44.90.52 – Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0501. 2129.0000 - Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	44.90.52 – Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0501. 2239.0000- Manutenção e Desenvolvimento das Creches	44.90.52 – Material Permanente	1500/2500 – RP
01.13	01.013.003.12.361.0501. 2136.0000 - Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I	44.90.52 – Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.13	01.013.003.12.365.0501. 2348.0000 - Manutenção do Salário Educação em Ensino Infantil	44.90.52 – Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.13	01.013.003.12.365.0501. 2352.0000 - Manutenção do Salário Educação em Ensino Creche	44.90.52 – Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Mediante a contratação, a Secretaria Municipal de Educação se obriga a;

- 7.1. Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- 7.2. Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 7.3. Comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
- 7.5. Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a Constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
- 7.6. Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.7. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;
- 7.8. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital;
- 7.9. Exercer através de pessoas previamente designadas, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contratado, sem prejuízo da obrigação da contratada de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, podendo sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço e/ou fornecimento de materiais que não estejam de acordo com as normas ou especificações técnicas atualizadas e/ou que atentam contra a sua segurança;
- 7.10. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa executar normalmente os serviços contratados;
- 7.11. Informar à contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando à contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.12. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
- documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
- 7.13. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, de acordo com o art. Art. 187 do decreto nº 400/2023 que regulamenta a Lei de Licitações.
- 7.14. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais.
- 7.15. Acompanhar a entrega dos equipamentos e avaliar sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 7.16. Fornece as instruções necessárias a entrega dos equipamentos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 7.17. Proceder a mais ampla fiscalização sobre fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- 7.18. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais de acordo com o art. Art. 151 do decreto nº 400/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Constituem obrigações do (a) CONTRATADO (A) de acordo com o Art. 92 da lei 14.133, as seguintes:
- 8.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.3. Comunicar Ao Fiscal Do Contrato, De Imediato, Qualquer Ocorrência Que Impeça A Execução Regular De Suas Obrigações;
- 8.4 Atender Às Determinações Do Fiscal Do Contrato, Destinadas Ao Regular Cumprimento Do Contrato;
- 8.5. Efetuar O Pagamento De Todos Os Impostos, Taxas E Demais Obrigações Fiscais Incidentes Ou Que Vierem A Incidir Sobre O Objeto Do Contrato;
- 8.6. Declarar O Descumprimento Das Condições De Habilitação, Sob Pena De Declaração De Inidoneidade Para Licitar Ou Contratar;
- 8.7. Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 8.8. Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;
- 8.9. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas nos termos da nova redação da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

- 8.10. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
- 8.11. Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da Administração;
- 8.12. Atender às determinações da Divisão de Patrimonio da Secretaria Municipal de Educação – SEME, e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos;
- 8.13. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;
- 8.14. Responder por quaisquer danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação – SEME, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.16. Manter entendimento com a Divisão de Patrimonio – SEME, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento dos produtos;
- 8.17. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 162, do decreto 400/2023 e do art. 80 da Lei 14.133/2021).
- 8.18. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.
- 8.19. Registrar formalmente quando houverem Notas Fiscais/Faturas em aberto, com o objetivo de evitar eventuais transtornos às partes.
- 8.20. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na SEME, ou a Divisão de almoxarifado, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material.
- 8.21. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o Contratado sujeitar-se-á a multa e penalidades previstas no Edital de Licitação.
- 8.22. O fornecedor que for vencedor no Certame Deverá fornecer o material para a SEME durante o período de vigência da Ata do Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos de acordo com o Art. 124 da lei 14.133/2021.
- 8.23. Qualquer recusa para assinatura do Termo Contratual e/ou Autorização de Entrega emitida pela SEME, poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas no art. 89 § 5º da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.24. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar de forma parcelada o material requisitado, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 8.25. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por uma comissão da SEME, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 8.26. A presença da fiscalização da SEME, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 8.27. Caberá a COMISSÃO designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.
- 8.28. Entregar os produtos devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal eletrônica/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Ordem de Compra.
- 8.29. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;
- 8.30. Manter estoque regular, em sua empresa, dos produtos objeto do presente instrumento.
- 8.31. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 8.32. Aceitar nas mesmas condições contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações dos equipamentos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual contratado, de acordo com o Art. 125, da Lei Federal 14.133/2021, sendo os mesmos, objeto de exame do 400/2023 do Município de Rio Branco;
- 8.33. Cumprir os prazos e acordos previstos no Edital e no Termo Contratual;
- 8.34. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido, que deverá ser substituído caso não esteja em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação.
- 8.35. Qualquer alteração no fornecimento dos produtos que não estejam indicados no Edital, deverá ser submetida à aprovação do Contratante.
- 8.36. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste Edital.
- 8.37. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos 8.38. produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.
- 8.39. Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CEIS, CNEP, SICAF e ao CNJ, por ocasião da celebração de contrato e pedidos de adesão a Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomadas as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.
- 8.40. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em Lei, incluindo aquelas destinadas a pessoas com

deficiência, reabilitados da previdência social e aprendizes.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

As seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

9.1. Advertência;

9.2. Multa;

9.3. Impedimento de licitar ou contratar.

9.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.6. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7. as peculiaridades do caso concreto

9.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

9.11. A sanção prevista no item 5.6.2 será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.12. A sanção prevista no item 5.6.3, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133.

9.13. A sanção prevista no item 5.6.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei 14.133, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.14. A sanção prevista no item 5.6.5 será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no inciso VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei 14.133, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar ou contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 6 (seis) anos.

9.15. A sanção estabelecida no item 5.6.5 será precedida de análise jurídica observadas as regras contidas nos incisos I e II do § 6º do inciso 156 da Lei 14.133/2021.

9.16. As sanções previstas nos itens 5.6.2, 5.6.4, 5.6.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 5.6.3.

9.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.18. As sanções previstas no item 5.6 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.19. Na aplicação da sanção prevista no item 5.6.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

9.21. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.22. Os artigos 158 a 163 da Lei 14.133/2021 também deverão ser considerados em casos em que existirá a possibilidade de aplicação de sanções para o CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A Rescisão do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A rescisão do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Quando a rescisão decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

10.5. Na rescisão do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Os itens deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Entrega, conforme endereço abaixo relacionado:

Unidade	Endereço:
Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação - SEME	Rua Rio Grande do Sul. Nº: 311. Bairro: Dom Giocondo Rio Branco-AC. CEP: 69.900-324. Rio Branco/AC

11.1.1 Os recebimentos serão realizados de segundas as sextas-feiras das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, salvo os casos de emergência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS :

12.1 Após contratados, os materiais objeto deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega do documento de autorização para fornecimento emitido pela SEME.

12.1.1 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da SEME, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

I- Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;

II- Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso; III-. Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

12.1.2 O fornecimento dos itens será de forma parcelada

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO :

13.1 Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

13.2 A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

13.3 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a. Provisoriamente: pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis. De posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b. Definitivamente: Após recebimento provisório, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

13.4 DA GARANTIA MINIMA:

13.4.1 Os bens deverão ser entregues novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de manuais de uso, instalação e manutenção em língua portuguesa. A garantia mínima será de 12 (doze) meses para itens de uso geral e de até 3 (três) anos para equipamentos de maior complexidade, cabendo ao fornecedor a substituição de produtos defeituosos ou avariados sem ônus adicional para a Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

14.1 Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

14.1.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS .

15.1 Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser observados os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como o disposto neste Termo de Referência.

15.2. O Fornecedor/Contratado obriga-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção, confidencialidade e sigilo das informações, dados pessoais e/ou bases de dados a que tenha acesso em razão da execução contratual, evitando acessos não autorizados, perdas, vazamentos ou qualquer forma indevida de tratamento.

15.3. O Fornecedor/Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, consultores, subcontratados e prestadores de serviços que tenham acesso a tais informações respeitem integralmente o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4. É vedada a utilização de informações, dados pessoais e/ou bases de dados para fins distintos daqueles previstos no objeto contratual, bem como sua disponibilização ou transmissão a terceiros sem autorização prévia e expressa da Contratante.

15.5. Quando autorizada a transmissão a terceiros, o Fornecedor/Contratado deverá fornecer apenas as informações estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

15.6. Encerrada a contratação, o Fornecedor/Contratado deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informações, dados pessoais e/ou bases de dados acessados durante a execução do contrato, sendo vedada a manutenção de cópias, backups ou quaisquer registros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

15.7. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais sob sua posse tão logo cesse a necessidade de seu tratamento e notificar imediatamente a Contratante em caso de perda, vazamento ou destruição parcial ou total de informações ou dados pessoais, sem prejuízo das responsabilidades e sanções cabíveis.

15.8. O Fornecedor/Contratado responderá integralmente por danos e prejuízos decorrentes do descumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, assumindo a obrigação de ressarcir eventuais perdas e arcar com sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.9. O Fornecedor/Contratado deverá manter preposto responsável pela comunicação com a Contratante sobre assuntos relativos à proteção de dados pessoais, conforme a LGPD.

15.10. As obrigações de confidencialidade, sigilo e proteção de dados permanecerão em vigor mesmo após a extinção do contrato, aplicando-se igualmente a colaboradores, consultores e subcontratados do Fornecedor/Contratado, salvo decisão judicial em contrário.

15.11. O descumprimento de qualquer das obrigações aqui estabelecidas sujeitará o Fornecedor/Contratado às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

15.12. Em observância às Leis nº 13.709/2018 (LGPD), nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e LC nº 101/2009 (Lei de Transparência), as partes concordam que os dados pessoais tratados terão acesso controlado e serão utilizados exclusivamente para fins vinculados ao objeto contratual, sendo vedada a utilização de dados sensíveis.

15.13. Nos termos do art. 7º, I, da Lei nº 13.709/2018, contratante e contratada declaram, de forma livre, informada e inequívoca, sua autorização para o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do contrato, respeitando sua finalidade específica.

15.14. Reconhecem as partes que, conforme a Lei nº 12.527/2011, é obrigatória a publicação de informações referentes a procedimentos licitatórios e à gestão dos contratos administrativos em sítios oficiais e sistemas públicos, como LICON e SICONV, concordando com a divulgação dos dados pessoais estritamente necessários para cumprimento dos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Este Contrato será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato do Secretário Municipal de Educação.

16.2 No acompanhamento da execução do contrato, o (s) fiscal (is), servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021, bem como, de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 7 da mesma lei, que estando aptos, realizarão a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os contratados;

16.3 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados;

16.4 Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

16.5 Atestar o recebimento e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

16.6 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

16.7 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

16.8 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

16.9 Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.10 Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

17.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1 A presente Matriz de Riscos visa identificar, classificar, alocar e definir medidas de tratamento para os principais riscos que podem afetar a licitação e a execução contratual, em atendimento ao disposto nos arts. 6º, XXVII, 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021, bem como à recomendação da Procuradoria Geral do Município constante no Parecer Jurídico EVENTO SEI Nº 0752736.

MATRIZ DE RISCOS							
Descrição do Risco	FASE	PROBABILIDADE	IMPACTO	NIVEL	ALOCÇÃO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGENCIA
Atraso na entrega dos bens – Fornecedor não cumpre os prazos de entrega estipulados.	Execução contratual	Média	Médio	Médio	Contratado	– Exigir cronograma detalhado. – Prever multas progressivas por atraso no edital e contrato. – Acompanhamento periódico pelo fiscal do contrato. – Exigir garantia contratual.	– Aplicar multas e sanções. – Notificar o fornecedor para regularização. – Convocar fornecedores do cadastro de reserva. – Executar a garantia, se necessário.
Não conformidade técnica dos produtos – Bens entregues com especificações diferentes do solicitado (ex.: voltagem errada, capacidade inferior, falta de certificação INMETRO).	Execução / Recebimento	Média	Médio	Médio	Contratado	– Detalhar exaustivamente as especificações no Termo de Referência (voltagem, BTUs, capacidade, dimensões, etc.). – Exigir certificações obrigatórias (INMETRO, Selo Procel, etc.). – Realizar inspeção rigorosa no recebimento, com checklist. – Exigir amostras quando possível.	– Rejeitar os itens não conformes. – Exigir substituição imediata, sem ônus. – Aplicar penalidades se houver reincidência. – Descontar valores proporcionais.

Danos durante o transporte/instalação – Equipamentos avariados no trajeto ou na instalação (especialmente ar condicionado, lousas de vidro, TVs).	Execução / Entrega	Média	Médio	Médio	Contratado	– Exigir embalagem adequada e seguro de transporte. – Especificar que a responsabilidade pelo produto é do fornecedor até o recebimento definitivo. – Para itens que exigem instalação (ar condicionado), exigir equipe técnica habilitada.	– Recusar o recebimento dos itens danificados. – Exigir reparo ou substituição. – Acionar o seguro, se houver.
Falta de assistência técnica ou peças de reposição – Especialmente para equipamentos eletroeletrônicos e ar condicionado, que podem necessitar de manutenção futura.	Execução / Pós-entrega	Baixa	Médio	Baixo	Contratado	– Exigir no TR que o fornecedor comprove disponibilidade de assistência técnica na região (ou prazo máximo para atendimento). – Exigir garantia mínima de 12 meses (ou superior, conforme especificidade). – Exigir declaração de disponibilidade de peças por	– Notificar o fornecedor para cumprir a obrigação. – Aplicar penalidades. – Em último caso, contratar terceiros e cobrar custos do fornecedor.

Variação significativa de preços – Aumento dos custos dos produtos durante a vigência da ata de registro de preços, tornando o preço registrado defasado.	Execução contratual	Média	Médio	Médio	Compartilhado	– Prever índice de reajuste no edital e na ata (ex.: IPCA, IGPM). – Estabelecer data-base da proposta. – Acompanhar evolução dos preços de mercado.	– Aplicar o índice de reajuste contratual. – Se o aumento for extraordinário, avaliar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro. – Convocar fornecedores do cadastro de reserva se o original não aceitar manter o preço.
Rescisão contratual unilateral pelo fornecedor – Empresa desiste de fornecer os bens.	Execução contratual	Baixa	Alto	Médio	Contratado	– Exigir garantia contratual (caução, seguro garantia). – Avaliar a saúde financeira do fornecedor na habilitação. – Manter cadastro de reserva com fornecedores remanescentes.	– Aplicar sanções (multa, impedimento de licitar). – Executar a garantia. – Convocar imediatamente os fornecedores do cadastro de reserva.
Falhas na fiscalização contratual – Servidores não acompanham adequadamente o recebimento e a instalação dos bens.	Execução contratual	Média	Médio	Médio	Contratante	– Designar formalmente fiscais do contrato (portaria). – Capacitar os servidores para a fiscalização. – Elaborar checklists de recebimento para cada tipo de bem. – Estabelecer rotinas de conferência.	– Revisar os processos de fiscalização. – Realizar auditoria nos recebimentos já efetuados. – Se houver pagamento indevido, instaurar tomada de contas.

Incompatibilidade de infraestrutura nas unidades escolares – Ex.: rede elétrica inadequada para ar condicionado de alta capacidade, falta de espaço para instalação de freezers horizontais.	Planejamento / Execução	Média	Médio	Médio	Contratante	– Realizar levantamento prévio nas unidades escolares para verificar a infraestrutura disponível (rede elétrica, espaço físico). – Especificar no TR os requisitos de instalação. – Envolver a equipe de engenharia da SEME no planejamento.	– Adequar a infraestrutura antes da instalação, se possível. – Se inviável, realocar os equipamentos para outras unidades. – Em último caso, solicitar a troca por equipamentos compatíveis (se previsto em contrato).
Garantia não honrada pelo fabricante/fornecedor – Equipamentos apresentam defeito dentro do prazo de garantia e o fornecedor se recusa a reparar/substituir.	Pós-entrega	Baixa	Médio	Baixo	Contratado	– Exigir garantia formal por escrito. – Incluir cláusula contratual prevendo obrigatoriedade de atendimento à garantia. – Exigir comprovação de idoneidade do fabricante.	– Notificar o fornecedor para cumprir a garantia. – Aplicar penalidades. – Realizar o reparo com terceiros e cobrar os custos do fornecedor.
Problemas com a garantia de lousas de vidro – Vidro temperado pode quebrar durante o transporte ou instalação.	Execução / Recebimento	Média	Médio	Médio	Contratado	– Exigir embalagem especial e seguro. – Especificar normas de segurança para o vidro temperado. – Realizar inspeção minuciosa no recebimento.	– Recusar o recebimento se houver trincas ou quebras. – Exigir substituição imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, LICON e PNCP em até 20 dias útil após sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO

20.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ----- /202x e seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e à proposta vencedora, independente de transcrição (art. 89 da lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

21.1 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização

deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Rio Branco**, Capital do Estado do Acre, com **renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

O presente instrumento é **formalizado por meio eletrônico sistema RBSEI**, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, **dispensando-se a emissão em múltiplas vias físicas**, sendo consideradas válidas as **assinaturas digitais das partes contratantes e das testemunhas** que o subscrevem.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 525/2025
CONTRATANTE

Adauto da Silva Gois
Diretor de Gestão
Decreto nº 952/2025
CONTRATANTE

XXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____
Nome: _____ **CPF:** _____

ANEXO I – CONTRATO Nº ____/20____

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	Preço Unitário	Preço Total
01					
02					
03					
04					
Valor Total:					

Unidade Gestora: Secretaria M **ANEXO IV – MAPA DE RISCOS**
Mapa de Risco Nº 1/2026/SEME-DLC

Etapas	Risco Identificado	Impacto	Medida Preventiva (Mitigação)
Planejamento	Especificação técnica insuficiente ou direcionada (ex: exigir marca específica).	Restrição de competitividade ou compra de produto que não atende à necessidade.	Descrição clara das características mínimas, sem citar marcas (exceto se houver padronização justificada).
Seleção do Fornecedor	Proposta com preços excessivamente baixos (exequibilidade duvidosa).	Inexecução contratual ou entrega de produtos de baixa qualidade/segunda linha.	Exigência de catálogos técnicos e verificação rigorosa das certidões e amostras, se necessário.
Execução	Atraso na entrega por parte do fornecedor (comum em eletrônicos por falta de estoque).	Prejuízo às atividades da Administração (ex: salas sem ar-condicionado no verão).	Previsão de multas por atraso no Edital e monitoramento constante da Ordem de Fornecimento.
Execução	Entrega de produtos com avarias de transporte ou especificações diferentes (voltagem errada).	Devolução do item e atraso na execução	Conferência rigorosa no Recebimento Provisório e exigência de troca imediata em cláusula contratual.
Pós-Entrega	Dificuldade de acionar a assistência técnica ou garantia do fabricante.	Equipamento parado e prejuízo ao erário por perda do bem.	Exigir no TR que a contratada forneça a relação de assistências técnicas autorizadas na região.
Financeiro	Desequilíbrio econômico-financeiro devido à alta do dólar ou insumos.	Pedido de rescisão ou paralisação das entregas pela empresa.	Cláusula de reajuste clara e análise de pedidos de reequilíbrio fundamentados.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Minuta de Ata de Registro de Preço - SEME-DLC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.034583.0005-56, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº. 1.389 – Bairro Isaura Parente – Rio Branco/AC, neste Município, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação, a Senhor **Alysson Bestene Lins**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de Material Permanente do tipo: equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e diversos, objetivando o atendimento a necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, e das Unidades Educativas da mesma, evitando a interrupção das atividades da Secretaria devido à necessidade de reposição dos materiais em questão, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Educação-SEME de Rio Branco.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN ID.	QUANT. P CONSUMO	QUANT. P REGISTRO
1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24.000 BTUs/h	UN D	70	80
2	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTUs/h	UN D	50	60
3	AR CONDICIONADO SPLIT Piso Teto 36.000 BTUs/h -	UN D	30	40
4	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL,	UN D	70	80
5	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000 BTUsh,	UN D	50	60
6	BALANÇA DIGITAL PARA PESAR ALIMENTOS -	UN D	40	50
7	BALANÇA MÓVEL DIGITAL INDUSTRIAL 500 KG:	UN D	2	2
8	BATEDEIRA PLANETÁRIA -	UN D	30	40
9	BATEDEIRA ELÉTRICA PLANETÁRIA INDUSTRIAL 20 L.	UN D	50	60
10	BEBEDOURO DE COLUNA -	UN D	100	120
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX	UN D	80	100
12	BEBEDOURO SEMI INDUSTRIAL EM AÇO INOX	UN D	50	60
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO 200L INOX.	UN D	10	40
14	CAIXA AMPLIFICADA -	UN D	40	50
15	CAIXA TÉRMICA -	UN D	30	40

16	ESPRESSO INDUSTRIAL DE LARANJA E LIMÃO -	UN D	50	60
17	FREEZER VERTICAL -	UN D	100	120
18	FREEZER HORIZONTAL -	UN D	50	60
19	FRIGOBAR.	UN D	70	80
20	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS DE ALTA PRESSÃO -	UN D	30	40
21	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS DE ALTA PRESSÃO -	UN D	60	70
22	FORNO ELÉTRICO	UN D	4	5
23	GELADEIRA DUPLEX	UN D	80	100
24	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL, (A).	UN D	30	40
25	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 8 Litros.	UN D	70	100
26	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO E SERIGRAFADO BRANCO 06MM X 3 X 1,20.	C O NJ .	80	100
27	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO E SERIGRAFADO BRANCO 2,0m X 1,20m. a.	UN D	30	40
28	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO E SERIGRAFADO BRANCO 1,2m X 1,0m.	UN D	30	40
29	MÁQUINA DE LAVAR	UN D	30	40
30	MICROONDAS 27L	UN D	50	60
31	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL:	UN D	80	100
32	MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL -	UN D	60	70
33	SUPORTE DE TETO E PAREDE PARA PROJETO ARTICULÁVEL E AJUSTÁVEL	UN D	100	120
34	SUPORTE PARA TV DE Até 75 "	UN D	100	120
35	SMART TV LED 55" -	UN D	70	100
36	SMART TV LED 65" - TELEVISOR - TELEVISOR LED 65 POLEGADAS, ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:	UN D	50	70
37	VENTILADOR DE PAREDE,	UN D	120	150
38	EXAUSTOR INDUSTRIAL 50CM.	UN D	50	70
39	FILTRO INDUSTRIAL EM AÇO INOX.	UN D	40	40

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

4.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação SEI Nº 0112.000071/2025-86, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023 e pelas normas específicas: _ _ _

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5.1.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5.2. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na cláusula 8ª, ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

5.2.1. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 1 (um) ano.

5.3. DA VIGENCIA CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.3.1. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por 12 (doze) meses, a contar da última assinatura no termo contratual, podendo ser feito aditivo de prazo, se necessário, para que se cumpra o objeto do contrato, desde que, justificado.

5.1. A prorrogação de prazo do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.1.1. O contrato não poderá ter seu prazo prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.1.2. Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA 6ª: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução deste contrato é empreitado por preço unitário.

6.2. A forma de execução deste contrato é fornecimento parcelado.

6.3. O local de entrega deve ser feito na Divisão de patrimônio da Secretaria Municipal de Educação - SEME, situada na Rua Rio Grande do Sul, Nº: 311. Bairro: Dom Giocondo. CEP: 69.900-324, Rio Branco – AC.

6.4. Os prazos de entrega / execução em 30 dias corridos a partir da Ordem de Entrega.

6.5. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

CLÁUSULA 7ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 8ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8.3. As condições da contratação estão no contrato, anexado ao processo de contratação.

CLÁUSULA 9ª: INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

9.1. É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

9.2. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

9.3. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

9.5. Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

CLÁUSULA 10ª: POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

10.1.1. A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

10.1.2. Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

10.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

10.3. A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

10.4. Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os

fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 11ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

11.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

11.2. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

CLÁUSULA 12ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado detalhado no Capítulo 19 - "Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção" do Caderno de Normas Licitatórias.

12.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

12.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos

CLÁUSULA 13ª: ADESÕES

13.1. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

13.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 14ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

14.1.3. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

14.1.4. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

14.1.6. Houver razão de interesse público, devidamente justificada.

14.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 15ª: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, a pedido, quando:

15.1.1. Comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

15.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

15.2. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade

II - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

III - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

IV - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

V - O fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

VI - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

VII - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

VIII - Sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e

IX - Não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

15.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

15.4. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

I - Por decurso do prazo de vigência;

II - Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA 16ª: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Prazo de pagamento:

16.1.1. Até o 30º (trigésimo) dia após a execução dos serviços, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

16.1.2. Os empenhos são feitos através do sistema da WEB PÚBLICO. Portanto faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema WEB PUBLICO.

16.1.3. A Divisão de Patrimônio definirá o calendário de fechamento do Mês e as datas para o envio dos orçamentos/faturas;

16.1.4. O controle do faturamento realizado pela Gerência ou Responsável da Secretaria, não exime a contratada de realizar o seu próprio controle.

16.1.5. Os orçamentos/faturas deverão ser separados, somadas pelo Fornecedor e enviadas a Divisão de Patrimônio, a qual procederá com a conferência, soma e validação da quantidade cobrada;

16.1.6. Após conferência dos orçamentos/faturas e validação do quantitativo, a Divisão de Patrimônio emitirá documento denominado 'Demonstrativo de Consumo' autorizando a emissão da Nota Fiscal e discriminando os dados, valores e quantidades a serem descritos na Nota Fiscal;

16.1.7. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

16.1.8. A Contratada deverá manter contato permanente com a Divisão de Patrimônio visando evitar a suspensão dos serviços.

16.1.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

$I = (TX/100)$, assim apurado: $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$

365

365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLAUSULA 17ª: DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS.

17.1. Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

17.1.1. O Fornecedor/Contratado obriga-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção, confidencialidade e sigilo das informações, dados pessoais e/ou bases de dados a que tenha acesso em razão da execução contratual, evitando acessos não autorizados, perdas, vazamentos ou qualquer forma indevida de tratamento.

17.1.2. O Fornecedor/Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, consultores, subcontratados e prestadores de serviços que tenham acesso a tais informações respeitem integralmente o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

17.1.3. É vedada a utilização de informações, dados pessoais e/ou bases de dados para fins distintos daqueles previstos no objeto contratual, bem como sua disponibilização ou transmissão a terceiros sem autorização prévia e expressa da Contratante.

17.1.4. Quando autorizada a transmissão a terceiros, o Fornecedor/Contratado deverá fornecer apenas as informações estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

17.1.5. Encerrada a contratação, o Fornecedor/Contratado deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informações, dados pessoais e/ou bases de dados acessados durante a execução do contrato, sendo vedada a manutenção de cópias, backups ou quaisquer registros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

17.1.6. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais sob sua posse tão logo cesse a necessidade de seu tratamento e notificar imediatamente a Contratante em caso de perda, vazamento ou destruição parcial ou total de informações ou dados pessoais, sem prejuízo das responsabilidades e sanções cabíveis.

17.1.7. O Fornecedor/Contratado responderá integralmente por danos e prejuízos decorrentes do descumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, assumindo a obrigação de ressarcir eventuais perdas e arcar com sanções aplicadas pela autoridade competente.

17.1.8. O Fornecedor/Contratado deverá manter preposto responsável pela comunicação com a Contratante sobre assuntos relativos à proteção de dados pessoais, conforme a LGPD.

17.1.9. As obrigações de confidencialidade, sigilo e proteção de dados permanecerão em vigor mesmo após a extinção do contrato, aplicando-se igualmente a colaboradores, consultores e subcontratados do Fornecedor/Contratado, salvo decisão judicial em contrário.

17.1.10. O descumprimento de qualquer das obrigações aqui estabelecidas sujeitará o Fornecedor/Contratado às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

17.1.11. Em observância às Leis nº 13.709/2018 (LGPD), nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e LC nº 101/2009 (Lei de Transparência), as partes concordam que os dados pessoais tratados terão acesso controlado e serão utilizados exclusivamente para fins vinculados ao objeto contratual, sendo vedada a utilização de dados sensíveis.

17.1.12. Nos termos do art. 7º, I, da Lei nº 13.709/2018, contratante e contratada declaram, de forma livre, informada e inequívoca, sua autorização para o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do contrato, respeitando sua finalidade específica.

17.1.13. Reconhecem as partes que, conforme a Lei nº 12.527/2011, é obrigatória a publicação de informações referentes a procedimentos licitatórios e à gestão dos contratos administrativos em sítios oficiais e sistemas públicos, como LICON e SICONV, concordando com a divulgação dos dados pessoais estritamente necessários para cumprimento dos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA 18ª: DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

18.2. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

18.3. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

18.4. Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA 19ª: ANTICORRUPÇÃO

19.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

Município de Rio Branco
Secretário Municipal de Educação

Fornecedores:

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do Representante: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do Representante: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/202x
ANEXO I
ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: _ _ _
Atualizado em: _ _ _

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário



Documento assinado eletronicamente por **Erick Silva de Oliveira, Servidor**, em 27/02/2026, às 13:19, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0813717** e o código CRC **55CD9480**.